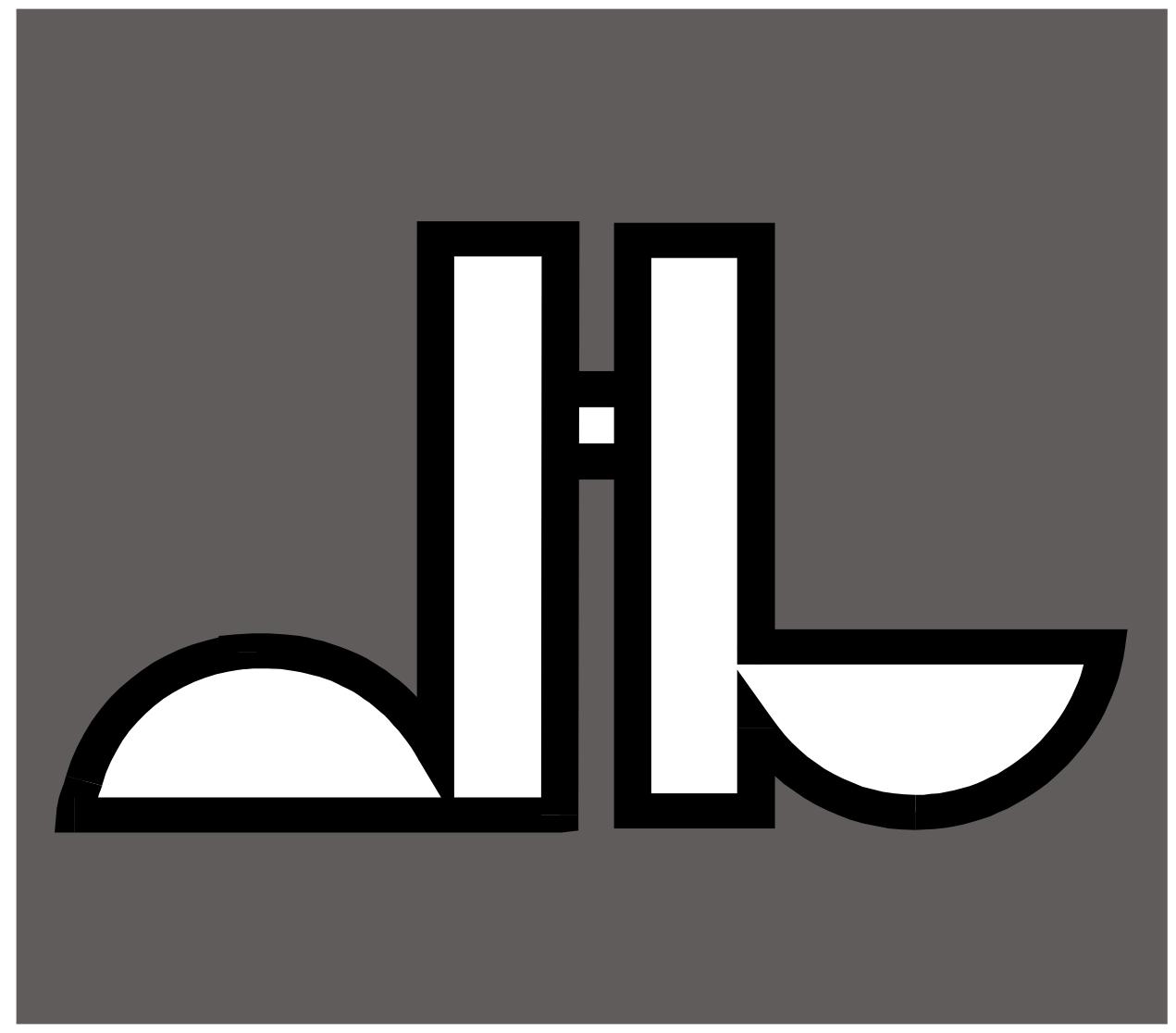




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
**SESSÃO CONJUNTA**

---

**ANO LIX – SUP. “A” AO N° 020 – SEXTA-FEIRA 17, QUINTA-FEIRA 23,  
SEXTA-FEIRA 24, QUARTA-FEIRA 29 E QUINTA-FEIRA  
30 DE DEZEMBRO DE 2004 – BRASÍLIA-DF**

---

**VOLUME V**

# **MESA DO CONGRESSO NACIONAL**

## **Presidente**

*Senador* **JOSE SARNEY** – PMDB – AP

## **1º Vice-Presidente**

*Deputado* **INOCÊNCIO OLIVEIRA** – PFL – PE

## **2º Vice-Presidente**

*Senador* **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – PSDB – TO

## **1º Secretário**

*Deputado* **GEDDEL VIEIRA LIMA** – PMDB – BA

## **2º Secretário**

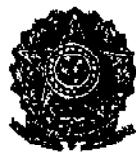
*Senador* **ALBERTO SILVA** – PMDB – PI

## **3º Secretário**

*Deputado* **NILTON CAPIXABA** – PTB – RR

## **4º Secretário**

*Senador* **SÉRGIO ZAMBIASI** – PTB – RS



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS,  
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 155, DE 2004-CN

# PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2005

(PROJETO DE LEI N° 51/2004-CN)

**RELATÓRIO FINAL  
APRESENTADO**

VOLUME V

Presidente: Deputado PAULO BERNARDO (PT/PR)  
Relator-Geral: Senador ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 51/04**

**Primeiro Relatório do Comitê de Avaliação  
da Receita Orçamentária.**

**Projeto de Lei nº 51, de 2004–CN, que  
"Estima a Receita e fixa a Despesa da  
União para o exercício financeiro de  
2005".**



## I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A revisão das estimativas de receitas é realizada ao amparo do que determina o art. 166, § 3º, III, "a", da Constituição e em obediência ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, precedendo a apreciação da programação de despesas contida na proposta orçamentária e das emendas a ela apresentadas.

A tramitação do orçamento no Congresso é a etapa do processo orçamentário que melhor reúne condições para o debate sobre a disponibilidade e alocação dos recursos federais. Caso o Congresso abdique de sua atribuição de reavaliar corretamente a receita e apropriar o eventual excesso de arrecadação, tal tarefa será executada pelo Executivo, no decorrer do exercício, e o uso do excedente se fará mediante a abertura de créditos adicionais, em condições de menor transparência para a sociedade.

Este Relatório constitui o primeiro resultado do trabalho desenvolvido pelo Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, de que tratam o art. 11 da Resolução nº 1, de 2001, e os itens 28.1 e 33 do Parecer Preliminar, com o objetivo de avaliar as estimativas de receitas contidas na proposta e identificar eventuais recursos adicionais para o Orçamento de 2005.

O Comitê está ciente de que há informações ainda por serem prestadas pelo Poder Executivo, em atendimento a solicitações que lhe foram dirigidas. Em particular, são aguardados novos elementos provenientes da Secretaria da Receita Federal (SRF), do Ministério da Fazenda, e da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, que poderão trazer modificações positivas nas disponibilidades de recursos. Em contrapartida, há também, por serem definidas brevemente e incorporadas ao projeto, elevação de despesas obrigatórias, bem como iniciativas em matéria de despesas públicas e de renúncias de receitas no âmbito federal, algumas decorrentes de legislação promulgada posteriormente ao encaminhamento da proposta.

Os montantes identificados neste Relatório, observadas as normas estabelecidas nos itens 33 e 35 do Parecer Preliminar, somar-se-ão aos que os Relatores estão autorizados pelo referido Parecer a usar no acolhimento de emendas, em decorrência de cancelamento de dotações no PL 51/04 de que tratam os itens 15 e 16 e da utilização dos recursos excedentes referidos no item 34.

## II - RESULTADOS NESTA ETAPA

Os resultados parciais obtidos neste Documento resultam da aplicação de novas hipóteses quanto ao comportamento das variáveis econômicas e fiscais e de índices específicos atualizados, aos valores que serviram de base para as previsões para 2005 de receitas administradas pela SRF. Os parâmetros empregados constam, em sua maior parte, da Tabela abaixo (coluna "Congresso"), que este Comitê recomenda venham a ser adotados em substituição

03/04/2004  
2005-13  
Geraldo

aos da proposta orçamentária e às respectivas atualizações enviadas pelo Executivo em 31 de outubro.

TABELA  
PRINCIPAIS PARÂMETROS ECONÔMICOS E FISCAIS, 2003 A 2005<sup>11)</sup>

Variável	2003	2004			2005				
		Proposta	Atualização	Banco Central/ Mercado <sup>12)</sup>	Congresso	Proposta	Atualização	Banco Central/ Mercado <sup>13)</sup>	Congresso
Produto Interno Bruto (R\$ milhões)	1.556.182	1.675.657	1.690.049	1.734.606	1.849.758	1.875.617	1.930.511		
Crescimento real do PIB (% a.a.)	0,54	3,80	4,02	4,66	4,32	4,00	4,32	3,50	1,32
IPCA (% a.a. 12 meses)	9,30	6,73	7,15	7,26	4,92	5,10	3,90	5,90	
IGP-DI (% a.a. 12 meses)	7,67	11,27	12,21	12,38	12,06	5,26	5,98	1,00	8,50
IPCA (média sobre ano anterior)	14,71	6,44	6,55	6,58	5,56	5,38	5,96	8,47	5,47
IGP-DI (média sobre ano anterior)	22,79	9,13	9,42	9,43	9,43	7,28	9,54	8,97	8,67
INPC (% a.a. 12 meses)	10,38	6,31	6,20	5,98	4,68	5,04		5,39	
INPC (média sobre ano anterior)	16,96	6,41	6,05	6,27	5,22	5,52		5,68	
índice Específico de Preços (IEP)	18,35	7,65	7,64	7,85	7,85	6,37	7,12	7,46	7,48
Deflator implícito do PIB	14,99	6,55	6,94	6,85	6,14	6,38		6,89	
Deflator implícito da inflação	1,00	3,02	2,95	2,95	3,16	3,01	3,00	3,04	
Câmbio (R\$/US\$ - dez.)	2,89	3,10	2,95	2,90	2,95	3,25	3,10	3,28	3,10
Preço médio do petróleo (US\$)	28,85	36,53	...	...	35,56			42,00	
Séries fim de período (% a.a.)	16,91	15,50	17,00	17,75	17,50	13,26	15,05	15,50	15,50
Séries mensal média (% a.a.)	23,37	15,91	16,19	16,41	16,24	13,47	13,39	8,67	8,54
TJLP: R\$ de per capita (% a.a.)	11,50	9,00	9,75	9,75	8,50	8,50		9,25	
Bebidas: quantidade (variação %)	-4,71	0,09	0,68	0,68	3,57	3,49		3,49	
Bebidas: preços (variação %)	15,04	5,40	5,10	5,10	6,08	6,08		6,09	
Fumo: quantidade (variação %)	-6,60	-0,03	-0,01	-0,01	5,33	5,33		5,59	
Fumo: preços (variação %)	7,03	24,52	23,68	23,68	7,01	6,73		6,73	
Veículos: quantidade (variação %)	4,94	6,55	8,71	8,71	8,42	8,52		8,52	
Veículos: preços (variação %)	21,6	12,27	13,03	13,03	7,45	7,98		7,98	
Comercialização de gasolina (var. %)	...	7,75	7,08	7,38	5,93	5,29		6,29	
Comercialização de diesel (var. %)	...	8,54	2,88	7,88	4,84	2,48		5,48	

Fontes: Proposta orçamentária de 2005 e informações complementares, Secretaria de Orçamento Federal, Banco Central do Brasil, IBGE, e estimativas dos autores.

<sup>11)</sup> Dados preliminares.

<sup>12)</sup> Projeções do Banco Central do Brasil e Relatório de Mercado de 26 de novembro de 2004.

<sup>13)</sup> Valores em itálicos são cálculos das Consultorias ou simplesmente obtidos 2005.

A Tabela II mostra os valores apurados, disponíveis para as Relatorias nesta etapa, que somam cerca de R\$ 3 bilhões.

TABELA II  
ORÇAMENTO DE 2005  
RECURSOS ADICIONAIS DISPONÍVEIS. RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF  
Aplicação de Novos Parâmetros a Arrecadação-Base de 2004 Constante da Proposta  
(R\$ mil)

Acréscimo Bruto de Recursos	4 145.323
Acréscimo de Recursos Líquidos de Restituições	4.121.548
Transferências da IR e IPI a Estados, Municípios e Fundos Constitucionais (fonte 101) (-)	960.521
Outras Transferências de Tributos a Estados e Municípios (fontes 111 e 119) (-)	8.782
Recursos Adicionais para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (exceto BNDES) (fonte 140) (-)	145.633
<b>Recursos Disponíveis a Programar</b>	<b>3.006.612</b>

Fonte: Demais tabelas. Elaboração das Consultorias da Câmara e do Senado.

O acréscimo bruto foi R\$ 4,15 bilhões, dos quais foram descontadas restituições e valores primários correspondentes a transferências a estados, municípios e fundos.

JOSE RENATO BASTOS

CONSELHOR  
MÍSTICO  
Tropicalista

A Tabela III compara as previsões da proposta com a reestimativa parcial que foi elaborada pelo Comitê.

**TABELA III**  
ORÇAMENTO DE 2005  
REESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF  
Aplicação de Novos Parâmetros à Arrecadação-Base de 2004 Constante da Proposta  
(R\$ mil)

TRIBUTO	Proposta		Congresso		Ajustamento	
	Bruta	Líquida	Bruta	Líquida	Bruta	Líquida
Imposto de Importação	10.005.086	9.990.601	9.873.097	9.868.600	129.989	-130.002
Imposto de Exportação	35.561	35.372	35.131	34.940	431	-431
IPI	24.311.622	23.312.004	24.445.860	23.444.175	134.037	132.171
IPI - Produtos do Fumo	2.493.508	2.493.508	2.499.558	2.499.558	6.051	8.051
IPI - Bebidas	1.917.585	1.917.585	1.916.023	1.916.023	1.581	-1.581
IPI - Automóveis	3.241.997	3.241.997	3.263.702	3.263.702	23.261	23.261
IPI - Vinculado à Importação	5.518.528	5.518.528	5.446.788	5.443.900	-71.740	71.745
IPI - Outros Produtos	11.140.022	10.143.293	11.318.108	10.319.519	178.087	178.226
Imposto de Renda	105.659.139	94.013.591	107.549.819	95.882.952	390.680	1.869.362
Imposto de Renda Pessoa Física	6.883.765	6.830.555	7.171.533	7.141.267	307.768	307.712
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	37.799.664	36.635.843	38.239.725	37.974.156	440.061	438.313
IR-forte	60.995.710	50.544.192	62.138.561	51.667.529	142.851	123.357
Imposto de Renda Fonte-Trabalho	35.364.613	24.985.858	35.854.797	25.176.525	210.184	190.768
Imposto de Renda Fonte-Capital	16.346.239	16.321.223	17.299.887	17.274.824	353.648	353.601
Imposto de Renda Fonte-Remessa Externa	5.668.221	5.602.950	5.599.654	5.584.260	20.397	-20.397
Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos	3.596.538	3.584.256	3.644.224	3.621.819	47.586	47.563
IRF	5.432.708	5.431.314	5.505.466	5.504.070	72.759	72.758
ITR	317.666	317.436	317.666	317.436	0	0
Contribuição Provisória da CPMF	28.211.344	28.210.546	28.586.844	28.586.044	375.500	375.498
Cont. Fin. Seguridade Social - COFINS	83.800.970	80.702.599	84.924.241	84.825.687	1.123.271	1.123.086
Contribuições para o PIS/Pasep	21.351.597	21.279.827	21.637.665	21.565.761	286.068	285.934
Contribuição Social Lucro PJ - CSLL	20.980.158	20.743.373	21.099.463	20.962.445	219.328	219.072
CIDE- Petróleo e Derivados, Gás e Álcool	8.317.921	8.317.921	8.355.583	8.355.583	37.662	37.662
Fundef - Fundo Especial de Controle	366.568	366.530	366.740	366.682	152	152
Outras Receitas Administradas	2.962.540	2.953.736	2.962.540	2.953.736	0	0
Outras Receitas Administradas - Loterias	1.350.943	1.350.943	1.350.943	1.350.943	0	0
CIDE- Apoio Técnológico	633.572	633.572	633.572	633.572	0	0
Demais	978.024	969.221	978.024	969.221	0	0
<b>Subtotal</b>	<b>311.652.839</b>	<b>298.682.651</b>	<b>315.661.935</b>	<b>302.668.171</b>	<b>4.309.036</b>	<b>3.885.261</b>
<b>Renda</b>	<b>770.223</b>	<b>770.223</b>	<b>779.042</b>	<b>779.042</b>	<b>8.819</b>	<b>8.819</b>
<b>PAES</b>	<b>2.651.689</b>	<b>2.651.689</b>	<b>2.779.157</b>	<b>2.779.157</b>	<b>127.468</b>	<b>127.468</b>
<b>TOTAL</b>	<b>315.074.811</b>	<b>302.104.763</b>	<b>319.220.134</b>	<b>308.226.311</b>	<b>4.145.323</b>	<b>4.121.548</b>

Fonte: PL 51, de 2004-CN, Secretaria da Receita Federal, Informações Complementares - Tabela I, Estimativas das Consultorias.

### III – ASPECTOS METODOLÓGICOS

O Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária adotou, para o desenvolvimento de seus trabalhos:

1. a mesma metodologia consagrada pela SRF para as estimativas das receitas por ela administradas, conforme detalhamento contido nas Informações Complementares ao PL n.º 51/04, aplicada sobre a base ajustada constante na proposta;
2. novos parâmetros, em alguns casos divergentes daqueles recentemente enviados pelo Poder Executivo, a título de atualização. Os principais estão na Tabela I (“Congresso”);

SISTEMA DE CONSULTORIAS

CONSELHO  
ESTIMATIVO  
DE RECEITAS

3. o mesmo efeito-legislação subjacente à proposta encaminhada pelo Poder Executivo; e
4. ainda que não impacte nesta etapa dos trabalhos, a revisão do Produto Interno Bruto de 2003 recentemente divulgada pelo IBGE, com crescimento real de 0,54%, em vez de queda.

#### IV – ANEXOS

Há em anexo dois Quadros. O primeiro demonstra o procedimento adotado para a reestimativa parcial das receitas administradas pela SRF. O segundo reparte o aumento das receitas pelas diferentes fontes de recursos orçamentários.

#### V – RECOMENDAÇÕES

Recomendamos ao Senhor Relator Geral que proponha à Comissão o acolhimento desta reestimativa parcial das receitas administradas pela SRF, na forma dos resultados demonstrados nas Tabelas do texto e Quadros Anexos, para que as Relatorias possam continuar desenvolvendo suas tarefas.

É o Relatório.

Senador **ROMERO JUCA**,  
Relator Geral da Proposta Orçamentária

Senador **LUIZ OTÁVIO**

Deputada **ROSE DE FREITAS**

Deputado **PAULO KOBAYASHI**

Deputado **IBERÊ FERREIRA**

Deputado **LAEL VARELLA**

JOAQUIM S. V. G. S. S.  
2004-2005  
2005-2006

2006-2007  
2007-2008  
2008-2009

5

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
RELATÓRIO DO COMITÉ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POF/PLN 51/14**

**QUADRO ANEXO I**  
**QUADRILHÃO DA RECEITA FEDERAL, NOVA PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 2005**  
**Aplicação de Novos Parâmetros & Arrecadação - Base de 2004** Consistência da Proposta

		Apreciação Base 2004	Efeitos Base	Ajuste de Base	Base Ajustada	Efeito Preço	Previsão Parcial 2005	Renda Condicionada	Previsão 2005
<b>Imposto de Importação</b>									
Imposto de Exportação		8.439.811	1.0000		8.439.811	1.0278	1.1421	0.9968	9.875.097
IP		32.778	1.0000		32.773	1.0269	1.0437	1.0000	35.131
IP - Produtos do Fumo		21.936.026	-	(48.581)	21.887.445				24.445.660
IP - Bebidas		2.373.129	0.9972	(6.648)	2.366.781	1.0000	1.0561	1.0000	2.490.558
IP - Automóveis		1.859.126	1.0012	2.248	1.861.474	1.0000	1.0293	1.0000	1.916.023
IP - Vinculado à Importação		2.756.616	0.9991	(2.362)	2.754.254	1.0798	1.0805	1.0161	3.265.182
IP - Outros Produtos		4.762.951	0.9983	(8.089)	4.754.863	1.0279	1.1439	0.9742	5.446.788
Imposto de Renda		98.931.908	-	(1.587.884)	97.334.025	1.0746	1.0630	0.9762	11.318.108
Imposto de Renda Pessoa Física		6.045.227	1.0000		6.045.227	1.1619	1.0210	1.0000	10.349.819
Imposto de Renda Pessoa Jurídica		11.102.445	0.9829	(61.015.589)	34.501.946	1.0749	1.0132	1.0000	7.171.533
IR - Fonte		57.784.326	-	(997.375)	56.786.851				62.381.561
Imposto de Renda Fonte Trabalho		51.058.537	0.9871	(400.000)	30.658.937	1.1433	1.0000	1.0156	35.594.797
Imposto de Renda Fonte Capital		18.081.398	0.9765	(425.611)	17.656.787	0.9262	1.1819	0.9850	17.299.887
Imposto de Renda Fonte Remessa Exterior		5.330.610	0.9787	(113.784)	5.216.847	1.0287	1.0434	1.0000	5.599.654
Imposto de Renda Fonte Outros Rendimentos		3.315.261	0.9825	(58.000)	3.257.281	1.0724	1.0433	1.0000	3.644.224
IRF		5.093.524	0.9853	(75.000)	5.024.524	1.0731	1.0433	0.9787	5.505.466
IR		301.219	1.0000		301.219	1.0546	1.0000	1.0000	317.666
Contribuição Provisória CPMF		25.993.633	0.9827	(450.000)	25.543.633	1.0727	1.0433	1.0000	26.586.844
Cont. Fin. Seguridade Social - COFINS		78.421.156	0.9670	(1.022.174)	77.398.962	1.0756	1.0427	0.9783	84.924.241
Contribuições para o PIS/Pasep		19.889.503	0.8853	(293.356)	19.596.146	1.0761	1.0426	0.9842	21.637.665
Contribuição Social Lucro PJ - CSLL		19.096.101	0.9833	(319.661)	18.776.441	1.0747	1.0424	1.0031	21.099.483
CIDE - Petróleo e Derivados, Gás e Álcool		7.890.129	1.0000		7.890.429	1.0000	1.0590	1.0000	8.355.583
Fundal - Selo Especial de Controle		332.162	1.0000		332.162	1.0579	1.0436	1.0000	366.740
Outras Receitas Administradas		2.922.115	-	(91.551)	2.730.564				2.962.540
Outras Receitas Administradas - Loterias		1.362.963	0.9328	(91.551)	1.271.412	1.0626	1.0000	1.0000	1.350.943
CDE - Apoio Técnológico		573.020	1.0000	573.010	1.0632	1.2400	1.0000	633.572	633.572
Danais		866.132	1.0000		866.132	1.0609	1.2404	1.0000	978.024
Subtotal		219.186.376	-	(3.199.206)	205.989.169				216.661.935
RES		726.267	1.0000		726.267		1.0281	1.0433	713.042
PRES		2.681.917	0.9961	(10.343)	2.671.575		1.0312	0.9533	2.719.157
Total da Receita Administrada		292.945.560	-	(1.908.660)	288.085.000				319.220.134

Portaria MCTI nº 54, de 20/04/2014. Informações complementares | Sistemas dos Consultores

COMISSÃO  
ESTADUAL  
DE  
CULTURA

**QUADRO ANEXO II**  
**ENCADREAMENTO DE 2006**  
**RESUMATIVAS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF. ACRESCENDO DECORRENTE DA APLI.**  
**(R\$ mil)**

**ÁO DE NOVOS PARÂMETROS À ARRECADAÇÃO-BASE DA PROPOSTA P/**  
**JNTE E NATURZA DA RECEITA**

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	Total	100	101	111	112	115	118	131	132	139	140	151	153	154	155	156	158	179	
<b>Total das Forn.</b>	4.121.548	1.286.194	960.521	30.129	118.191	1.534	45	108	18.443	0	-214	0	0	0	0	0	237.207	4.164	
<b>IMPORTE DE IMPORTAÇÃO</b>	-130.022	-110.311	0	0	-18.618	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-355	0	
<b>111001 IMPORTE DE IMPORTAÇÃO</b>	-139.296	-110.852	0	0	-18.614	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>1111011 MUL. DO IMPORTE DE IMPORTAÇÃO</b>	-653	-13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>1113011 MUL. DA IMPORTE DE IMPORTAÇÃO</b>	-58	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-308	0	
<b>1231051 DA IMPORTE DE IMPORTAÇÃO</b>	-24	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-47	0	
<b>IMPORTE DE EXPORTAÇÃO</b>	-431	-364	0	0	-62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>11110201 IMPORTE DE EXPORTAÇÃO</b>	-430	-364	0	0	-62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>19110701 MUL. IMPORTE SOBRE A EXPORTAÇÃO</b>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>19130701 MUL. DA IMPORTE EXPORTAÇÃO</b>	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>1B310601 DA IMPORTE EXPORTAÇÃO</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>IMPORTE DE RENDA</b>	1.869.359	862.876	876.876	0	119.238	1.534	0	0	0	5.442	0	0	0	0	0	0	0	3.448	0
<b>IR - PESSOA FÍSICA</b>	307.772	140.197	144.222	0	19.070	0	0	0	0	2.663	0	0	0	0	0	0	0	1.562	0
<b>11120410 PESSOA FÍSICA</b>	293.516	136.414	137.847	0	19.071	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19110201 MULTAS JUROS IRPF</b>	11.381	2.224	5.012	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19130201 MULT. JUR. DE MORA DIV ATIV IRPF</b>	2.006	1.004	892	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19310101 REC DIV ATIVA IRPF</b>	919	427	432	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>IRF - PESSOA JURÍDICA</b>	439.373	201.407	204.056	0	27.737	1.534	0	0	0	1.912	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11120421 PESSOA JURÍDICA LURDIA DE INC</b>	427.817	198.817	200.329	0	27.703	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19110202 MULTAS JUROS IRPJ</b>	7.587	1.517	3.538	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19130202 MUL. JUR. MORA DIV IRPJ</b>	775	316	341	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19310102 REC DIV ATIVA IRPJ</b>	315	211	214	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>12201001 CONGREGAÇÕES</b>	1.321	229	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>12202000 CONTRIBUÍD. PROTEÇÃO</b>	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>IR - RETIDO NAS FONTE</b>	1.123.387	521.202	527.801	0	72.431	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11120431 RETIDO NAS FONTES TRABALHO</b>	187.990	87.453	88.255	0	12.182	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11120432 RETIDO NAS FONTES CAPITAL</b>	95.170	46.727	48.725	0	6.167	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11120433 RET. NAS FONTES REMESSA ATIV. EXI</b>	69.213	32.159	32.159	0	4.416	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11120434 RET. DAS FONTES CONTROLES FEDAT</b>	41.711	21.910	21.768	0	4.748	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19110203 MUL. JUR. JUROS IRPJ</b>	5.229	1.045	2.381	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19130203 MUL. JUR. MORA DIV ATIV IRPJ</b>	510	175	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19310103 REC DIV ATIVA IRPJ</b>	137	68	64	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>IRF</b>	182.171	50.546	75.321	0	6.160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11130101 IRF - FIANO</b>	5.983	2.298	3.416	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11130102 IRF REBUDAS</b>	1.005	615	915	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11130103 IRF AUTOMÓVEIS</b>	1.128	836	13.180	0	1.012	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11130104 IRF INCLUIDO A IMPORTAÇÃO</b>	7.871	2.754	4.570	0	1.364	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11130109 IRF OUTROS</b>	1.01.663	67.423	102.295	0	8.235	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>11130101 IRF - COMUNICAÇÕES</b>	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19103011 MUL IRF</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>19310201 DIVULGATIVA PRINCIPAL</b>	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>IRF</b>	1.124.008	224.048	224.048	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ACORDO  
PRES

QUADRO ANEXO 6  
ENCARTEAMENTO DE BEM  
ESPECIFICAÇÃO DE RECEITAS ACUMULATIVAS PELA SEF. AGRUPAMENTO DA RECEITA  
(R\$ mil)

NATUREZA DA RECEITA/ORTA DE RECEITAS																			
ACUMULATIVO DE NOVAS PARALISIAIS DA RECEITA																			
X																			
Total	100	101	111	112	116	121	122	123	124	140	151	163	164	155	163	179	179	179	
Total das Fazendas	1.116.780	1.260.749	1.011.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	1.111.777	
1210101 COFINS	11.058	221.717	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19120101 BEM COFINS	11.058	2.322	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19140101 BEM DA COFINS	1.634	367	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19220201 DA COFINS PRINCIPAL	1.258	252	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CFMF	379.450	69.371	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12101301 CFMF	374.424	68.114	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19120701 BEM CFMF	876	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19140301 BEM DA CFMF	117	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19220401 DA CFMF PRINCIPAL	770	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PIR/PAEP	298.424	67.117	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12103701 PIR/PAEP	281.134	66.267	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19123101 BEM PIR/PAEP	516	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19140501 BEM DA PIR/PAEP	3.467	713	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19230501 DA PIR/PAEP	419	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CFM	210.172	43.814	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12103801 CFM	213.104	42.707	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19123201 BEM CFM	3.862	798	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19140801 BEM DA CFM	460	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19230801 DA CFM PRINCIPAL	568	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CFRE- COMBUSTIVEL	37.462	7.812	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12202801 COMTA IMPORTAÇÃO PETRÓLEO DER	6.330	1.265	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12202802 CONTRA COMERCIAL PETRÓLEO DER	31.223	6.205	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REFIS	136.267	31.814	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11110102 REFIS - IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	105	913	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11110202 REFIS - IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO	58	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11120422 REFIS - MPJ	9.026	4.630	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11120435 REFIS - MPP	1.126	850	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11130110 REFIS - IP	5.26	1.894	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11130310 REFIS - KOF	46	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12105102 REFIS - COFINS	87.276	17.465	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12101302 REFIS - CFMF	67	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12103702 REFIS - PIR/PAEP	21.380	4.316	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12103802 REFIS - CBF	10.628	2.025	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Carnevale para o Poder	162	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12200301 FUNDAF - BELO ESPÍRITO SANTO	92	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12202502 FUNDAF - COFFIEN - AD DEP ALF	41	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19194600 BEM REFIS APREENDIDOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18860301 PEC - LEI DE BEM APREENDIDOS	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: P. 51-6 de 2004-7. Anexo 10. Documento de Apoio ao Orçamento. Tribuna da P. 1000000.



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS,  
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

# **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2005**

**(PROJETO DE LEI N° 51/2004-CN)**

## **ADENDO**

**Ao Primeiro Relatório do**

**Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária**

Presidente: Deputado PAULO BERNARDO (PT/PR)

Relator-Geral: Senador ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)

15 DEZ 2004



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 51/04**

**Adendo ao Primeiro Relatório do Comitê  
de Avaliação da Receita Orçamentária.  
Projeto de Lei nº 51, de 2004-CN, que  
"Estima a Receita e fixa a Despesa da  
União para o exercício financeiro de  
2005".**

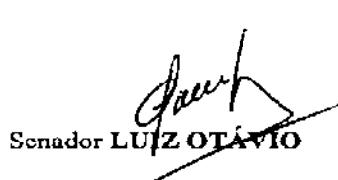
DIÁRIO OFICIAL  
COMISSÃO  
MISTA DE  
ORÇAMENTO

Em complemento aos resultados apresentados pelo Primeiro Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, adicionamos a seguinte reestimativa dos Bônus de Assinatura de Contratos de Concessão – código de natureza de receita 13300401, em razão da omissão constatada a partir dos resultados da Sexta Rodada de leilões de concessão de blocos promovidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, realizados após a estimativa constante da Proposta Orçamentária de 2005 (PL 51/04 – CN):

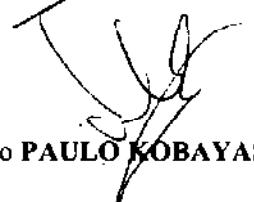
TRIBUTO	Fonte	Proposta		Congresso		Acréscimo		(R\$ mil)
		Bruta	Líquida	Bruta	Líquida	Bruta	Líquida	
Bônus Assin. Contr. Concessão	129	259.000	259.000	359.000	359.000	100.000	100.000	

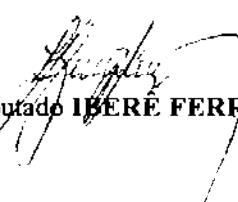
É o Adendo.

  
**Senador ROMERO JUCÁ**  
 Relator Geral da Proposta Orçamentária

  
**Senador LUIZ OTÁVIO**

  
**Deputada ROSE DE FREITAS**

  
**Deputado PAULO KOBAYASHI**

  
**Deputado IBERÊ FERREIRA**

  
**Deputado LAEL VARELLA**



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005  
SEGUNDO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

**Segundo Relatório do Comitê de Avaliação da Receita  
Orçamentária do Projeto de Lei nº 51, de 2004-CN, que  
"Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o  
exercício financeiro de 2005"**



## I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este segundo Relatório complementa documento datado de 13 de dezembro de 2004 e seu Adendo, apresentados pelo Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária.<sup>1</sup> Os montantes de recursos adicionais aqui identificados somam-se aos que constaram do primeiro Relatório deste Comitê e aos que os Relatores estão autorizados a utilizar.

Este Comitê, no primeiro Relatório, sublinhou o fato de que havia informações ainda por serem prestadas pelo Poder Executivo. Eram aguardados elementos provenientes da Secretaria da Receita Federal (SRF), do Ministério da Fazenda, e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), do Ministério do Planejamento. A consideração desses novos elementos contribuiu para o aumento da disponibilidade de recursos.

## II - RESULTADOS NESTA ETAPA

Os resultados obtidos neste Documento estão resumidos abaixo:

**TABELA I**  
**ORÇAMENTO DE 2005**  
**RESUMO DOS RECURSOS ADICIONAIS DISPONÍVEIS NESTE RELATÓRIO**  
**Aplicação de Novos Parâmetros à Arrecadação-Base de 2004 Ajustada e Receitas Atípicas**  
**Transferências a Estados e Municípios e Aumento do Superávit Primário**  
**(R\$ mil)**

RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - RECURSOS DISPONÍVEIS A PROGRAMAR (A) <sup>(1)</sup>	12.199.482
Acréscimo de Receitas - Recursos Líquidos de Restituições	18.536.398
Transferências de Receitas a Estados e Municípios (fontes 101, 111 e 119) (-)	6.336.916
<b>OUTRAS RECEITAS - RECURSOS DISPONÍVEIS A PROGRAMAR (B)</b>	<b>1.179.236</b>
Acréscimo de Receitas - Dividendos, Salário Educação, AFRMM e Royalties	2.169.008
Transferências de Receitas a Estados e Municípios (fontes 113 e 142) (-)	989.772
<b>SUBTOTAL (A)+(B)<sup>(2)</sup></b>	<b>13.378.718</b>
<b>AUMENTO DO SUPERÁVIT PRIMÁRIO FISCAL E SEGURIDADE POR REVISÃO DO PIB (-)</b>	<b>1.978.450</b>
<b>RECURSOS DESTE RELATÓRIO DISPONÍVEIS A PROGRAMAR<sup>(3)</sup></b>	<b>11.400.268</b>

Fonte: Tabelas e Quadros Anexos deste Relatório. Informações complementares ao PL 51 de 2004-CN. Elaboração das Consultorias de Orçamento.

<sup>(1)</sup> Este montante reduz-se a R\$ 11.659.129 mil, após dedução de recursos da fonte 140 para o FAT.

<sup>(2)</sup> Este montante reduz-se a R\$ 12.633.365 mil, após dedução de recursos da fonte 140 para o FAT.

<sup>(3)</sup> Este montante reduz-se a R\$ 10.859.915 mil, após dedução de recursos da fonte 140 para o FAT.

A tabela acima, que resume o acréscimo das disponibilidades de recursos em decorrência deste Relatório do Comitê, registra negativamente o aumento do superávit primário<sup>2</sup> que deve ser preservado (de 2,45% do Produto Interno Bruto, para os orçamentos fiscal e da seguridade social) na elaboração do Orçamento.

<sup>1</sup> O primeiro Relatório deste Comitê informou o amparo constitucional e legal de seus trabalhos e ressaltou a importância de se avaliarem com precisão as estimativas de receitas contidas na proposta.

<sup>2</sup> Lei 10.934, de 11/08/04, art. 16, *caput*: "A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2005, a aprovação e a execução da respectiva lei devem ser compatíveis com a meta de superávit primário em percentual do Produto Interno Bruto - PIB, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo IV desta Lei".

*DR. D. S.*

*M. R.*

*Assinatura*  
 2  
 01/09/2004  
 2004-09-01  
 2004-09-01

Nessa Tabela ainda não foi levada em consideração a renúncia de receitas de competência federal, decorrente da correção de 10% da tabela do imposto de renda na fonte das pessoas físicas, embora o substitutivo do Relator Geral deva incorporá-la.

Outras obrigações terão que ser necessariamente contempladas pela Relatoria, sob pena de se produzir uma peça orçamentária irrealista. Tratam-se das despesas líquidas até aqui não previstas, resultantes da fixação de novo salário mínimo em maio de R\$ 300,00; das despesas com a compensação, pela União, de Estados e Municípios pela isenção do ICMS nas exportações; e da suplementação de dotações para o pagamento de despesas de pessoal e seus encargos, conforme informações encaminhadas formalmente pelos Poderes, para a correção de erros e omissões.

### III - RECEITA ADMINISTRADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

O Comitê assinala a pronta colaboração que recebeu da SRF, suprindo dados necessários ao nosso trabalho que porventura não tivessem constado das informações complementares ao PL 51, de 2004-CN, nem de estudos ou boletins de Análise da Arrecadação das Receitas Federais.<sup>3</sup>

#### III.1 – REESTIMATIVA DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF

Os resultados obtidos em relação às receitas administradas pela SRF estão resumidos na Tabela II, na página seguinte. Os valores nela identificados resultam em parte da aplicação, aos montantes que serviram de base para as previsões para 2005, de novas hipóteses quanto ao comportamento das variáveis econômicas e fiscais e de índices específicos que se aplicam às receitas administradas pela SRF<sup>4</sup>.

Os parâmetros empregados na reestimativa constaram do primeiro Relatório, com a recomendação de que viessem a ser adotados em substituição aos da proposta e às respectivas atualizações, e estão reproduzidos na Tabela III, também na página seguinte. Note-se que parâmetros macroeconômicos relativos a quantidade e preços mais elevados em comparação com os da proposta foram empregados na revisão do PIB de 2005 e no cálculo do acréscimo da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da segurança social, em especial o crescimento real de 0,54% (em vez de queda) do PIB de 2003<sup>5</sup>, conforme recentemente divulgado pelo IBGE.

Com as exceções das projeções da variação do câmbio, do preço do tabaco e da quantidade de bebidas vendida em 2005, relativamente a 2004, que caem em relação à proposta, no novo cenário o comportamento dos parâmetros contribui para o aumento das receitas (crescimento do PIB, preços, juros, preços e quantidade vendida de automóveis, preço do barril e volumes refinados de derivados de petróleo ...).

<sup>3</sup> Esperamos poder brevemente apreciar no Congresso Nacional propostas de amplas mudanças no processo administrativo fiscal, reduzindo instâncias e prazos, que ensejem a cobrança mais rápida de créditos tributários e maiores receitas sem o aumento da carga tributária legal.

<sup>4</sup> Nesses resultados está incluído o efeito da aprovação de emendas à receita (17180019 e 17180020) do ilustre Deputado José Carlos Aleluia, cabendo como emenda de Relator Geral à receita apenas a diferença entre as novas projeções de receitas da Cofins e da CSLL e os acréscimos decorrentes da aprovação das citadas emendas.

<sup>5</sup> Dado recentemente divulgado. Ver em "PIB de 2003 foi de R\$ 1,5 trilhão, apresentando variação de 0,5%" em <http://www.ibge.gov.br/>.

*(Assinatura)* *(Assinatura)* *(Assinatura)* *(Assinatura)*  
3 COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

**TABELA II**  
**ORÇAMENTO DE 2005**  
**RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF - RECURSOS ADICIONAIS DISPONÍVEIS**  
**Aplicação de Novos Parâmetros a Arrecadação-Base de 2004 Ajustada e Receitas Atípicas**  
**(R\$ mil)**

	<b>Acréscimo Bruto de Recursos: Acréscimo neste Relatório</b>	<b>18.536.415</b>
<b>A</b>	<b>Acréscimo de Recursos Líquidos de Restituições neste Relatório</b>	<b>18.536.398</b>
<b>=</b>	<b>Transferências de IR e IPI a FPE, FPEX, FPM e FConstitucionais (fonte 101) (-)</b>	<b>6.488.521</b>
<b>B</b>	<b>Outras Transferências de Tributos a Estados e Municípios (fontes 111 e 119) (-)</b>	<b>-5.972</b>
<b>-</b>	<b>Demais Vinculações: Acréscimo neste Relatório</b>	<b>-145.633</b>
	<b>Recurso Disponíveis a Programar: Acréscimo neste Relatório<sup>(1)</sup></b>	<b>12.199.482</b>
	<b>Acréscimo Bruto de Recursos: Todos os Relatórios (Arrecadação-Base de 2004 Ajustada)</b>	<b>22.681.738</b>
	<b>Acréscimo de Recursos Líquidos de Restituições em Todos os Relatórios</b>	<b>22.657.946</b>
<b>B</b>	<b>Transferências de IR e IPI a FPE, FPEX, FPM (parte da fonte 101) (-)</b>	<b>7.449.042</b>
	<b>Outras Transferências de Tributos a Estados e Municípios (fontes 111 e 119) (-)</b>	<b>2.810</b>
	<b>Demais Vinculações: Todos os Relatórios (-)</b>	<b>0</b>
	<b>Recurso Disponíveis a Programar: Todos os Relatórios<sup>(2)</sup></b>	<b>15.206.094</b>
	<b>Acréscimo Bruto de Recursos: Primeiro Relatório (Arrecadação-Base da Proposta)</b>	<b>4.145.323</b>
	<b>Acréscimo de Recursos Líquidos de Restituições</b>	<b>4.121.548</b>
<b>C</b>	<b>Transferências de IR e IPI (fonte 101) (-)</b>	<b>960.527</b>
	<b>Outras Transferências de Tributos a Estados e Municípios (fontes 111 e 119) (-)</b>	<b>8.782</b>
	<b>Demais Vinculações Consideradas no Primeiro Relatório (fonte 140) (-)</b>	<b>145.633</b>
	<b>Recurso Disponíveis a Programar: Primeiro Relatório</b>	<b>3.006.612</b>

Fonte: Tabelas e Quadros Anexos deste Relatório. Informações complementares ao PI. 51, de 2004-CN. Elaboração das Consultorias de Orçamento.

<sup>(1)</sup> Este montante reduz-se a R\$ 11.659.129 mil, após dedução de recursos da fonte 140 para o FAT.

<sup>(2)</sup> Não foi deduzida ainda das receitas a perda decorrente da correção da tabela do IR da pessoa física.

<sup>(3)</sup> Este montante reduz-se a R\$ 14.665.741 mil, após dedução de recursos da fonte 140 para o FAT.

**TABELA III**  
**PRINCIPAIS PARÂMETROS ECONÔMICOS E FISCAIS: 2003 A 2005<sup>(1)</sup>**

Variáveis	2004		2005		
	2003	Proposta	Atualização	Banco Central/Mercado <sup>(2)</sup>	Congresso
Produto Interno Bruto (R\$ milhões)	1.556.182	1.675.857	1.690.049	1.734.806	1.849.758
Crescimento real do PIB (% a.a.)	0,54	3,80	4,32	4,66	4,32
IPCA (% a.a. 12 meses)	9,30	6,73	7,15	7,26	5,90
IGP-DI (% a.a. 12 meses)	7,67	11,27	12,21	12,36	6,50
IPCA (média sobre ano anterior)	14,71	6,44	6,56	6,56	6,47
IGP-DI (média sobre ano anterior)	22,79	9,13	9,42	9,43	8,67
Índice Específico de Receita (IER)	18,35	7,85	7,84	7,85	7,46
Deflator implícito do PIB	14,99	6,56	6,94	6,85	6,38
Câmbio (R\$/US\$ médio)	3,08	3,02	2,95	2,95	3,04
Câmbio (R\$/US\$ - dez.)	2,89	3,10	2,95	2,90	2,98
Preço médio do petróleo (US\$)	28,85	36,53	...	35,56	42,00
Selic fim de período (% a.a.)	16,01	15,50	17,00	17,75	15,50
Selic mensal média (% a.a.)	23,37	15,01	16,19	16,41	16,67
TJLP fim de período (% a.a.)	11,50	9,00	9,75	9,75	9,25
Bebidas: quantidade (variação %)	-4,77	11,09	0,00	0,00	0,49
Bebidas: preços (variação %)	15,04	5,40	5,10	5,10	6,09
Fumo: quantidade (variação %)	-5,60	-0,03	-0,01	-0,01	5,59
Fumo: preços (variação %)	7,03	24,52	23,88	23,88	6,73
Veículos: quantidade (variação %)	-4,94	6,00	8,71	8,71	6,52
Veículos: preços (variação %)	21,0	12,27	13,03	13,03	7,98
Comercialização de gasolina (var. %)		7,75	7,38	7,38	6,29
Comercialização de diesel (var. %)		8,54	7,88	7,88	5,48

Fontes: Proposta orçamentária de 2005 e informações complementares; Secretaria de Orçamento Federal, Banco Central do Brasil, IBGE, e estatísticas. Elaboração das Consultorias de Orçamento.

<sup>(1)</sup> Dados preliminares.

<sup>(2)</sup> Projeções do Banco Central do Brasil e Relatório de Mercado de 26 de novembro de 2004.

<sup>(3)</sup> Valores em itálicos são cálculos das Consultorias ou simplesmente observados.

  
 4  
 MINISTÉRIO DA FINANÇAS  
 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO  
 MCT

Procedemos diferentemente de exercícios anteriores. Na apreciação da proposta de 2004, o Comitê adotou, para a reestimativa das receitas, as projeções oficiais dos parâmetros atualizadas ao final de outubro. Antes do orçamento de 2004, os parâmetros constantes da proposta eram substituídos pelo efetivamente realizado até a data mais recente, quando disponíveis.

Outra diferença foi a não inclusão, nas reestimativas de receitas para 2005, da previsão de majoração de alíquotas específicas, cada vez mais comuns na legislação tributária federal, o que visaria a refletir o aumento dos preços.

As reestimativas do Comitê no tocante às receitas da SRF tiveram em conta ainda a avaliação do ingresso de receitas extraordinárias ou atípicas, que a proposta orçamentária não contemplou.

Comparativamente com as proposta, temos os seguintes, para todos os Relatórios:

TABELA IV  
ORÇAMENTO DE 2005  
REESTIMATIVA DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF NO ORÇAMENTO DE 2005  
(Em R\$ mil)

TRIBUTO	Proposta		Congresso <sup>(1)</sup>		Acréscimo	
	Bruta	Líquida	Bruta	Líquida <sup>(2)</sup>	Bruto	Líquido
Imposto de Importação	10.005.086	9.998.601	10.804.056	10.797.558	798.969	798.967
Imposto de Exportação	35.561	35.372	42.429	42.239	6.868	6.868
IPI	24.311.622	23.312.004	31.496.535	30.495.050	7.184.913	7.183.046
IPI - Produtos do Fumo	2.493.508	2.493.508	2.473.149	2.473.149	-20.358	-20.358
IPI - Bebidas	1.917.585	1.917.585	2.022.355	2.022.355	104.771	104.771
IPI - Automóveis	3.241.981	3.241.974	3.320.068	3.320.080	78.107	78.107
IPI - Vinculado à Importação	5.518.528	5.515.645	5.896.836	5.893.948	378.308	378.303
IPI - Outros Produtos	11.140.022	10.143.293	17.784.107	16.785.517	6.644.065	6.642.224
Imposto de Renda	105.659.139	94.013.981	113.782.951	102.118.086	8.123.814	8.102.496
Imposto de Renda Pessoa Física	4.863.765	4.833.555	7.206.987	7.176.722	343.222	343.166
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	37.789.664	36.635.843	42.963.802	41.698.237	5.064.138	5.052.390
IR-Fonte	60.895.710	50.544.192	63.712.184	50.241.132	2.716.454	2.696.939
Imposto de Renda Fonte-Trabalho	35.394.613	24.986.869	35.713.660	26.296.380	328.947	309.591
Imposto de Renda Fonte-Capital	16.346.239	16.321.223	18.103.801	18.078.739	1.757.562	1.757.516
Imposto de Renda Fonte-Remessa Exterior	5.668.221	5.652.856	6.186.556	6.171.162	518.335	518.306
Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos	3.560.638	3.564.256	3.708.247	3.695.842	111.609	111.586
ICMS	5.432.708	5.431.314	5.600.163	5.598.766	167.455	167.452
ITR	317.686	317.436	308.962	308.732	-8.704	-8.704
Contribuição Provisória CPMF	28.211.344	28.210.546	29.044.948	29.044.148	833.604	833.602
COFINS	83.800.970	83.702.599	85.588.524	85.489.969	1.787.553	1.787.370
Contribuições para o PIS/Pasep	21.351.597	21.279.827	22.467.775	22.395.871	1.116.178	1.116.044
Contribuição Social Lucro PJ - CSLL	20.880.156	20.743.373	23.209.492	23.072.454	2.329.336	2.329.081
CIDE- Petróleo e Derivados, Gás e Álcool	8.317.921	8.317.921	8.329.589	8.329.589	11.668	11.668
Fundaf - Selo Especial de Controle	366.588	366.530	349.816	349.758	-16.771	-16.772
Outras Receitas Administradas	2.962.540	2.953.736	3.148.354	3.139.534	185.815	185.798
Outras Receitas Administradas - Lotações	1.330.943	1.330.943	1.334.190	1.334.190	103.232	103.232
CIDE- Apoio Tecnológico	633.572	633.572	616.289	616.289	-17.284	-17.284
Demais	978.024	969.221	997.870	989.050	19.846	19.829
<b>Subtotal</b>	<b>311.652.899</b>	<b>298.682.851</b>	<b>334.173.597</b>	<b>321.179.757</b>	<b>22.520.698</b>	<b>22.496.907</b>
<b>IRFis</b>	<b>770.223</b>	<b>770.223</b>	<b>762.258</b>	<b>762.258</b>	<b>-7.966</b>	<b>-7.966</b>
<b>PAES</b>	<b>2.651.689</b>	<b>2.651.689</b>	<b>2.820.694</b>	<b>2.820.694</b>	<b>169.005</b>	<b>169.005</b>
<b>TOTAL</b>	<b>315.074.811</b>	<b>302.104.763</b>	<b>337.756.549</b>	<b>324.762.709</b>	<b>22.681.738</b>	<b>22.557.946</b>

Fonte: PL 51, de 2004-CN; informações complementares; e Quadro Anexo I. Elaboração das Consultorias de Orçamento.

<sup>(1)</sup> Antes da dedução referente à correção da tabela do IR da pessoa física.

<sup>(2)</sup> As restituições variaram conforme o Índice de Estimativas das Receitas (IER) de 2004.

S/ASSINATURA  
COMISSÃO  
ESTIMA DE  
ORÇAMENTO

Nossos resultados detalhados estão no Quadro Anexo I.

A reestimativa demonstrada acima permitiu um acréscimo de receitas administradas pela SRF, líquidas de restituição, de quase R\$ 22,7 bilhões.

Nossos resultados, em particular, mostram que os Estados, à luz dos novos resultados, contarão com dotação da ordem de R\$ 3 bilhões a título de Fundo de Participações – Exportações, equivalente a 10% das receitas do Imposto sobre Produtos Industrializados, e adicional de pouco mais de R\$ 700 milhões em consequência da reavaliação.

### III.2 – ASPECTOS METODOLÓGICOS DA ESTIMATIVA GLOBAL DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF

O Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária reestimou globalmente as receitas previstas para 2005, abatendo dos valores globais os montantes que haviam sido provisoriamente calculados no primeiro Relatório do Comitê.

O Comitê adotou, para o desenvolvimento de seus trabalhos, em relação às receitas administradas:

- a) a mesma metodologia consagrada pela SRF<sup>6</sup> para as estimativas das receitas por ela administradas, aplicada sobre a nova base ajustada;
- b) nova base ajustada, que considerou: (i) a arrecadação observada até novembro de 2004 e os valores previstos pela própria SRF para dezembro, que serviram de base à quinta reavaliação bimestral da receita de que trata o art. 70, § 6º, da LDO; e (ii) os mesmos ajustes utilizados pela SRF (ver Quadro Anexo I);
- c) novos parâmetros, em alguns casos divergentes daqueles recentemente enviados pelo Poder Executivo, a título de atualização (ver a Tabela III, na coluna “Congresso”);
- d) o mesmo efeito-legislação subjacente à proposta encaminhada pelo Poder Executivo;
- e) as estimativas preliminares de receitas atípicas e de receitas derivadas de compensações, informadas pela SRF e outras informações sobre a arrecadação encaminhadas por solicitação, bem como dados publicados até outubro no boletim da Secretaria da Receita Federal.

Metodologicamente, o aumento das receitas administradas decorrente das reestimativas do Comitê pode ser desdobrado da seguinte maneira:

<sup>6</sup> A metodologia usada pelo Executivo para estimar a receita dos principais tributos arrecadados pela União e de algumas outras categorias de receitas: (i) emprega técnicas ditas condicionais, ou seja, os valores estimados dependem do comportamento esperado de outras variáveis econômicas; (ii) usa o Produto Interno Bruto (PIB) como uma das variáveis da qual depende o comportamento da arrecadação, bem como a evolução do índice de preços medida pelo Índice Específico de Receita (IER) que representa uma ponderação entre o IGP-DI e o IPCA, este último o principal parâmetro; (iii) usa indicadores específicos de preço e quantidade para determinar o comportamento da base tributária de algumas importantes parcelas da receita; (iv) considera os efeitos de mudanças na legislação, avaliados em função do comportamento observado da arrecadação em período ou períodos anteriores; (v) identifica e pondera as receitas extraordinárias decorrentes do esforço de arrecadação e as deduz da base da projeção; e (vi) usa como base as receitas brutas efetivamente arrecadadas até julho do exercício anterior ao da proposta. Ver ainda detalhamento contido nas informações complementares ao PL n.º 51/04.

**TABELA V**  
**ORÇAMENTO DE 2005**  
**Decomposição do Acréscimo das Receitas Administradas**  
 (Em R\$ milhões)

<b>Acréscimo Total</b>	<b>22.657,9</b>
Aumento de Base (Arrecadação 2004) <sup>(1)</sup>	4.021,3
Efeito dos Parâmetros <sup>(2)</sup>	4.583,4
Sobre a Base da Proposta <sup>(3)</sup>	4.121,6
Sobre o Aumento de Base	481,8
<b>Receitas Atípicas</b>	<b>13.153,2</b>

Fonte: Quadro Anexo I; SRF; PL 51/04. Elaboração das Consultorias de Orçamento.

(1) De acordo com a quinta avaliação bimestral da receita. Observado até novembro e estimado para dezembro de 2004.

(2) Ver Tabela III.

(3) Ver o Primeiro Relatório do Comitê, de 13 de dezembro.

### III.3 – RECEITAS ATÍPICAS

Houve em todos os exercícios recentes arrecadações extraordinárias (atípicas), não contempladas nas estimativas de receitas, tais como identificadas pela SRF.

A metodologia usada pela SRF não dá margem à incorporação desses eventos em suas previsões. Só até julho de 2004<sup>7</sup>, a SRF identificou ingressos dessa natureza de cerca de R\$ 2,8 bilhões, que expurgou da base ao efetuar projeções para 2004. No entanto, em 2003 essas receitas somaram R\$ 6,8 bilhões. Elas são mostradas a seguir.

**TABELA VI**  
**RECEITAS ATÍPICAS ADMINISTRADAS PELA SRF, 1997 A 2004**  
 (Em R\$ milhões correntes)

RECEITAS	1997	1998	1999	2000	2001	2002 <sup>(1)</sup>	2003	Média 99/03	2004 Julho
<b>Receitas Administradas Atípicas</b>	1.586	3.209	7.430	4.468	2.152	9.047	6.770	5.977	2.803
Imposto sobre a Exportação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IPI	-	-	-	-	-	63	51	23	-
Imposto sobre a Renda	966	2.534	2.271	2.509	2.152	4.368	4.525	3.165	970
IOF	-	-	-	-	-	19	-	4	-
Contrib. Prov. s/ Mov. Financeira	-	-	-	496	-	306	122	185	-
Contribuição para o Finsocial	132	-	2.574	411	-	1.378	41	881	1.201
Contribuição para o PIS/PASEP	158	-	1.513	322	-	97	97	406	303
Contribuição Social s/ Lucro Líquido	330	675	1.072	750	-	2.203	1.870	1.179	329
CIDE-Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Administradas	-	-	-	-	-	538	64	120	-
REFIS	-	-	-	-	-	75	-	15	-

Fonte: Relatório do Comitê de Avaliação das Receitas Orçamentárias de 2004 e SRF (2002 a 2004). Elaboração das Consultorias de Orçamento.

<sup>(1)</sup> Não inclui receitas derivadas da cobrança extraordinária dos Fundos de Pensão.

<sup>7</sup> Em 2004, os boletins de "Análise da Arrecadação das Receitas Federais" não mais trazem as estimativas de receitas atípicas.

19162956 04/01/2005  
 COMISSÃO  
 MISTA DE  
 ORÇAMENTO

É considerada atípica a arrecadação de um exercício que a SRF acredita que não se repetirá nos exercícios seguintes. Isto ocorre em geral devido a esforço de arrecadação ou a comportamento dos negócios ou dos contribuintes que foge ao previsível.

A probabilidade de continuarem a ocorrer receitas extraordinárias continua grande, desde que não se pretenda alcançar a marca histórica de 2002 (R\$ 18,5 bilhões). De acordo com a posição de novembro de 2004<sup>8</sup>, haveria um total de passivos tributários (exceto os saldos de parcelamento) de R\$ 268,5 bilhões, dos quais R\$ 186,7 bilhões com exigibilidade suspensa e R\$ 81,8 bilhões de débitos em cobrança na SRF (onde estão incluídos os passivos referentes a processo fiscais com pendência de compensação). A estatística da SRF que aponta esse montante não inclui valores da dívida ativa em cobrança na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Não é difícil imaginar que uma parte, ainda que proporcionalmente pequena, desse montante possa resultar em receitas extraordinárias, em função de um bem sucedido esforço de arrecadação.

As reestimativas do Comitê no tocante às receitas da SRF abrangearam receitas extraordinárias ou atípicas. Essas receitas, nas reestimativas, serão decorrentes:

- a) de decisão praticamente assegurada do Supremo Tribunal Federal, contrária a contribuintes que pretendiam aproveitar créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados na compra de matérias-primas tributadas com alíquota zero ou não tributadas, para fabricação de produtos tributados. Ou seja, contribuintes pretendiam se compensar, mediante presunção, por IPI que não foi cobrado sobre seus insumos. Em relação ao estoque de valores em disputa contra a Fazenda em instâncias judiciais e administrativas, calculado em R\$ 30 bilhões, estamos estimando recuperação de receita de IPI-outros em R\$ 5 bilhões, por conta de contribuintes que quitarão seus débitos, no todo ou em parte, ainda em 2005, e mais R\$ 1,25 bilhão de receita do imposto, pela retomada do fluxo da arrecadação<sup>9</sup>;
- b) das alterações do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, pelo projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 219/04. O art. 74 trata da utilização de créditos apurados, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela SRF, passíveis de restituição ou de resarcimento, na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições também por ela administrados. Desde modificações anteriores dessa lei, trazidas pelas Leis nº 10.637, de 30/12/02 e 10.833, de 29/12/02, têm sido detectados abusos no uso de créditos contra a Fazenda para o pagamento de tributos federais. A lei de conversão deverá, entre outras providências: (i) vedar a possibilidade de uso, na compensação, de valor objeto de pedido de restituição ou de resarcimento já indeferido pela SRF, mesmo que o pedido se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa; (ii) considerar não declarada a compensação, aplicando-se as penalidades cabíveis, nas hipóteses em que o crédito seja de terceiro ou se refira a crédito-prêmio, a título público, a decisão judicial não transitada em julgado ou a tributos e contribuições não administrados pela SRF. O efeito positivo dessas

<sup>8</sup> "Análise da Arrecadação das Receitas Federais" de novembro de 2004. Acesso a <http://www.receita.fazenda.gov.br/Arrecadacao/ResultadoArrec/2004/default.htm> em 21 de dezembro de 2004.

<sup>9</sup> A arrecadação do IPI, por força de decisões favoráveis aos contribuintes tomadas desde dezembro de 2002, caiu em termos reais entre 9% (IPCA) e 15 (IGP-DI), de 2002 para 2003, segundo "Análise da Arrecadação das Receitas Federais" de dezembro de 2003.

EXCEPÇÃO  
SISTEMA DE  
COMBATE

EXCEPÇÃO  
SISTEMA DE  
COMBATE

alterações legislativas se refletirá em arrecadação extraordinária que está compreendida na estimativa abaixo;

- c) da existência de cerca de mais de 135.000 processos fiscais com pendência de compensação<sup>10</sup> a serem examinados pela SRF, em montante avaliado em R\$ 38 bilhões nesta fase (homologação dos créditos declarados como bons para o pagamento). Estatísticas do desempenho de forças-tarefa na 8ª Região Fiscal – mais de 45% da arrecadação federal se concentram em São Paulo –, relativas aos percentuais de processos examinados ao ano, de rejeição dos pedidos de compensação de créditos e dos detentores de créditos rejeitados que recolhem o tributo devido sem recorrer permitem ao Comitê estimar conservadoramente em R\$ 1,35 bilhão o montante das receitas que resultarão desse esforço e do impacto das alterações legislativas citadas acima. O montante foi distribuído, por natureza de receita, aproximadamente segundo a repartição das compensações homologadas em 2004;
- d) do aumento do esforço de arrecadação e da melhoria dos instrumentos de cobrança, mediante o reaparelhamento da Secretaria da Receita Federal em 2005 – que retornarão multiplicados sob a forma de receitas do Orçamento. Esse esforço será coroado adiante com a criação, em boa hora, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que unificará, segundo anunciado, a arrecadação de impostos, contribuições e demais tributos e a cobrança de outros créditos da União. A supersecretaria, além de racionalizar e reduzir os custos de funcionamento do aparelho arrecadador, reduzirá as possibilidades de fraude e sonegação pela integração de bases, serviços de processamento de dados e pelo cruzamento de informações. As demais receitas atípicas acrescidas neste Relatório somam pouco mais R\$ 5,5 bilhões, distribuídos por natureza de receita aproximadamente segundo sua ocorrência em 2004. Essas receitas foram estimadas observando-se a média histórica e os

#### IV - RECEITAS NÃO ADMINISTRADAS

Esta parte do Relatório apresenta as conclusões do Comitê relativamente às receitas não administradas, cujas emendas serão propostas pelo Relator Geral, e às emendas de receita apresentadas no prazo regimental.

Os resultados das reestimativas das receitas não administradas para 2005 estão na Tabela a seguir:

<sup>10</sup> "Análise da Arrecadação das Receitas Federais" de novembro de 2004. Acesso a <http://www.receita.fazenda.gov.br/Arrecadacao/ResultadoArrec/2004/default.htm> em 21 de dezembro de 2004.

9  
C 1K.200  
T 09  
10/12/2004

TABELA VII  
ORÇAMENTO DE 2005

**RECEITA NÃO ADMINISTRADA - RECURSOS ADICIONAIS DISPONÍVEIS<sup>(1)</sup>**  
*Aplicação de Novos Parâmetros e Recalculativas de Recoltes*  
(R\$ mil)

<b>A=B-C</b>	Acréscimo Bruto de Recursos neste Relatório: Dividendos, Salário Educação, AFRMM e Royalties	2.169.008
	Transferências de Recetas a Estados e Municípios (fontes 113 e 142) (-)	989.772
	<b>Recursos Disponíveis a Programar: Acréscimo neste Relatório</b>	<b>1.179.236</b>
<b>B</b>	Acréscimo Bruto de Recursos em Todos os Relatórios: Dividendos, Salário Educação, AFRMM e Royalties	2.269.008
	Transferências de Recetas a Estados e Municípios (fontes 113 a 142) (-)	989.772
	<b>Recursos Disponíveis a Programar: Todos os Relatórios</b>	<b>1.279.238</b>
<b>C</b>	Acréscimo Bruto de Recursos no Adendo ao Primeiro Relatório: Recetas de Concessões <sup>(2)</sup>	100.000
	Transferências de Recetas a Estados e Municípios (-)	0
	<b>Recursos Disponíveis a Programar: Adendo ao Primeiro Relatório</b>	<b>100.000</b>

Fonte: Tabelas e tabelas anexas desse Relatório. Informações complementares ao PI. 51, de 2004 CN. Elaboração das Consultorias de Orçamento.

<sup>(1)</sup> Não inclui receitas financeiras, no caso o aumento da remuneração da fonte 148 resultante da aprovação da emenda 60070006.

<sup>(2)</sup> Ver emenda 50180005, aprovada.

#### IV.1 - EMENDAS DE RELATOR

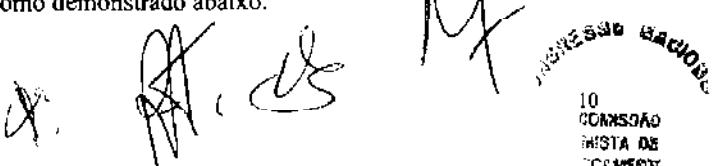
##### IV.1.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL

Os valores da previsão de arrecadação de ROYALTIES e de PARTICIPAÇÃO ESPECIAL pela produção de petróleo e gás natural, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2005, apresentam-se subestimados, em razão dos parâmetros macroeconômicos e internacionais, projetados para 2005, assumidos quando da elaboração da proposta orçamentária.

Em 25 de outubro de 2004, a Secretaria de Política Econômica - SPE, responsável pela previsão desses parâmetros, reviu os valores projetados para 2005, relativamente àqueles inicialmente adotados em agosto de 2004. Essas alterações estão em consonância com as atuais expectativas do mercado para 2005, e propõem uma redução da cotação média anual do dólar americano de R\$ 3,16 para R\$ 3,04 e um aumento da cotação média do barril de petróleo Brent de R\$ 36,26 para R\$ 46,17, em grande medida explicadas pelo aumento recente das incertezas no cenário internacional.

Quanto aos volumes de produção marítima e terrestre de petróleo e gás natural, adotados como base de cálculo das projeções de receita de royalties e participação especial e reportados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP com base nas programações de produção das empresas concessionárias, não se apurou alteração desde a elaboração da proposta orçamentária para 2005, em agosto de 2004.

Dessas considerações, conclui-se que a subestimação nas previsões de ROYALTIES e PARTICIPAÇÃO ESPECIAL para 2005 origina-se, essencialmente, nas alterações das expectativas para a cotação média do dólar americano e do preço do barril de petróleo BRENT no próximo ano. Adotando a proposta da SPE de R\$ 3,04 para a cotação média esperada do dólar americano em 2005 e, de forma mais conservadora, uma posição intermediária de R\$ 42,00 para a cotação média esperada do barril de petróleo Brent em 2005, pode-se inferir incremento efetivo na cota-partes da União de R\$ 582.235.952, de um aumento total nessas receitas de R\$ 1.500.007.766, em relação ao previsto no Projeto de Lei do Orçamento, como demonstrado abaixo.

  
 10  
 COMISSÃO  
 MISTA DE  
 ORÇAMENTO

(Valores em R\$ correntes)				
Natureza da Receita	Descrição da Natureza	PIOA (ago/04)	SPE (out/04)	Variação
1220.22.31	Royalties - Terra	497.614.039	551.370.144	53.756.105
1220.22.32	Royalties - Mar	3.006.624.399	3.331.423.151	324.798.752
1220.22.41	Royalties Exc. - Terra	435.100.500	482.105.189	47.002.889
1220.22.42	Royalties Exc. - Mar	2.934.388.809	3.251.384.115	316.995.306
1220.22.50	Participações Especiais	7.011.670.483	7.769.125.197	757.454.714
<b>Total</b>		<b>13.885.398.030</b>	<b>15.385.405.796</b>	<b>1.500.007.766</b>
<b>Cota-partes da União</b>		<b>5.389.690.719</b>	<b>5.971.926.671</b>	<b>582.235.952</b>

Fonte: Agência Nacional de Petróleo - ANP; cálculos nossos, com 5% de cada receita decorrente da produção de gás.

#### IV.1.2 COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE

Os valores da previsão de arrecadação do ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2005, apresentam-se subestimados, em razão da arrecadação observada quando da elaboração da proposta orçamentária.

A partir de julho de 2004, com a obrigatoriedade do uso do Sistema MERCANTE, verifica-se um crescimento nominal de quase 25% na arrecadação mensal do AFRMM, decorrente da maior eficiência no combate à sonegação que a adoção compulsória do Sistema proporciona. Esse aumento não foi totalmente incorporado na Proposta Orçamentária de 2005, tendo sido adotado aumento nominal que não alcança 10% na arrecadação mensal do AFRMM projetada para 2005.

Dessas considerações, pode-se esperar uma arrecadação do AFRMM em 2005 cerca de R\$ 147 milhões superior ao valor de R\$ 1.053.292.617, previsto na Proposta Orçamentária, pertencente integralmente à União.

#### IV.1.3 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Os valores da previsão de arrecadação da CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, constantes da proposta orçamentária, apresentam-se subestimados, em razão da taxa de crescimento (9,09%) da massa salarial para 2005 adotada no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Na revisão de parâmetros, efetuada em outubro de 2004, relativamente aos adotados na Proposta em agosto de 2004, a Secretaria de Política Econômica não reviu sua expectativa para essa taxa, apesar de passar a esperar maiores taxas de crescimento do PIB e de inflação para o período. Por outro lado, o mercado parece apontar para nível de crescimento da massa salarial próxima de 12%, fazendo supor que seja esperado maior grau de formalidade nos empregos a serem criados em 2005.

Dessas considerações, adotando uma posição intermediária entre as expectativas oficiais e as do mercado de uma taxa de crescimento esperada de 11% na massa salarial, pode-se projetar uma arrecadação da CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO em 2005 cerca de R\$ 108 milhões superior ao valor de R\$ 5.051.248.088, previsto na Proposta Orçamentária, sendo o incremento na cota-partes da União cerca de R\$ 36 milhões.

*[Handwritten signatures and initials of the members of the Commission of the Chamber of Deputies]*

SENADORES ELEITOS

11  
C. J. DE C. C.  
L. M. F. S.  
M. P. P.

#### IV.1.4 DIVIDENDOS

A previsão de receitas de dividendos no Orçamento de 2004 é de R\$ 4.343 milhões, compondo um crescimento de 20% em relação ao montante consignado no Orçamento de 2004, que foi de R\$ 3.619 milhões.

A Relação das Informações Complementares ao Projeto da Lei Orçamentária de 2005 incluiu demonstrativo detalhado dos pagamentos de dividendos realizados nos últimos três anos e as projeções dessa rubrica para os anos de 2005, 2006, e 2007, o que tornou possível uma análise mais circunstanciada da evolução dessa receita. Contudo, o documento encaminhado ao Congresso Nacional contendo a descrição da metodologia de cálculo para a projeção do valor dos dividendos, não chega a explicitar os parâmetros utilizados no estudo, em especial, o resultado acumulado das empresas estatais e as projeções desse valor para o período restante do ano de 2004.

Assim, em face da ausência dessas informações, foi necessário recorrer às informações e demonstrativos contábeis disponibilizadas por um grupo reduzido de empresas estatais selecionadas em função de seu porte e de sua relevância no recolhimento de dividendos ao Tesouro Nacional.

O quadro abaixo explicita as empresas estatais consideradas em nossa análise e o valor de dividendos pagos em 2002 e 2004 e as projeções para 2004 e 2005:

Empresa	R\$ MIL			
	2002	2003	2004	2005
Banco da Amazônia	0	10.861	140.603	73.935
Banco do Brasil	292.870	357.629	504.920	344.761
BNDES	444.418	606.578	264.914	574.592
Caixa Econômica Federal	0	1.055.931	133.437	707.558
Eletrobrás	885.814	189.412	129.956	226.467
Petrobrás	1.036.827	942.325	1.884.438	1.828.693
Demais empresas	475.182	549.354	368.528	406.399
<b>Total</b>	<b>3.135.111</b>	<b>3.712.089</b>	<b>3.426.796</b>	<b>4.162.405</b>

Fonte: SOF/MPOG

De acordo com as projeções do Governo Federal, algumas empresas apresentarão queda no valor de dividendos pagos à União Federal (Banco da Amazônia, Banco do Brasil e Petrobrás), porém o bom desempenho a ser experimentado por outras empresas, especialmente pelo BNDES e pela Caixa Econômica Federal, permitirão mais do que compensar essas perdas.

Conforme salientado acima, as informações sobre os parâmetros que embasaram as referidas projeções não foram encaminhadas ao Congresso Nacional, o que dificulta a análise dos números apresentados. Porém, de posse das últimas informações econômico-financeiras das empresas estatais acima referidas, parcou-nos pertinente expressar nosso desacordo quanto às projeções realizadas para o Banco do Brasil e para a Petrobrás.

O Banco do Brasil registrou um lucro líquido de R\$ 1.420 milhões no primeiro semestre de 2004, 31,7% superior ao obtido no mesmo período de 2003. Além disso, informações preliminares referentes ao terceiro bimestre atestam que o resultado líquido acumulado

da instituição já atingiu a cifra de R\$ 2.254 milhões, com um crescimento de 29% frente aos números apresentados até o terceiro bimestre de 2003. Nossas previsões para o encerramento do exercício de 2004 indicam um lucro líquido de R\$ 2.851 milhões, o que deverá corresponder a um crescimento de 19,9% no ano. Em vista destes aspectos e considerando o percentual médio de dividendos pagos ao Tesouro Nacional em relação ao lucro líquido, concluímos que o Banco do Brasil deverá recolher dividendos no montante de R\$ 570 milhões, o que representará um acréscimo de R\$ 225 milhões frente às projeções elaboradas pelo Poder Executivo. O quadro a seguir resume nossas projeções a cerca do recolhimento de dividendos pelo Banco do Brasil.

#### Banco do Brasil

Período	Lucro Líquido			Dividendo			Dividendo/ lucro líquido %
	1º semestre	2º semestre	Ano	Proposto	Pago/ Reestimado	Acréscimo	
2001	304	778	1.082	289	293	4	27,1
2002	823	1.205	2.028	411	358	-53	17,7
2003	1.079	1.302	2.381	349	505	156	21,2
2004	1.421	1.285	2.706	345	541	196	20,0

Fonte: STN/MF e SOF/MOPG

Obs. As alterações propostas encontram-se em negrito.

A Petrobrás, por sua vez, apresentou até setembro de 2004, um lucro líquido de R\$ 13.716 milhões, inferior ao verificado no mesmo período do ano anterior, quando essa rubrica chegou a alcançar R\$ 14.222 milhões. Esse desempenho está relacionado com o aumento dos custos médios unitários dos produtos vendidos e com a depreciação do real frente ao dólar em 6,8% verificada no primeiro semestre de 2004. Entendemos, contudo, que esse quadro começa a se modificar em razão dos recentes reajustes nos preços de combustíveis e em face da depreciação cambial, que somente no terceiro trimestre alcançou o percentual de 8%. Com base nesses aspectos, nossas análises indicam que o lucro líquido consolidado da Petrobrás deverá atingir o valor de R\$ 17.929 milhões, em 2004, registrando um incremento de 2,3% em relação ao ano anterior, o que redundará em aumento de R\$ 190 milhões no valor de dividendos a recolher, conforme discriminado no quadro abaixo:

#### Petrobrás

Período	Lucro Líquido			Dividendo			Dividendo/ lucro líquido %
	1º semestre	2º semestre	Ano	Proposto	Pago/ Reestimado	Acréscimo	
2001	5.911	4.383	10.294	988	1.037	49	10,1
2002	4.042	5.762	9.804	916	942	26	9,6
2003	8.813	8.712	17.525	1.375	1.884	509	10,8
2004	8.429	9.500	17.929	1.629	1.819	190	10,1

Fonte: STN/MF e SOF/MOPG

Obs. As alterações propostas encontram-se em negrito.

13  
COMISSÃO  
MISTA DE  
ESTADISTICA

Portanto, com base em tal reestimativa, o valor de receita de dividendos no orçamento de 2004 registrará um acréscimo R\$ 414 milhões, passando-se a fixar tal receita em R\$ 4.576 milhões.

Do ponto de vista do Projeto de Lei Orçamentária de 2005, isso acarretará as seguintes modificações:

**Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
por Natureza e Fonte de Recursos**

Código	Especificação	Fonte	RP	Fiscal	Seguridade Social	Total
1.3.2.2.00.00	Dividendos	197	P	4.576.405.371	-	4.576.405.371

## IV.2. EMENDAS APRESENTADAS

### IV.2.1 EMENDA 17180019

Autor: José Carlos Aleluia

Unidade Orçamentária: 98000 – Receita do Tesouro da União

Natureza da Receita: 12100101 – COFINS

Esfera: Seguridade

Tipo de Emenda: Acréscimo

Valor: R\$ 1.000.000.000,

Relatório

A presente emenda visa elevar a projeção de receita da COFINS em R\$ 1.000.000.000,00, face à constatação de que o crescimento da economia em 2004 e a previsão de aumento de faturamento em 2005, sobretudo para o setor industrial, superaram as expectativas do governo que embasaram a elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Voto

O desempenho da economia ao longo do ano de 2004 permitiu elevar as projeções de variação do PIB, contidas na proposta orçamentária de 2005, passando de 3,8% para 4,32% em 2004 e de 4% para 4,32%, em 2005. Tais alterações nos parâmetros macroeconômicos permitiram reestimar as receitas orçamentárias, tendo sido identificados recursos adicionais para várias rubricas, inclusive para a COFINS, conforme pode ser verificado no Relatório do Comitê de Avaliação de Receita Orçamentária. Em vista disso, somos pela aprovação da emenda de receita nº 17180019.

### IV.2.2 EMENDA 17180020

Autor: José Carlos Aleluia

Unidade Orçamentária: 98000 – Receita do Tesouro da União

Natureza da Receita: 12103801 – CSLL

Esfera: Seguridade

*(Assinatura de José Carlos Aleluia)*

14 DEZEMBRO DE 2004

**Tipo de Emenda:** Acréscimo

**Valor:** R\$ 500.000.000,

**Relatório**

A presente emenda visa elevar a projeção de receita da CSLL em R\$ 500.000.000,00, face à constatação de que o crescimento da economia em 2004 e a previsão de aumento de faturamento em 2005, sobretudo para o setor industrial, superaram as expectativas do governo que embasaram a elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

**Voto**

O desempenho da economia ao longo do ano de 2004 permitiu elevar as projeções de variação do PIB, contidas na proposta orçamentária de 2005, passando de 3,8% para 4,32% em 2004 e de 4% para 4,32%, em 2005. Tais alterações nos parâmetros macroeconômicos permitiram reestimar as receitas orçamentárias, tendo sido identificados recursos adicionais para várias rubricas, inclusive para a CSLL, conforme pode ser verificado no Relatório do Comitê de Avaliação de Receita Orçamentária. Em vista disso, somos pela aprovação da emenda de receita nº 17180020.

#### **IV.2.3 EMENDA 50180006**

**Autor:** Com. Minas e Energia

**Unidade Orçamentária:** 98000

**Natureza da Receita:** 13300401 – Bônus de Assin. de Contr. de Concessão

**Esfera:** Fiscal

**Tipo de Emenda:** Acréscimo

**Valor:** R\$ 100.000.000,

**Relatório**

Trata-se de emenda da Comissão de Minas e Energia com o objetivo de acrescentar R\$ 100.000.000,00 à rubrica 13300401- Bônus Assin Contrato Concessão. A estimativa inicial foi realizada antes dos resultados da Sexta Rodada e sem a definição dos blocos. Os blocos já foram definidos e são bastante semelhantes aos oferecidos na Sexta Rodada. Os resultados alcançados na 6ª rodada foram muito acima do previsto (R\$ 93 milhões) em face do interesse dos investidores. Assim, de posse dos resultados da Sexta Rodada e da definição dos Blocos para a Sétima, pode-se reavaliar a estimativa dessa receita.

Na previsão anterior, havia sido estimado que os bônus oferecidos seriam, em média, 50% maiores que os bônus mínimos. Os resultados obtidos na 6ª Rodada foram, no entanto, superiores, alcançando os seguintes valores médios por km<sup>2</sup> nos três modelos exploratórios:

- áreas de novas fronteiras: R\$ 1.061,00
- áreas de bacias maduras: R\$ 13.990,00
- áreas de elevado potencial: R\$ 33.887,00

ACRESCIMO  
15  
COMISSAO  
MISTA DE  
ORÇAMENTO

Considerando-se que está prevista a concessão de 184 blocos, com a mesma distribuição da 6ª rodada, ou seja:

- 60% em áreas de novas fronteiras (110 blocos num total de 523 Km<sup>2</sup>);
- 32% em áreas de bacias maduras (59 blocos num total de 30 Km<sup>2</sup>);
- 8% em áreas de elevado potencial (15 blocos num total de 540 Km<sup>2</sup>);

e aplicando-se os valores médios para cada modelo exploratório, tem-se as seguintes estimativas de receita:

- áreas de novas fronteiras: R\$ 61 milhões;
- áreas de bacias maduras: R\$ 24 milhões;
- áreas de elevado potencial: R\$ 274 milhões.

Portanto, uma reavaliação da receita de bônus de assinatura de contratos de concessão conduz ao valor de R\$ 359 milhões, portanto, R\$ 100 milhões acima do previsto na proposta orçamentária, condizente com a emenda proposta.

Voto

Em vista da confirmação dos valores propostos, somos pela aprovação da emenda de receita nº 50180006, oferecida ao PLOA 2005.

#### II.4 EMENDA 60070006

Autor: Comissão Diretora do Senado Federal

Unidade Orçamentária: 98000

Natureza da Receita: 21230000 – Oper. do Crédito Externas - Contratuais

Esfera: Fiscal

Tipo de Emenda: Acréscimo

Valor: R\$ 9.000.000,

Relatório

A emenda propõe um acréscimo na previsão das receitas de Operações de Crédito Externo, Natureza de Receita 3.3.80.39, Fonte 148, no valor de R\$ 9 milhões de Reais, tendo em vista o Contrato de Financiamento Nº 1123/OC-BR do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, com término previsto para 27 de julho de 2005, para atender ao Programa de Trabalho 01.126.0551.3180.0001 – Implantação da Interlegis – Rede de Integração e Participação Legislativa.

Voto

O art. 37 da Lei Nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005) estabelece que “Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 20 de julho de 2004”. Como a operação de crédito (base da emenda) preenche as condições ali estabelecidas, opinamos pela sua aprovação.

  
16  
17  
18  
19

## V – RECOMENDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTES TÉCNICOS E DE FONTES

O Comitê recomenda que as mudanças contidas neste Relatório sejam incorporadas ao projeto de lei orçamentária.

Para compatibilizar a utilização das fontes de recursos demonstradas neste Relatório com a programação das despesas previstas no projeto de lei orçamentária para 2005, caberá ao Relator Geral, respeitadas as vinculações legais e constitucionais e mantido o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social em percentual do PIB, promover os ajustes técnicos necessários, tais como criar ou suplementar reservas de contingência com recursos vinculados e substituir fontes de recursos dentro dos limites das novas estimativas, para mais e para menos, inclusive com a disponibilização de fontes apropriáveis por meio do acréscimo nas fontes 143 e 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional.

## VI – ANEXOS

Encontram-se em anexo Quadros contendo o detalhamento da recstimativa das receitas objeto deste Relatório. O Quadro Anexo I mostra o desdobramento das estimativas, segundo principais componentes e efeitos. O Quadro Anexo II identifica o acréscimo de receitas decorrente dos trabalhos do Comitê nos dois Relatórios por fontes de recursos.

## É o Relatório.

Senador ROMERO JUC

## Relator Geral da Proposta Orçamentária

Senador LUIZ OTÁVIO

Deputada ROSE DE FREITAS

Deputado PAULO KOBAYASHI

Deputado IBERÊ FERREIRA

Deputado LAEL VARELLA

17  
1970

**ORÇAMENTO DE 2005**  
**COMITÉ DE AVALIAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**  
**PROJEÇÃO DA APROVAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS: CENÁRIO CONGRESSO NACIONAL**  
 - R\$ mil -

DISCRIMINAÇÃO	Articulação Base 2004 da Proposta <sup>1)</sup>	Articulação Base 2004 da Proposta <sup>1)</sup>	Diferença Base da Proposta e do Projeto <sup>2)</sup>	Articulação Base 2004 do Congresso	Cofinanciamento	Ajustamento da Base 2004 do Congresso	Base Administrada do Congresso	Valor	Ajuste de Base		Efeitos Básicos (Média) <sup>3)</sup>		Reajuste Aplicadas		Projeto da Receita de Aplicação	Previsão Total	Previsão 2004
									Efeito Proprio	Efeito Quântumado	Efeito Legislativo	Efeito Legislativo	IPI Recuperação do Crédito - Efeitos <sup>4)</sup>	IPI Recuperação do Fluxo <sup>4)</sup>	MP 219 e Exame da Procedência da Compensação		
Imposto de Importação	6.439,81	793.634	9.233.504	10.000	-	-	9.233.506	1.027,8	1.421	0,9868	10.903.458	-	-	587	597	10.891.098	
Imposto de Exportação	32,74	(7,61)	25,156	10.000	-	-	25,158	1.0269	1.0437	1.0000	26.874	-	-	15.465	0	15.465	
IPI - Produtos do Fumo	21.606,06	(240.260)	22.576,285	(49.349)	-	-	22.526,730	-	-	5.000000	1.250.000	25.166.503	-	80.032	6.330.032	31.498.835	
IPI - Boleto	2.373,49	(25.076)	2.246,256	(6.578)	-	-	2.341,775	1.0000	1.0561	1.0000	2.473.149	-	-	0	0	2.473.149	
IPI - Automóveis	1.859,26	97.037	1.946,265	10.012	2.365	1.938.628	1.0000	1.0293	1.0000	2.016.025	-	-	6.331	0	6.331		
IPI - Vindimia à Importação	2.705,86	37.742	2.791.983	(2.394)	0.9901	0.9905	1.0784	1.0000	1.0181	1.0000	5.000000	1.250.000	10.144	0	10.144		
IPI - Outros Produtos	4.762,91	393.705	5.156.888	(8.765)	5.147.898	5.147.898	1.0279	1.0439	1.0542	5.000000	1.250.000	5.0762	11.470.663	5.000000	6.313.440	5.000.438	
Imposto de Renda	10.183,794	138.853	10.320,664	(0.9867)	(34.174)	10.288,773	1.0146	1.0630	1.0146	11.470.663	-	-	557.8006	3.025.113	3.582.818	11.784.107	
Imposto de Renda Pessoa Física	96.931,905	2.580.222	101.522,330	(1.841.305)	99.980.825	99.980.825	110.200.135	-	-	110.200.135	-	-	13.782.853	-	-	-	
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	35.102,455	2.016.082	37.178,537	6.075,012	1.0000	6.075,012	1.7619	1.0210	1.0000	7.209.887	-	-	7.206.987	-	-	-	
IR - Fazenda	57.784,256	484.356	58.268,58	(836.025)	36.542,512	36.542,512	1.0143	1.0432	1.0432	40.527.910	-	-	482.878	1.872.153	2.335.632	42.886.802	
Imposto de Renda Fazenda- Trabalho	31.053,927	257.559	31.311,428	98671	(403.316)	57.265,302	57.265,302	1.0000	1.0158	1.0158	62.485.257	-	-	64.8008	1.152.360	1.248.867	63.717.164
Imposto de Renda Fazenda-Capital	16.064,348	(35.825)	18.048,877	0.9765	(142.775)	17.526,098	17.526,098	0.9262	1.01819	1.01819	35.672.267	-	-	35.283	-	35.283	35.715.860
Imposto de Renda Fazenda-Ramessás	5.300,610	21.614	5.360,881	0.9825	(118.389)	5.428,929	5.428,929	1.0287	1.0434	1.0434	17.285.368	1.0000	1.0000	4.827.259	1.0000	4.827.259	6.184.555
Imposto de Renda Fazenda-Outros	5.061,514	85.062	6.184,586	0.9853	(76.251)	3.302,097	3.302,097	1.0724	1.0433	1.0433	3.024.364	1.0000	1.0000	13.883	1.0000	13.883	3.708.246
IPI	301.299	(8.253)	292.956	1.0000	292.956	292.956	1.0246	1.0546	1.0546	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	
Contribuição Provisória DPNI	25.953,83	411.339	26.404,97	0.9827	(457.121)	26.947.851	26.947.851	1.0727	1.0433	1.0433	29.099.219	1.0000	1.0000	5.729	0	5.729	29.047.948
Con. Fin. Seguridade Social - Cofins	78.421,156	(287.570)	78.123,586	0.9870	(1.018.328)	77.108.290	77.108.290	1.0765	1.0427	1.0427	42.729	55.151	990.130	45.584.574	-	-	-
Contribuições para o PIS/Pasep	19.825,513	(198.043)	19.691,480	0.9863	(290.435)	19.401,024	19.401,024	1.0761	1.0426	1.0426	21.422.486	1.0000	1.0000	9.621	9.455.357	1.045.487	22.467.715
Contribuição Social Líco Pj - CSU	19.986,111	19.938,011	19.963,933	0.9833	(312.754)	19.604,258	19.604,258	1.0147	1.0424	1.0424	22.000.024	1.0000	1.0000	15.886	1.024.513	1.179.470	23.206.482
CIDE - Combustíveis	7.880,429	(24.946)	7.865,866	1.0000	7.865,866	1.0000	1.0050	1.0050	1.0050	8.329.589	-	-	3.049	-	3.049	5.600.163	
Funilar - Selo Especial de Controle	2.955.836	4.896.838	294.083.274	(3.964.728)	260.188.885	1.0579	1.0436	1.0000	1.0000	1.0000	309.962	-	-	308.962	-	-	-
Outras Receitas Administradas	2.822,115	85.711	2.907.811	(98.616)	2.809.200	1.0000	1.0436	1.0000	1.0000	1.0000	349.815	-	-	349.815	-	-	-
Outras Receitas Administradas - Loterias	1.362,913	105.170	1.458,130	0.90228	(98.516)	1.369,517	1.0734	1.0436	1.0000	1.0524	1.0524	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000
CIDE - Águas Terapêuticas	573,00	(22.989)	550,03	1.0000	-	550,031	1.0741	1.0432	1.0000	616.289	-	-	616.289	-	-	-	
Senac	865,122	3.520	889,552	1.0000	889,552	889,552	1.0436	1.0000	1.0000	997.205	-	-	997.205	-	-	-	
REFIS	726,237	(15.647)	710.820	1.0000	(10.971)	710.820	1.0081	1.0433	1.0000	321.303.363	5.000000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	
PAES	2.681,97	(40.084)	2.722.006	0.9961	(10.971)	2.711.564	1.0012	1.0553	1.0000	2.830.054	-	-	2.830.054	-	-	-	
Total da Receita Administrada	281.198,36	4.896.838	294.083.274	(3.964.728)	260.188.885	(3.975.933)	291.540.012	1.0000	1.0433	1.0000	324.503.315	5.000000	1.240.000	1.240.000	1.240.000	1.240.000	1.240.000

Fonte: P. 51, do 2004-CN, informações complementares, demais tabelas, desto Relatório elaborado das Comunidades de Cratina.

ii) Ajustamento da receita administrada em 2004 com realização de bônus e pagamentos (P. Avaliação bimestral das receitas) ajustadas para alteração na taxa de Cofins, PIS/Pasep e CSLL, no mês de dezembro.

iii) Com base no cálculo proposto pelo Congresso, quando ainda não aprovado.

iv) Receitas resultantes da recuperação da base do imposto fiscal decorrente de alterações nas leis 9.430/96 e 10.537/02 e seu(s) exame de processos pendentes de compensação.

v) Realizada com base na média histórica das arrecadações também no Orçamento de 2004.

vi) Receitas resultantes da recuperação da base do imposto fiscal decorrente de alterações nas leis 9.430/96 e 10.537/02 e seu(s) exame de processos pendentes de compensação.

COMISSÃO  
MISTA DE  
COTAS


**DIÁRIO MÍNIMO**  
**DEPARTAMENTO DE RECEITA**  
**ESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SEF, ACABANDO DE APLICAR-SE NO PRAZO DE 2004 POR FONTE E NATUREZA DE RECEITA**  
**(R\$ mil.)**

MÊS/DEPARTAMENTO	TOTAL	100	101	102	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086</

**DIÁRIO MÍDIO 1**  
**COMPONENTE DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELAS SF. ACABACO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DE NOVOS PARÂMETROS A ARRECADAÇÃO-SF**  
**(R\$ MIL)**

RECEPONTE	TOTAL	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409</th

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**  
**RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 51/04**

**Adendo ao Segundo Relatório do Comitê  
de Avaliação da Receita Orçamentária.  
Projeto de Lei nº 51, de 2004—CN, que  
"Estima a Receita e fixa a Despesa da  
União para o exercício financeiro de  
2005".**

DEZEMBRO DE 2004  
COMISSÃO  
MISTA DE  
FISCALIZAÇÃO

Este Adendo complementa os dados contidos no Segundo Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, ao qual serão acrescentadas as seguintes emendas de Relator à receita:

Unidade Orçamentária: 55.101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Natureza da Receita: 21230000 - Operações de Crédito Externas Contratuais

Esfera: Seguridade

Fonte: 148

Tipo de Emenda: Acréscimo

Valor: R\$ 11.800.000

Justificação: A presente emenda visa corrigir erro técnico relativamente à operação de crédito contratada com o Banco Mundial, tendo em vista que o projeto de lei orçamentário prevê a liberação de R\$ 15 milhões, enquanto a previsão contratual dessa operação prevê o montante de R\$ 26 milhões em 2005.

Unidade Orçamentária: 32204 – Eletrobrás Termonuclear S.A

Natureza da Receita: 69200000 – Recursos de Controladora

Esfera: Orçamento de Investimento

Fonte: 495

Tipo de Emenda: Acréscimo

Valor: R\$ 44.000.000

Unidade Orçamentária: 32223 – Centrais Elétricas Brasileiras S.A

Natureza da Receita: 61100000 – Recursos Próprios

Esfera: Orçamento de Investimento

Fonte: 495

Tipo de Emenda: Cancelamento

Valor: R\$ 44.000.000

Justificação: A presente emenda visa elevar em R\$ 44 milhões o montante de recursos destinados a investimentos em Angra III, a cargo da Eletrobrás Termonuclear. Tais recursos serão originados de transferência de receitas de sua controladora - Eletrobrás, a ser efetivado por meio do cancelamento do mesmo montante na fonte de financiamento por Geração Própria.

Adicionalmente, ainda com o intuito de complementar os resultados apresentados pelo Segundo Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, adicionamos a seguinte alteração na classificação da receita, visando alocar de forma adequada a natureza de receita 1990.02.00. Ressalte-se que a medida tem o efeito meramente saneador, não importando reflexos na despesa.



Handwritten signatures of three individuals are present, along with a rectangular stamp. The stamp contains the text '2004' at the top, followed by '2004' again in a larger, stylized font, and '2004' at the bottom. There is also some smaller, illegible text within the stamp.

Assim, onde se lê, no PLOA 2005:

Código da Natureza	Código da Fonte	Código da UD	Valor	Projeto Lei
<b>Total Geral</b>				<b>157.970.988</b>
19900200	157	25902U	0	
19900200	250	26248U	135	
19900200	250	26274U	112	
19900200	250	26281U	1.679	
19900200	250	36213U	1.119	
19900200	250	44201U	1.768.064	
19900201	157	25902U	133.954.224	
19900202	157	25902U	22.245.655	

Leia-se::

19900201	250	26248U	135
19900201	250	26274U	112
19900201	250	26281U	1.679
19900201	250	36213U	1.119
19900201	250	44201U	1.768.064
19900201	157	25902U	133.954.224
19900202	157	25902U	22.245.655

As alterações conservam na fonte 250 as receitas que estavam alocadas na natureza mãe.

É o Adendo.

Senador ROMERO JUCA  
Relator Geral da Proposta Orçamentária

Senador KELVIN TAVIÓ

Deputada ROSE DE FREITAS

Deputado PAULO KOBAYASHI

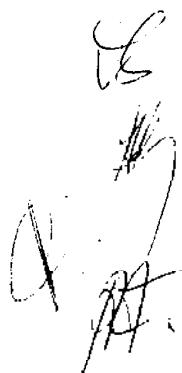
Deputado IBERÊ FERREIRA

Deputado LAEL VARELLA

CONGRESSO NACIONAL  
2003/2004  
MÍSTICA DE  
CAMPANHA

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005**  
**SEGUNDO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ADENDO II**

**ADENDO II ao Segundo Relatório do  
Comitê de Avaliação da Receita  
Orçamentária. Projeto de Lei nº 51, de  
2004-CN, que "Estima a Receita e fixa a  
Despesa da União para o exercício  
financeiro de 2005".**



Este documento complementa os dados contidos no Primeiro Adendo ao Segundo Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, com o objetivo de acrescentar novas emendas de Relator à receita.

O primeiro bloco de emendas à receita decorre da destinação dada, por emendas à despesa, a parcela dos recursos adicionais obtidos durante a apreciação do Orçamento para 2005.

Resolveu a Relatoria promover ajustes às despesas de pessoal e seus encargos, dos quais decorrem receitas de imposto de renda na fonte (principal do IRRF-trabalho) e contribuição para o plano de seguridade social do servidor (CPSS).

Os resultados obtidos nesta reestimativa estão resumidos abaixo, com ganho de R\$ 117,6 milhões de receitas primárias para a União:

**Tabela I**  
**Aumento de Receitas Derivadas de Aumentos das Despesas de Pessoal (R\$ milhões)**

Aumento	CPSS Servidor	IRRF-Trabalho	
		IR Fonte	IR Fonte União
Planejamento	532	24,02	61,180 34,2608
Judiciário	284	20,61	50,550 28,308
ONF	80	4,84	9,180 5,1408
Demais	5	0,23	0,420 0,2352
<b>Total</b>	<b>901</b>	<b>49,698</b>	<b>121,330 67,945</b>

Em decorrência desses aumentos, os acréscimos por fontes de receitas administradas pela SRF são os seguintes:

**Tabela II**  
**Acréscimos por Natureza de Receita Administrada pela SRF e Respectivas Fontes Derivados de Aumentos de Pessoal**

Tributo por Natureza e Fonte	(Em R\$ mil)			
	Total	100	101	112
IMPOSTO DE RENDA	121.330	56.443	57.025	7.862
IR - RETIDO NAS FONTES	121.330	56.443	57.025	7.862
<b>11120431 RETIDO NAS FONTES-TRABALHO</b>	<b>121.330</b>	<b>56.443</b>	<b>57.025</b>	<b>7.862</b>

As receitas da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor (CPSS), por sua vez, desdobram-se da seguinte forma, considerando-se ainda, além da primária, a parcela financeira da contribuição patronal:

*A. G. M.* *M.* *2*

Tabela III

Acréscimos da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor (PSSS) Público e Respectivas Fontes Derivados de Aumentos de Pessoal

(Em R\$ milhões)			
Contribuição Social por Natureza e Fonte	156	169	
<b>1.2.1.0.28.00 Contribuição para o PSSS Público</b>	<b>49.698</b>	<b>73.240</b>	
1.2.1.0.29.01 Contribuição Patronal para o PSSS Público - Ativo	0	73.240	
1.2.1.0.29.07 Contribuição do Servidor para o PSSS Público - Ativo	36.620	0	
1.2.1.0.29.09 Contribuição do Servidor para o PSSS Público - Inativo	13.078	0	

O segundo bloco de emendas trata de alterações na previsão de receitas relativas às **Taxas de Fiscalização das Telecomunicações, a Operações de Crédito Externas e à integralização de capital em empresas estatais**.

As **Taxas de Fiscalização das Telecomunicações**, formadas pela Taxa de Fiscalização e Instalação (TFI) e pela Taxa Fiscalização e Funcionamento (TFF), terão aumento de receita no montante de R\$ 495 milhões, cuja apuração realizada pela ANATEL levou em conta o crescimento de habilitações na telefonia móvel, bem como os valores arrecadados até novembro de 2004. Em vista disso, teremos os seguintes acréscimos por fonte de receita:

Tabela IV

(Em R\$ mil)			
Receita por Natureza e Fonte	Total	1/4	
<b>11210200 Taxas de Fiscalização das Telecomunicações</b>	<b>495.000</b>	<b>495.000</b>	

Da mesma forma, propomos aumento de R\$ 5 milhões na receita de **Operações de Crédito Externas**, destinada a financiar programa de **Cooperação Financeira para Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal (PNAGE)**, propiciando o seguinte aumento por fonte de receita:

Tabela V

(Em R\$ mil)			
Receita por Natureza e Fonte	Total	148	
<b>21230000 Operações de Crédito Externas - Contratuais</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	

*AT - V. J. M. J.*

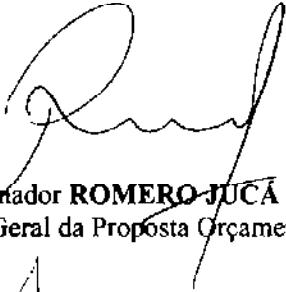
Outrossim, retificamos a cota-parte da União na arrecadação da CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, revista no Segundo Relatório deste Comitê, para R\$ 43,2 milhões, em lugar dos erroneamente mencionados R\$ 36 milhões.

Por fim, visando incrementar investimentos no setor portuário, apresentamos emendas de receita no valor total de R\$ 141.100 mil relativas ao aumento de participação da União no capital da Cia. Docas de São Paulo, da Cia. Docas do Rio de Janeiro, da Cia. Docas do Espírito Santo e da Cia Docas do Rio Grande do Norte. O aumento de receita por integralização de capital nestas empresas estatais desdobra-se por unidade orçamentária, natureza e fonte conforme explicitado no quadro a seguir:

Tabela VI

Código	Receita por natureza, UO e Fonte	UO	Total	495
62100000	Recursos para Aumento do PL - Tesouro	39213 - Cia Docas de SP	58.000	58.000
62100000	Recursos para Aumento do PL - Tesouro	39216 - Cia Docas de RJ	66.400	66.400
62100000	Recursos para Aumento do PL - Tesouro	39211 - Cia Docas de ES	14.700	14.700
62100000	Recursos para Aumento do PL - Tesouro	39217 - Cia Docas de RN	2.000	2.000

É o Adendo.



Senador ROMERO JUCÁ

Relator Geral da Proposta Orçamentária



Senador MÁRIO CALIXTO



Deputada ROSE DE FREITAS



Deputado PAULO KOBAYASHI



Deputado IBERÊ FERREIRA

Deputado LAEL VARELLA



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS,  
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

# **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2005**

**(PROJETO DE LEI Nº 51/2004-CN)**

## **COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE EMENDAS**

### **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EMENDAS**

Presidente: Deputado PAULO BERNARDO (PT/PR)  
Relator-Geral: Senador ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)



## Relatório de Avaliação das Emendas

### I. Introdução

Nos termos do art. 11, §1º, II, da Resolução nº 1/2001-CN, o Comitê de Avaliação das Emendas, sob a coordenação do Senador Romero Jucá e com a incumbência de auxiliar a Relatoria na tarefa de analisar as emendas ao Projeto de Lei nº 51/2004-CN (Projeto de Lei Orçamentária Anual da União para 2005), quanto a sua admissibilidade, no tocante à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e observância das normas previstas no Parecer Preliminar, bem como a distribuição regional do atendimento das emendas na fase da Relatoria Geral, aprovou o presente relatório.

### II. Admissibilidade das Emendas

O Comitê avaliou a admissibilidade das emendas individuais, coletivas e de relator, frente aos dispositivos constitucionais, legais e regimentais que regem a matéria orçamentária. Identificaram-se impropriedades de diversas naturezas, envolvendo os seguintes aspectos:

1. ADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL E LEGAL (CF, PPA 2004/2007, LDO/2005 e outras leis);
2. CONFLITOS COM A RESOLUÇÃO N° 1/01-CN, PARECER PRELIMINAR E REGULAMENTO INTERNO DA CMO;
3. OUTRAS INADEQUAÇÕES SANÁVEIS PELA RELATORIA (em GND, Modalidade de Aplicação, etc.).

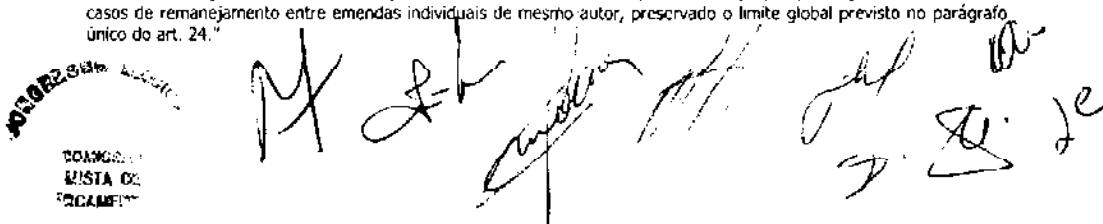
No caso das emendas que foram apresentadas com incorreções sanáveis, foram consideradas as correções efetuadas por meio da intervenção dos Relatores Setoriais ou de pedidos de correção encaminhadas pelos autores e autorizadas pela Presidência da Comissão. Foram implementadas alterações consistentes em correções de erros materiais, de ajustes de redação ou em elementos suplementares da emenda, sem que haja alteração fundamental dos elementos básicos da proposição, como o objeto, a localidade e o valor.

No caso de emendas individuais que continham erros insanáveis, os autores foram aconselhados a retirar a emenda e remanejar o seu valor para outra emenda já apresentada. Alteração permitida<sup>1</sup> pelo art. 26, § 2º, da Resolução nº 1/2001 - CN.

Na análise das emendas coletivas, observou-se que algumas emendas continham impropriedades que poderiam ser corrigidas pelas Relatorias Setoriais. Procedidas as correções que eram possíveis, as emendas foram consideradas admissíveis pelo Comitê. Contudo, as emendas coletivas nºs 5013004, 50170005, 50310001, 60010002, 60090001, 60090003, 60090004 e 60090005, listadas em anexo, apresentam problemas quanto à sua adequação aos dispositivos regimentais, recebendo parecer pela inadmissibilidade. Encontra-se nesse grupo inadequações consistentes no descumprimento do art. 25, I, da Resolução nº 1, de 2001 – CN (apresentação de emendas de comissão deve guardar pertinência temática com as atribuições das respectivas comissões permanentes e a ação proposta deve ter caráter ou abrangência nacional).

<sup>1</sup> Art. 26. (...)

§ 2º Nenhuma emenda poderá ser atendida em valor superior ao da proposição original, ressalvados os casos de remanejamento entre emendas individuais de mesmo autor, preservado o limite global previsto no parágrafo único do art. 24.”



A handwritten signature of Romero Jucá is visible on the right side of the document, next to a circular official stamp. The stamp contains the text 'COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS EMEENDAS' and 'ROMERO JUCÁ'. The signature is in cursive ink and appears to be 'Romero Jucá'.

No que se refere especificamente às intervenções dos Relatores Setoriais por meio das emendas de relator, o Comitê faz questão de ressaltar que, em geral, a legislação que rege a matéria foi respeitada, especialmente no que se refere aos dispositivos da Resolução nº 1/2001-CN que regulam a apresentação da emenda do relator.

Quanto às demais emendas, nelas não foram identificadas impropriedades que impossibilitassem sua admissibilidade.

### III. Atendimento das emendas de bancada

Adicionalmente à tarefa de avaliação da admissibilidade das emendas, foi conferida a este Comitê a incumbência de reunir-se com as bancadas estaduais com vistas à distribuição, entre as diversas bancadas, de parcela dos recursos à disposição da Relatoria Geral, oriundos da reestimativa de receita aprovada pelo Comitê de Avaliação de Receitas.

Nesse sentido, coube a este Comitê reunir-se com cada uma das 27 bancadas das Unidades da Federação, ouvir atentamente seus pleitos e, na medida do possível, considerando o volume de recursos existente e critérios previamente definidos, descritos à continuação, contemplar as demandas das bancadas.

Com vistas a assegurar uma distribuição o mais equânime e justa possível dos recursos entre as bancadas, o Comitê teve por parâmetro principal a média histórica percentual, dos últimos quatro anos, de atendimento dos pleitos estaduais no processo orçamentário. Não há dúvidas de que esse é o critério mais satisfatório do ponto de vista das Unidades Federadas menos desenvolvidas economicamente e que apresentam índices sociais menos favoráveis.

É preciso deixar claro, de toda forma, que o volume de recursos de que dispunha a Relatoria Geral e, particularmente este Comitê, para distribuição entre as bancadas é inferior, em termos absolutos, ao dos anos precedentes, em função da menor disponibilidade global de recursos gerados com a reestimativa de receitas. Em termos relativos, contudo, buscou-se manter os níveis históricos verificados desde o exercício de 2000, evitando prejuízos aos Estados.

No momento em que foram realizadas as reuniões de bancada, já se tinha um quadro quase que definitivo dos atendimentos realizados pelos relatores setoriais, restando algumas definições setoriais a serem efetivadas, sobretudo, na fase dos destaques. Assim, foi possível cotejar, para cada Estado, o volume de atendimentos da fase setorial com a quantia que lhe correspondia em função da média histórica. Em alguns casos específicos, verificou-se que o Estado já havia sido contemplado, na fase setorial, com recursos que ultrapassavam o correspondente a sua média histórica. Para não prejudicar essas Unidades Federadas, o Comitê fixou um piso de atendimento. Dessa forma, nenhum Estado deixou de receber recursos do Comitê aquém do piso definido, de R\$ 10 milhões.

Na tabela a seguir são discriminados, por Estado, os valores a serem alocados nas emendas de cada bancada, acordados nas reuniões em 21.12.2004 e 22.12.2004.

Autor	UF	ACRÉSCIMO	CANC. Estatais	DIFERENÇA
Bancada do Acre BANCAC/AC	AC	20.000.000	-	20.000.000
Bancada de Alagoas BANCAL/AL	AL	44.400.000	-	44.400.000
Bancada do Amazonas BANCAM/AM	AM	38.000.000	-	38.000.000
Bancada do Amapá BANCAP/AP	AP	24.000.000	-	24.000.000
Bancada da Bahia BANCBA/BA	BA	71.800.000	-	71.800.000



*M* *L* *2* *2004* *R. S.*

Autor	UF	ACRÉSCIMO	CANC. Estatais	DIFERENÇA
Bancada do Ceará BANCCE/CE	CE	46.500.000	-	46.500.000
Bancada do Distrito Federal BANCDUF/UF	UF	30.000.000	-	30.000.000
Bancada do Espírito Santo BANCES/ES	ES	15.000.000	-	15.000.000
Bancada de Goiás BANCGO/GO	GO	60.000.000	-	60.000.000
Bancada do Maranhão BANCMA/MA	MA	41.000.000	-	41.000.000
Bancada de Minas Gerais BANCMG/MG	MG	60.000.000	-	60.000.000
Bancada do Mato Grosso Sul BANCMS/MS	MS	25.000.000	-	25.000.000
Bancada do Mato Grosso BANCMT/MT	MT	38.120.000	-	38.120.000
Bancada do Pará BANCPA/PA	PA	35.000.000	(15.000.000)	20.000.000
Bancada da Paraíba BANCPB/PB	PB	43.000.000	-	43.000.000
Bancada de Pernambuco BANCPE/PE	PE	62.000.000	-	62.000.000
Bancada do Piauí BANCPi/PI	PI	41.000.000	-	41.000.000
Bancada do Paraná BANCPR/PR	PR	40.000.973	-	40.000.973
Bancada do Rio de Janeiro BANC RJ/RJ	RJ	90.000.000	(50.000.000)	40.000.000
Bancada do Rio Grande do Norte BANC RN/RN	RN	21.000.000	-	21.000.000
Bancada de Rondônia BANCRO/RO	RO	25.000.000	-	25.000.000
Bancada de Roraima BANCRR/RR	RR	24.000.000	-	24.000.000
Bancada do Rio Grande do Sul BANC RS/RS	RS	10.000.000	-	10.000.000
Bancada de Santa Catarina BANCSC/SC	SC	25.000.000	-	25.000.000
Bancada de Sergipe BANCSE/SE	SE	30.000.000	-	30.000.000
Bancada de São Paulo BANCSP/SP	SP	25.000.000	-	25.000.000
Bancada de Tocantins BANC TO/TO	TO	48.000.000	-	48.000.000
<b>Total</b>		<b>1.032.820.973</b>	<b>(65.000.000)</b>	<b>967.820.973</b>

Além das Emendas de Bancadas Estaduais foram atendidas as seguintes emendas de Bancada Regional, do Relator Geral e de Comissão.

Autor	ACRÉSCIMO	CANC. Estatais	DIFERENÇA	R\$ 1,00
Bancada da Região Centro-Oeste	7.000.000	-	7.000.000	
Bancada da Região Nordeste	7.000.000	-	7.000.000	
Emenda de Relator Geral - 80090016	3.000.000	-	3.000.000	
Com. Agricultura, Pec., Abast. Desenv. Rural	2.000.000	-	2.000.000	
Com. Assuntos Econômicos	10.000.000	-	10.000.000	
Com. Desenv. Econômico, Ind. e Comércio	4.000.000	-	4.000.000	
Com. Educação e Cultura	2.000.000	-	2.000.000	
Com. Trabalho, Adm. e Serv. Públco	16.000.000	-	16.000.000	
Com. Turismo e Desporto	9.000.000	-	9.000.000	
Com. Viação e Transportes	55.000.000	-	55.000.000	
<b>Total</b>	<b>117.000.000</b>	<b>0</b>	<b>117.000.000</b>	

O processo de negociação com as bancadas culminou, em certos casos, com a definição de cortes de parcela do atendimento setorial de emendas propostas pela bancada ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

DEPÓSITO  
MULTA  
SUSPENSÃO

Cabe destacar que a Bancada do Estado do Pará negociou cancelamento adicional de R\$ 10.000.000,00 na emenda Nº 71150003, do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, que deverá ser utilizado para recomposição da dotação do sequencial Nº 017947. Bem como, em atendimento a ofício do Ministro de Estado dos Transportes será realizado remanejamento de R\$ 20.000.000,00 da funcional 26.782.0663.2036.0001 para a funcional 26.782.0229.11V2.0101.

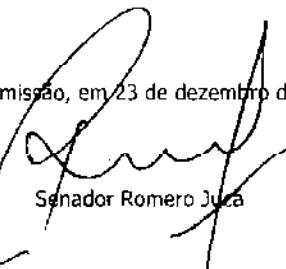
Da mesma forma, certas bancadas assumiram, perante este Comitê, o compromisso de não apresentarem destaques na fase da Relatoria Geral. Outras bancadas, no curso da negociação, optaram por se reservar o direito de apresentar e lutar pela aprovação dos destaques ao Relatório Final.

Após a definição do volume global de recursos de cada bancada, o Comitê recebeu oficialmente dos coordenadores de bancada o rateio da quantia de cada Estado entre suas diversas emendas.

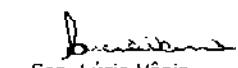
#### IV. Conclusão

Diante do exposto, o Comitê propõe a declaração de inadmissibilidade das emendas relacionadas no Anexo deste relatório e pela admissibilidade das demais. A par disso, submete à Comissão a proposta de distribuição de recursos entre as emendas contida no item III deste Relatório, fruto de acordos firmados individualmente com as respectivas bancadas.

Sala da Comissão, em 23 de dezembro de 2004.

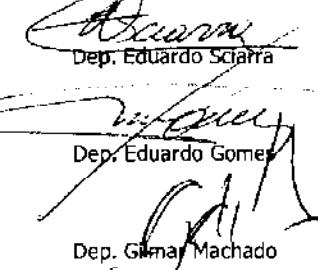
  
Senador Romero Jucá

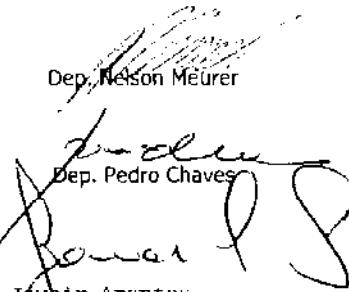
  
Dep. João Leão

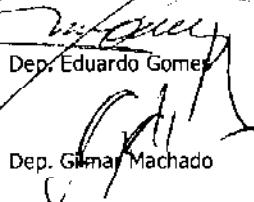
  
Sen. Lúcia Vânia

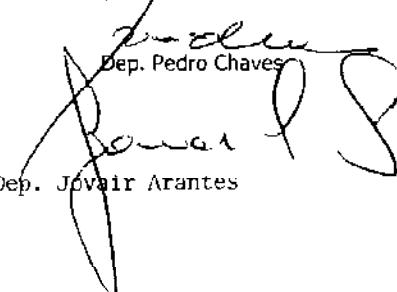
  
Dep. Eduardo Sciarra

  
Dep. Nelson Meurer

  
Dep. Eduardo Gómez

  
Dep. Pedro Chaves

  
Dep. Gilmar Machado

  
Dep. Jóvair Arantes

4  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO  
MISTA DE  
TRABALHOS

**RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO  
DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS  
PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**PLN N° 51/2004 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005**

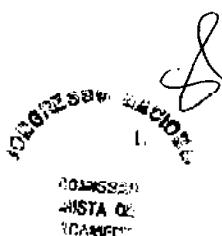
**Sen. Tião Viana – PT/AC**

**Sen. Valdir Raupp – PMDB/RO**

**Dep. Sérgio Miranda – PCdoB/MG**

**Dep. Waldemir Moka – PMDB/MS**

**Dep. Wasny de Roure – PT/DF**



**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. RECOMENDAÇÕES .....	3
3. EVOLUÇÃO HISTÓRICA E QUESTÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS.....	4
4. O ANEXO VIII DA LEI N° 10.837/04 (LOA/2004).....	5
5. INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELO TCU.....	11
6. O ANEXO VI DO PL N° 51/2004 (PLOA/2005).....	12
7. DA EFICÁCIA DO ANEXO VI DO PL N° 51/2004.....	16



## RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório atende o disposto no § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2001-CN, que "dispõe sobre a comissão mista permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo".

### 2. RECOMENDAÇÕES

O Comitê, após avaliar as informações encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União - TCU, conclui o relatório com as seguintes sugestões ao Relator-Geral:

- a) acolher a relação de obras constante do Anexo 2, com vistas a compor o Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005), que se refere às obras com indícios de irregularidades graves e, portanto, encontram-se com sua execução física, financeira e orçamentária suspensa;
- b) realizar a votação em separado das obras e serviços com indícios de irregularidades graves, se o Relator Setorial propuser a alocação de recursos em subtítulos que as contemplem;
- c) excluir ou incluir no Relatório Final e no rol de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, aqueles que o TCU venha a considerar, até a votação do Relatório Final do PLOA/2005, saneados os indícios de irregularidades que ensejaram a paralisação cautelar das obras ou que venha a identificar indícios de irregularidades graves não informados anteriormente;
- d) propor à CMO que recomende ao TCU a rigorosa observância dos dispositivos legais que tratam das informações remetidas ao Congresso Nacional sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves, especialmente no que tange ao § 6º do art. 97 da Lei nº 10.934 (LDO/2005);
- e) solicitar, por meio da CMO, aos órgãos responsáveis pelos empreendimentos constantes do Anexo 5 deste relatório que esclareçam os motivos pelos quais aqueles empreendimentos permanecem na relação de obras com indícios de irregularidades graves desde o exercício de 2002; e
- f) alterar o texto do PL nº 51/2004 (PLOA/2005) de modo a

3501/2005  
10/01/2005  
SL

acrescentar parágrafo único ao art. 12, afirmando que as obras que não constam mais do rol de obras com indícios de irregularidades graves devem ter sua execução física, financeira e orçamentária liberadas, inclusive para fins de quitação dos restos a pagar, conforme texto sugerido no item 7 deste relatório.

### 3. EVOLUÇÃO HISTÓRICA E QUESTÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Por ocasião do exame do Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado pelo Poder Executivo em 1995, o Congresso Nacional assumiu responsabilidades específicas no que tange às obras e serviços com indícios de irregularidades graves. Pretendia-se com isso, suspender a execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos eivados de irregularidades graves e que poderiam acarretar danos aos cofres públicos.

Nessa tarefa, o Congresso Nacional tem contado com o auxílio do Tribunal de Contas da União cuja atuação, essencialmente técnica na análise assunto, visa oferecer informações relevantes e conclusivas sobre as obras fiscalizadas. Ao Congresso Nacional cabe decidir, politicamente, escudado nas informações encaminhadas pela Corte de Contas, sobre a suspensão da execução dos empreendimentos em que foram detectados indícios de irregularidades graves.

Vale acrescentar que esse procedimento vem sendo regulamentado pelas leis de diretrizes orçamentárias. De acordo com esses diplomas legais, as informações encaminhadas pelo TCU para subsidiar as decisões do Congresso Nacional referem-se às auditorias realizadas por iniciativa própria ou por provocação de terceiros.

Até a Lei Orçamentária de 2000, a indicação de indícios de irregularidades graves impedia a execução de todo o subtítulo que contemplava a obra ou o serviço. A partir da LOA/2001, passou-se a vedar especificamente a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtítulos onde, de fato, foram identificadas as irregularidades e que poderiam, ou não, corresponder integralmente ao subtítulo aprovado no orçamento. Por conseguinte, não há impedimento à execução da parte do subtítulo ou do empreendimento em que não foram verificados vícios.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003 – LDO/2003 estabeleceu critérios objetivos para classificação dos indícios de irregularidades como graves. Segundo tais critérios, devem ser considerados indícios de irregularidades graves, que recomendam a paralisação cautelar da obra ou serviço, as situações que podem causar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros ou ensejar a nulidade do procedimento licitatório ou do contrato.

Essas circunstâncias são as que estão expressas na Lei, porém não podem ser consideradas exaustivas, conforme se extrai da parte final do § 2º do art. 86 da LDO/2003. A LDO/2004 acrescentou àqueles critérios a falta de cadastramento dos



contratos e convênios no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (art. 93, § 2º, III), instrumento de grande importância para o exercício do controle externo. No entanto, essa última circunstância não mais enseja a suspensão cautelar da execução física, financeira e orçamentária do empreendimento, uma vez que o dispositivo que a determinava não foi reproduzido na LDO/2005.

Vale mencionar que os contratos, convênios, parcelas e subtrechos com indícios de irregularidades graves deverão ter sua execução vedada até o respectivo saneamento. Tal deliberação funda-se nos exames efetuados pelo Tribunal de Contas da União, mediante procedimentos de auditoria, e ganha eficácia com a publicação de decreto legislativo que determina a suspensão cautelar do empreendimento. Por conseguinte, revela-se necessário que o TCU pronuncie-se conclusivamente acerca da matéria, de modo a subsidiar a decisão do Congresso Nacional, conforme estatui o art. 97, § 6º da LDO/2005, *in verbis*:

Art. 93 (...)

§ 6º A decisão da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, com base em pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados, terá caráter terminativo, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Contudo, esse dispositivo não vem sendo observado com rigor, tendo em vista alguns acordãos exarados pela Corte de Contas que, apesar de mencionarem a permanência dos indícios de irregularidades graves que motivaram a interrupção preventiva do contrato, propõem a continuidade física, financeira e orçamentária da obra. Tal evidência enseja a proposição de recomendação ao TCU para que observe os dispositivos legais que tratam do assunto, em especial ao § 6º do art. 97 da Lei nº 10.934 (LDO/2005).

É importante, também, ressaltar que a paralisação preventiva das obras tem por fim imediato preservar o erário. Contudo, tal medida, pela sua gravidade e repercussão, deve ser sempre pautada pela análise da relação custo/benefício para a sociedade que não deve ser penalizada pela privação ou adiamento da utilização das obras. Para essas circunstâncias, devem-se buscar outros remédios para punir os maus gestores e terceiros.

#### 4. O ANEXO VIII DA LEI Nº 10.837/04 (LOA/2004)

A relação de obras com indícios de irregularidades graves que integraram o Anexo VIII da Lei nº 10.837/04 (LOA/2004) compunha-se de 81 subtitulos. Ao longo do exercício, foram excluídos daquela relação, por meio de decretos legislativos, conforme reza o § 5º do art. 93 da Lei nº 10.707/03, os seguintes subtitulos:



## SUBTÍTULOS EXCLUÍDOS DO ANEXO VIII DA LOA/2004

UO	UF	Funcional-Programática	Descrição	Localização	DL
26298	RO		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS Escola Jardim Eldorado		12/2004
32224	PA	25.752.0297.1897.0015	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ ASSOCIADO À UHE TUCURU (ACRÉSCIMO DE 1.582 MVA NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS) - NO ESTADO DO PARÁ Execução dos serviços da Fiscalização e Controle de Qualidade da Montagem Eletromecânica necessária à ampliação da Subestação Tucuru 500/230/69 KV, no município de Tucuru/PA	Contrato 4500015927	13/2004
32228	PR	25.752.0296.3360.0001	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU (PR) - SÃO PAULO (SP) (REFORÇOS NAS TORRES DA LT 750KV FOZ - IVAIPORÁ III, LT IVAIPORÁ - ITABERÁ I E II E NA LT ITABERÁ - TIJUCO PRETO I E II) - NACIONAL Fornecimento de estruturas metálicas para as torres autoporantes das LT Ivaiporá - Itaberá III e Itaberá - Tijucu Preto III Construção do trecho "B" da LT Foz do Iguaçu - Ivaiporá III; Fornecimento de peças para reforço de torres nas LT I e II entre Foz do Iguaçu e Tijucu Preto; Montagem das peças no trecho entre Foz e o Rio Tibagi Montagem de peças de reforço de torres na LT 750 KV Foz do Iguaçu-Ivaiporá III	Empreendimento Empreendimento Empreendimento Empreendimento	13/2004
39211	ES	26.784.0230.1158.0002	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Construção do terminal de containeres do Porto de Barra do Ribeiro	Empreendimento	13/2004
39213	SP	26.784.0231.1939.0109	IMPLEMENTAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUÁRIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICÍPIO DE SANTOS - SP 26.784.0231.1939.0111 IMPLEMENTAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUÁRIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - SP Os empreendimentos em questão relacionam-se também com os subtítulos 26.846.0909.0553.0101 e 26.846.0909.0553.0103 da unidade orçamentária 39101, que não se referem à obra, mas à transferência de recursos da União para aumento de capital da Companhia Docas do Estado de São Paulo.	Empreendimento	13/2004
39252	CE	26.782.0235.10DK.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARÁ - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO COCÓ / ACESSO DE LIGAÇÃO A CE-040 (FORTALEZA) Construção de ligação viária integrante do Anel Rodoviário de Fortaleza, constituída por uma ponte sobre o Rio Cocó e a Via Urbana, interligando os bairros Praia do Futuro e Praia da Sabugiuba. Execução de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, obras de artes especiais, urbanização de favelas, construção de unidades habitacionais, de praças e de equipamentos comunitários, nas áreas de jurisdição das Secretarias Executivas Regionais I, II, III.	Convênio 472515 Contrato 01/2000	05/2004
39252	MG		ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS		

## SUBTÍTULOS EXCLUÍDOS DO ANEXO VIII DA LOA/2004

UU	UF	Funcional-Programática	Descrição	Localização	DL
			Obras de Recuperação e Melhoramentos da BR-265/MG; subtrecho entronc. BR-354/MG (Lavras) - entronc. BR-381/MG; segmento KM 340,4 ao 358,3 e interseções a Lavras e Ribeirão Vermelho; extensão de 19,7 Km	Contrato PD-06.0045/00-00	
39252	RS	26.782.0233.10EC.0002	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FÉDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Construção da Rodovia BR-158/RS, subtrecho Santa Maria (BR-287/RS) - Rosário do Sul (BR-290/RS); segmento: Km 0 - Km 38,4 (Lote nº 1); Construção do contorno de Santa Rosa, entre o entroncamento da RS-210 (Boa Vista do Burica) e o entroncamento da RS-344 (para Tuparendi), na BR-472/RS . Execução dos serviços de supervisão das obras de construção da rodovia BR-158/ RS, subtrecho Santa Maria - Rosário do Sul, extensão 114,7 Km (Lotes 1, 2 e 3). Implantação e pavimentação da BR 285/RS, segmento km 54+176-km 24+176 do PNV, entre Bom Jesus-Divisa SC/RS, Lote 1. Implantação e pavimentação da BR-285/RS, segmento km 24+176-km 0 Km PNV, entre Bom Jesus-Divisa SC/RS, Lote 2.	Contrato PD-10-004/97 Contrato PD-10-024/2000 Contrato PG-129/97-00 Contrato PD-10-015/2001 Contrato PD-10-048/2001	09/2004
52101	AM	06.153.0643.1213.0010	IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES MILITARES NA REGIÃO DA CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE Execução de infra-estrutura no 10º Grupamento de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC SI) e 1º Base Logística, em Boa Vista-RR	Contrato 013/2001-6º BEC	
53101	DF	.....	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL - EM BRASÍLIA - DF Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção Construção de barragens de acumulação de maciços de terra para o aproveitamento hidro-agricola da Bacia do Rio Preto no DF	Contrato 001/2001 Convênio 397789	
53101	PB	.....	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BARTOLOMEU II, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB	Empreendimento	11/2004
53101	RS	.....	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO ARROIO QUEBRACHO EM BAGE Execução de obras de melhoria no sistema de abastecimento de águas de Bage, constituindo-se no conjunto das seguintes obras: construção da Barragem do Arroio quebracho; captação superficial; estação elevatória de água bruta; adutora de água bruta; e subestação rebaixadora de tensão.	Contrato 01-A/93/FMO/DACD	
53101	SE	18.544.1047.5896.0028	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AUTOMAÇÃO DOS SISTEMA INTEGRADOS DE ALTO SERTÃO E SERTANEJA NO ESTADO DE SERGIPE (PRÓAGUA SEMI-ÁRIDO) - NO ESTADO DE SERGIPE	Empreendimento	13/2004
53204	CE	.....	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PAULA PESSOA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Empreendimento	11/2004
53204	CE	20.607.0379.1736.0023	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAU - 1ª ETAPA - COM 8.816 HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Empreendimento	08/2004
53204	CE	18.544.0515.10AD.0002	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TAQUARA - PACUJÁ - CE - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TAQUARA - PACUJÁ - CE Construção da Barragem Taquara, no Estado do Ceará	Contrato 19300250000382002	10/2004

7.  
ESTADO MISTA 0  
7.000.000

7.  
ESTADO MISTA 0  
7.000.000

## SUBTÍTULOS EXCLUÍDOS DO ANEXO VIII DA LOA/2004

UO	UF	Funcional-Programática	Descrição	Localização	DL
53204	PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CASTELO NO RIO POTY - NO ESTADO DO PIAUÍ Construção da Barragem Castelo, no Município de Castelo do Piauí - PI	Contrato AJ-N. 76/88	11/2004
53204	PI	20.607.0379.5262.0022	IMPLEMENTAÇÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATÓS DE GUADALUPE COM 13.639 HÁ NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ Obras civis do Projeto de Aproveitamento Hidroagrícola dos Platôs de Guadalupe-2ª Etapa, incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos	Contrato 47/2002	13/2004
53204	PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUÍ	Contrato 19300250000282002	10/2004

Obs.: Os subtítulos que não indicam os decretos legislativos correspondem à situação em que eles estão pendentes de publicação.

Também, alguns empreendimentos tiveram a vedação restringida ou modificada, permanecendo na relação de obras com indícios de irregularidades graves com as seguintes vedações:

## SUBTÍTULOS QUE PERMANECEM NO ANEXO VIII COM MODIFICAÇÕES

UO	UF	Funcional-Programática	Descrição	Localização	DL
39252	AM		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS - DIVISA RO/AM - MANAUS Subtrecho km 500,0 - km 563,1 Subtrecho km 563,1 - km 655,7	Contrato PD/01/16/2001-00 Contrato PD/01/05/2000-00	07/2004
39252	ES	26.782.0220.2834.0002	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0	Contrato PG-019/00-00	06/2004 11/2004
39252	GO		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIÁS - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO Duplicação e restauração da BR-60, trecho divisa DF/GO até o entroncamento com a BR 153/Anápolis - segmento km 50,4/ 94,20. Supervisão, coordenação e controle das obras de duplicação e restauração da BR-060, trecho Div. DF/GO - Entr. BR-153, segmento km 50,4 ao km 94,2. Coordenação, supervisão e controle das obras de restauração e duplicação da BR-060, trecho: div. DF/GO - entr. BR-153, seg. km 18,0 ao km 50,4.	Contrato PG-059/98-00 PD-12-0013/98 PD-1200011/98	13/2004
39252	MT	26.782.0220.2834.0051 26.782.0220.2841.0051	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO Execução de serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-158/MT (trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Km 400,00 - Entr. MT-326 (A) (p/Canarana) Km 514,80. Execução de serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-158/MT (trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Entr. MT-242 (A) / MT-424) com extensão KM 270,00 ao Km 400,00. Execução de obras de recuperação da Rodovia BR-163, divisa MS/MT - Rondonópolis, Km 0,00 - Km 25,00. Execução de serviços de conservação rodoviária da Rodovia Estadual Transitória BR-158/MT englobando o Km 0,00 ao Km 138,00 (trecho: Div. PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Divisa PA/MT - Entr. MT-430)	Contrato PD/11-011/1998 Contrato PD/11-012/1998 Contrato PD/11-014/01 Contrato PD/11-017/2000	

## SUBTÍTULOS QUE PERMANECEM NO ANEXO VIII COM MODIFICAÇÕES

UO	UF	Funcional/Programática	Descrição	Localização	DL
			Serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT – Divisa MT/RO, subtrecho: Nova Diamantino - Entr. MT-170/358, segmento 614,40 - Km 799,30. Execução de serviços de manutenção rodoviária na BR-163/MT, trecho: Divisa MS/MT, subtrecho: Divisa MS/MT (Km 0,00) – Rondonópolis (Km 119,90). Serviços de conservação rodoviária na Rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT – Divisa MT/RO, subtrecho: Entr. MT-461 (A) – Km 112,90 - Entr. MT-270 (B) - Km 215,90, com extensão de 103,0 Km. Execução de serviços de manutenção na Rodovia BR-163/MT, trechos: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA, subtrecho: Rio dos Patos - Sinop, segmento: Km 606,00 - Km 836,00. Serviços de conservação rotineira na BR-242/MT referente ao trecho: Div. TO/MT Entr. BR-163/MT, subtrecho: Div. TO/MT – Entr. BR-158/MT, segmento Km 0,00 ao Km 119,00, numa extensão de 119,00 Km. Execução de serviços de restauração e manutenção na Rodovia BR-158/MT, trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Entr. MT-326 - Km 656,00 - segmento Km 514,80, extensão 141,20 Km. Divisa MT/GO, subtrecho: Km 656,00 - Entr. BR-070/MT, segmento Km 656,00 - Km 796,9; Extensão 140,90 Km. Restauração da rodovia BR-070/MT, Trecho: Várzea Grande – Cáceres, subtrecho Km 524,70 ai 731,90. Restauração na rodovia BR-364, trecho Div. GO/MT-Div. MT/RO, segmento Km 0,00 - Km 130,00, extensão 130,00 Km, lote 44. Serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-364/MT, trecho: GO/MT - Div. MT/RO, subtrecho: Div. GO/MT (Km 0,00) até o entroncamento com a MT-461 (A) – Km 112,90. Obras e serviços de restauração e manutenção na rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, subtrecho: Trevo do Lagarto - Entr. MT-246 (B), segmento: Km 434,6 ao Km 502,8; extensão: 68,20 Km. Restauração e manutenção da rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT, subtrecho: S. Vicente - Cuiabá, segmento: Km 327,80 ao Km 405,30; extensão: 77,50 km, lote 05.	Contrato PD/11-018/2000 Contrato PD/11-019/2001 Contrato PD/11-020/2001 Contrato PD/11-021/2001 Contrato PD/11-022/2001 Contrato PD/11-027/2001 Contrato PD/11-028/01 Contrato PG-012/01 Contrato PG-294/00 Contrato UT/11-003/2002 Contrato UT/11-006/02 Contrato UT-045/02	
39252	MT	26.782.0236.1354.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-364 NO ESTADO DO MATO GROSSO – TRECHO DIAMANTINO – SAPEZAL – COMODORO Obras de Construção da Rodovia BR-364/MT, trechos do Km 675,90 ao Km 1131,10.	Empreendimento	13/2004
39252	PB	26.782.0235.1236.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAÍBA – TRECHO JOÃO PESSOA – CAMPINA GRANDE Rodovia BR-230, trecho: João Pessoa/Campina Grande. Projeto de duplicação e restauração e respectiva execução de obras nos subtrechos: Entr. BR-101 – Entr. PB-055 a Riachão Entr. BR-104-A. Projeto de restauração e execução da obra no segmento da Rod. BR-230 entr. com entr. a PB-050 e Riachão. Execução das obras interseção níveis das rod. BR-230 com a BR-101.	Convênio da Delegação da Execução PG-169/97, referente ao objeto do Contrato PJ-007/99- DER/PB, exceto resarcimento, ao Estado da Paraíba, dos pagamentos efetuados em 2001, desde que sejam descontados os valores pagos em excesso pelo Departamento Estadual de Rodagem na Paraíba - DER/PB, na execução do Contrato PJ-007/99- DER/PB.	11/2004

11/2004  
11/2004  
11/2004

SL

## SUBTÍTULOS QUE PERMANECEM NO ANEXO VIII COM MODIFICAÇÕES

UO	UF	Funcional-Programática	Descrição	Localização	DL
			Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR 230/PB, trecho Cabedelo/Divisa PB-CE, Segmento Km 35,6 a 147,9.	Contrato PJ-007/99-DER/PB	
39252	RR	26.782.0238.7456.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-401 NO ESTADO DE RORAIMA – CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 100 – NORMANDIA Execução de obras e serviços de construção rodoviária, na BR-401/RR, trecho Boa Vista/Bonfim.	Convênio SIAFI nº 372314, referente ao objeto do Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.	11/2004
			Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).	Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.	
39252	RS	26.784.0233.5019.0043 26.784.0233.10CJ.0002	AMPLIAÇÃO DOS MOLHES E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DO RIO GRANDE – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande	Contrato nº 018/2001-MT, que poderá ter sua execução realizada até o limite de 50% do prolongamento dos molhes	
53101	GO	.....	REURBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS BOTAFOGO E CAPIM-PUBA Obras de reurbanização dos vales dos Córregos Botafogo e Capim-Puba.	Contrato 002/90, exceto o trecho compreendido entre a Rua 301 e a Av. Goiás Norte.	13/2004
			Canalização do Córrego Botafogo e Capim-Puba	Convênio SIAFI 387341, no tocante ao objeto do Contrato 002/90, exceto o trecho compreendido entre a Rua 301 e a Av. Goiás	
53101	MA	18.544.0515.5256.0021	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO ITALUIS COM 45 KM NO ESTADO DO MARANHÃO – NO ESTADO DO MARANHÃO Execução do lote II do sistema produtor do Igapó-uru	Contrato 071/2000-RAJ	11/2004

Obs.: Os subtítulos que não indicam os decretos legislativos correspondem à situação em que eles estão pendentes de publicação.

Também foram incluídos no Anexo VIII da LOA/2004, os seguintes subtítulos, cujos respectivos decretos legislativos ainda não foram publicados:

## SUBTÍTULOS INCLUIDOS DO ANEXO VIII DA LOA/2004

UO	UF	Funcional-Programática	Descrição	Localização
28233	AM	22.661.0519.4247.0010	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL - NA REGIÃO NORTE Execução de serviços de modernização da malha viária do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus	Contrato 30/2002
39201	RJ	10.846.1216.0832.1082	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL TERCIÁRIO – NATAL - RN Execução das obras de construção do Hospital Terciário de Natal, com 150 leitos, e Unidade Mista de Saúde de Igapó, com 50 leitos, em Natal	Contrato 010/89 SOE/AJ
39252	AM	26.782.0238.1248.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 167 – KM 267	



## SUBTÍTULOS INCLUÍDOS DO ANEXO VIII DA LOA/2004

UO	UF	Funcional/Programática	Descrição	Localização
			Execução de obras e serviços de engenharia para melhoramento e pavimentação da rodovia BR-319, trecho entre o Km 166 e o Km 370.	Contrato 051/2000-COP
39252	ES	26.782.0230.10CL.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Execução de restauração e implantação da BR-383, trecho Cachoeiro de Itapemirim – Bom Jesus do Norte - Divisa ES/RJ.	Contrato TT-0015/2001
39252	MG	26.782.0230.1285.0001	ADEQUAÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – BR-381/MG - EM CORONEL FABRICIANO (ACESITA/TIMÓTEO). Obras de adequação de contornos rodoviários no Corredor Leste – BR-381/MG em Coronel Fabriciano no Estado do Minas Gerais.	Convênio PG-140/00-00 e Contrato PJJU 22.000/02, apenas o trecho entre as estacas 425 e 580
39252	PR	26.782.0233.10CN.0002	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANÁ Execução de obras de implantação e pavimentação do trecho Adriápolis/Bocaiuva do Sul (BR-476/PR), com extensão de 94,1 km.	Contrato PG-157/2000, que poderá ter sua execução realizada até o limite financeiro de 90%.
39252	RR	26.782.0220.2841.0014	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS – NO ESTADO DE RORAIMA Manutenção (conservação/recuperação) da BR-210, trecho divisa PA/PR – divisa RR/AM, subtrecho São João da Baliza (km 113) – Entroncamento BR – 174 / RR – 170 – Vila Novo Paraiso (km 182).	Contrato 014/2002
51101	AM	27.812.1250.5450.3060	IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO – MANAUS - AM	Empreendimento
53101	RN	18.544.0515.10DC.0002	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA - CAICÓ - RN Execução de obras e serviços referentes à construção da Barragem Oiticica, localizada no Município de Jucurutu/RN.	Contrato 022/90-SAG
53101	RN	18.544.0515.1672.0024	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE SANTA CRUZ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Construção da Adutora de Santa Cruz	Contrato 900080
53204	CE	20.607.0379.1746.0023	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE RUSSAS - 1ª ETAPA - COM 10.700 HA NO ESTADO DO CEARÁ NO ESTADO DO CEARÁ Construção da infra-estrutura básica de irrigação do Projeto Tabuleiro de Russas - 2ª Etapa, incluindo o fornecimento e montagem das Estações Elevatórias e Automação no Estado do Ceará.	Contrato 45/2002

Desse modo, considerando todas essas transformações na relação de obras com indícios de irregularidades graves ao longo do ano de 2004, o Anexo VIII da Lei nº 10.837/04 deve encerrar o ano com a composição indicada no Anexo 1 a este parecer.

## 5. INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELO TCU

Em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 98 da Lei nº 10.934/04 (LDO/2005), o Tribunal de Contas da União encaminhou, tempestivamente, informações sobre a execução físico-financeira das obras fiscalizadas no transcorrer do exercício de 2004. Da relação remetida ao Congresso Nacional, em 30/09/04, constaram 248 subtítulos, distribuídos da seguinte forma, em relação à natureza dos

COLEGIADO  
MISTA DE  
FISCALIZAÇÃO

*[Assinatura]*

indícios de irregularidades graves:<sup>1</sup>

- a) irregularidades graves que ensejam paralisação: 53;
- b) irregularidades graves que não ensejam paralisação: 90;
- c) outras irregularidades: 32;
- d) sem irregularidades: 73.

Posteriormente, em atendimento ao § 4º do art. 98 da LDO/2005, o TCU remeteu ao Congresso Nacional nova relação de subtítulos com vistas a atualização das informações originalmente encaminhadas. Esse novo rol, combinado com o primeiro, resultou em 72 subtítulos com indícios de irregularidades graves que recomendam a paralisação integral ou parcial, nos termos do art. 97 da LDO/2005.

Essas informações, somadas com outras obtidas ao longo do exercício, compõem a relação de obras com indícios de irregularidades graves consubstanciadas no Anexo VI do PL nº 51/04.

## 6. O ANEXO VI DO PL Nº 51/2004 (PLOA/2005)

A relação das obras com indícios de irregularidades graves que devem compor o Anexo VI do PL nº 51/04 (PLOA/2005) consta no Anexo 2 deste relatório. Para tanto, tornou-se como referência a posição final do Anexo VIII da Lei nº 10.837/04 (LOA/2004), no exercício de 2004 (indicada no Anexo I deste relatório), e a relação de obras encaminhada pela Corte de Contas em 30/11/2004, nos termos do art. 98 da Lei nº 10.934/04 (LDO/2005).

O rol em questão está composto de 79 subtítulos que apresentam indícios de vícios que recomendam a suspensão física, financeira e orçamentária dos empreendimentos indicados na coluna “Localização das irregularidades”. Destes, 9 subtítulos são novos, relativamente à posição final do Anexo VIII da Lei nº 10.837/04 (LOA/2004). Os motivos que conduziram à Corte de Contas a tomar tal posição constam no Anexo 3 deste relatório. Os subtítulos que se encontram nessa situação

<sup>1</sup> As obras que constam da relação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União ao Congresso Nacional devem obedecer ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 94 da Lei nº 10.707/03, que estabelecem:

“Art. 94 (...)

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2002 e o fixado para 2003, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtidas a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro VII anexo à Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.”



são os seguintes:

UO	UF	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO FUNCIONAL	Localização das irregularidades
39252	RO	26.782.0220.2834.0011	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA Restauração da rodovia BR-364/RO, trecho Nova Vida – pente sobre o Rio Preto, subtrecho km 469,0 – km 568,8. Serviços de supervisão e controle das obras de restauração da BR-364/RO, trecho Nova Vida – Candeias do Jamari, subtrecho km 469,0 – km 700,6.	Contrato PG-133/1999-00 Contrato UT/22/0002/2002-00
39252	RO	.....	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS / PONTES / ELIMINAÇÃO Execução de obras e serviços de implantação e pavimentação BR-364/RO, trecho anel viário de Ji-Paraná, com extensão de 12,0 km.	Convênio SIAFI 310149 Contrato 040/96/PJ/DER-RO
39252	RS	26.782.0220.2834.0043	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Realização de obras de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária na BR-116/RS, segmento km 194,1 a km 270,8 e km 291,2 a km 299,9.	Contrato UT-10.010/03
53101	DF	20.607.0379.5250.0004	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HÁ NO DISTRITO FEDERAL - IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL Execução de EIA/RIMA, detalhamento dos projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção. Construção de barragens de acumulação de maciços de terra para o aproveitamento hidro-agrícola da Bacia do Rio Preto no DF.	Contrato nº 001/2001 Empreendimento
53101	PI	.....	PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES E CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA (AV. MARGINAL LESTE)	Contrato nº 01/98 – SMAR
53204	BA	.....	IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE PESQUISAS EM AQUÍCULTURA - NO ESTADO DA BAHIA Implantação do Centro de Pesquisa em Aquicultura, a jusante da Barragem Lulz Vieira, no Município de Rio de Contas – BA.	Contrato PGE-66/2001
53101	GO	20.607.0379.5252.0101	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 26.500 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO Execução em regime de empreitada global, das obras e serviços de implantação do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás. Obras de implantação do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás.	Contrato 001, 1º trecho, compreendendo entre a barragem do Rio Paranaíba e o barramento da Porteira. Convênio SIAFI 427061, no tocante ao Contrato 001/98, exceto primeiro trecho, entre a barragem do Rio Paranaíba e o barramento da Porteira.
53204	MG	18.544.0515.3715.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo mista (CCR e TERR), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais.	Contrato PGE-09/2002
53204	PI	.....	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS COM 8.007 HA NO ESTADO DO PIAUÍ Execução de obras civis, fornecimento de montagem de equipamentos do projeto Tabuleiros Litorâneos nos municípios	Contrato nº 44/2002

Assinatura

UO	UF	FUNCIONAL	DESCRÍÇÃO FUNCIONAL	Localização das irregularidades
			de Pamaiba e Buriti dos Lopes no Estado do Piauí.	

Além da situação mencionada, outras há que merecem atenção. Elas são tratadas a seguir e os esclarecimentos acerca de cada uma delas constam no Anexo 4 deste relatório.

Uma delas relaciona-se com três subtítulos que constam no Anexo VIII da Lei nº 10.834/04 (LOA/2004), mas que a Corte de Contas, nas informações remetidas ao Parlamento em obediência ao art. 98 da Lei nº 10.934/04 (LDO/2005), sugeriu a continuidade da execução física, financeira e orçamentária, sem, no entanto, manifestar-se conclusivamente acerca do saneamento das irregularidades, conforme determina a LDO/2005 (§ 5º do art. 97). São eles:

UO	UF	FUNCIONAL	DESCRÍÇÃO FUNCIONAL	Localização das irregularidades
53101	AL		OBRA DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS – MACEIÓ – AL - OBRA DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ – AL Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97, no que se refere à escavação das lagoas 3 e 4
53204	CE	20.607.0379.1736.0023	IMPLEMENTAÇÃO DO PÉRIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ – 2ª ETAPA Execução das obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos do Projeto Baixo Acaraú – 2ª Etapa	Contrato PGE 46/2002
54101	RO		PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LÓCAL EM MUNICÍPIOS – INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM PORTO VELHO – RO Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros à margem do Rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do Rio Madeira. Em torno da avenida Beira-Rio, será construída uma infra-estrutura turística composta de ciclovia, pista para cooper, quadras poliesportivas, quadras de vôlei, play-grounds, lanchonetes, sanitários, estacionamentos, mirantes e obras de paisagismo. Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Contrato 48/PGLM/2002 Convenio 435209 Convenio 448395

O empreendimento "Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Perenização do Rio Pajéu no Estado de Pernambuco" está no Anexo VIII da LOA/2004 mas não consta no rol encaminhado pelo TCU para vedação, em atendimento à LDO/2005. Este Comitê, seguindo a recomendação do TCU, não incluiu o empreendimento no Anexo VI do PLOA/2005.

Outra situação refere-se ao fato de o subtítulo não constar do Anexo VIII da LOA/2004 nem da relação da encaminhada pelo TCU. Porém, em virtude de deliberações posteriores da Corte de Contas, devem compor o Anexo VI do PL nº 51/04 (PLOA/2005). São os casos destes subtítulos:

81

UO	UF	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO FUNCIONAL	Localização das Irregularidades
52101	SC		<b>CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE ESTADUAL</b> Prestação de serviços de engenharia, de assistência e de subsídios à fiscalização de obras aeroportuárias na construção do Aeroporto Regional do Planalto serrano, em Correia Pinto/SC. Construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, compreendendo os serviços preliminares, obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação e os serviços complementares, como também a supervisão da obra.	Contrato 01/2003  Convênio Siafi 429027, referente ao Contrato 01/2003
39252	PA	26.782.0296.1490-0101	<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARÁ - DIVISA MT/PA - SANTARÉM</b> Construção de ponte mista no no Aruri (km 506,2 da BR-163), com extensão de 168 metros	Contrato PD/2-006/01-00

Há, também, o caso do subtítulo 28.783.0222.3444.0022 -- Expansão do Sistema de Trens Urbanos de Teresina -- no Estado do Piauí, para o qual o TCU informou a suspensão cautelar integral do Contrato AT-N 30/87, embora o acórdão anterior (nº 172/2004) recomendar a liberação parcial das obras em questão, limitando-se a utilização do citado contrato à conclusão do Ramal Bandeira, permanecendo vedada a sua execução para o restante das obras. Este Comitê seguiu a recomendação do Acórdão supra citado.

Cabe dizer, outrossim, o caso do subtítulo 25.752.0296.6486.0033 - Usina Termoelétrica de Angra III (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro, que consta da proposta enviada pelo Poder Executivo, mas não figura em nenhuma das relações enviadas pelo TCU. Trata-se de obra sem licenciamento ambiental. Nesse sentido, este Comitê decidiu incluir no Anexo VI do PLOA/2005 as obras civis e permitir a execução dos demais contratos.

Verificam-se, ainda, quatro situações em que a Corte de Contas recomenda a suspensão da execução dos empreendimentos, mas este Comitê opta pela revisão dessas decisões. É o caso dos subtítulos:

- a) 15.453.1295.5178.0004 - Implantação do Trecho Barreiro - Calafate - Hospitais do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte;
- b) 18.782.0518.3640.0051 - Pavimentação de Rodovias Estaduais em Mato Grosso - No Estado de Mato Grosso;
- c) 12.364.0041.5081.0106 - Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino - Construção do Instituto da Criança e do Adolescente da FUB/HUB;
- d) 26.784.0233.1031.0002 - Ampliação do Porto de Itajaí - No Estado de Santa Catarina.

Por fim, vale mencionar os subtítulos que constam na relação de obras com irregularidades graves, com os mesmos objetos, desde o ano de 2002, pelo menos. São os casos listados no Anexo 5 deste relatório. Tal circunstância pode revelar desinteresse da Administração e do contratado em resolver a pendência para

consecução do objeto ou, até mesmo, indicar a não-realização das obras. Desse modo, é pertinente ouvir os órgãos responsáveis pelos empreendimentos para que esclareçam a situação de cada um deles.

#### 7. DA EFICÁCIA DO ANEXO VI DO PL N° 51/2004

A relação de obras com indícios de irregularidades graves que recomendam a paralisação física, financeira e orçamentária é atualizada anualmente por ocasião da aprovação da lei orçamentária anual. Todavia, esse mecanismo suscita dúvidas nos gestores sobre a possibilidade de efetuar o pagamento de restos a pagar para os empreendimentos que, nos exercícios anteriores, tiveram a execução suspensa por força de decreto legislativo do Congresso Nacional. Isso decorre do fato de lei orçamentária vigorar por prazo certo.

Entretanto, como se trata apenas de uma atualização da relação daquelas obras por ocasião da aprovação da LOA, o correto é admitir que as obras que não constam mais da rol em questão devem ter sua execução física, financeira e orçamentária liberadas, inclusive para fins de quitação dos restos a pagar. Assim, para esclarecer qualquer dúvida acerca do tema em comento, poderia ser acrescido ao texto do PL nº 51/04 (PLOA/2005), o seguinte dispositivo:

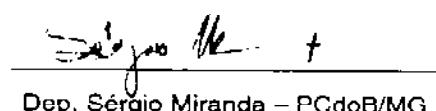
"Art. 12 (...)

Parágrafo único. Os subtitulos e, se for o caso, os respectivos contratos, convênios e subtrechos que não constam da relação de que trata o inciso VI deste artigo não possuem nenhum obstáculo à continuidade de sua execução física, financeira e orçamentária, inclusive no que se refere aos pagamentos das importâncias inscritas em restos a pagar."

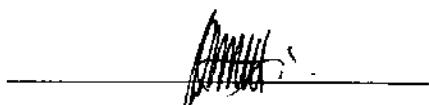
Brasília, de dezembro de 2004.

  
Sen. Tião Viana

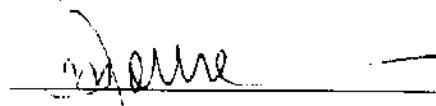
Sen. Tião Viana – PT/AC

  
Dep. Sérgio Miranda

Dep. Sérgio Miranda – PCdoB/MG

  
Sen. Valdir Raupp

Sen. Valdir Raupp – PMDB/MS

  
Dep. Waldemir Moka

Dep. Waldemir Moka – PMDB/MS

  
Dep. Wasny de Roure

Dep. Wasny de Roure – PT/DF

## ANEXO 1

Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004)  
Posição em dezembro de 2004

## 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## 26101 - Ministério da Educação

MS	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL EM NOVA ANDRADINA	Empreendimento
----	--	----------------

## 28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

## 28233 Superintendência da Zona Franca de Manaus - Sufraama

AM	22.661.0519.4247.0010	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL - NA REGIÃO NORTE Execução de serviços de modernização da malha viária do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus	Contrato 30/2002
----	-----------------------	--	------------------

## 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

GO	14.421.0661.1844.0052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS PENais NO ESTADO DE GOIÁS Construção da Casa de Custódia de Goiânia (Casa de Prisão Provisória) Construção do Presídio Regional de Goiânia	Contrato 402/92 Convênio 351801
----	-----------------------	--	------------------------------------

## 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

MT	25.752.0296.1887.0051	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA) E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) - NO ESTADO DO MATO GROSSO	
		Execução de projeto executivo, fornecimento total de materiais, obras civis e montagem eletromecânica da Linha de Transmissão 230 Kv Coxipó / Jauru, circuito duplo (12 cabos CAA 795 MCM TERN - 6.032t; e estruturas metálicas - 8.100t), com 360 Km de extensão.	Contrato 4500007623

## 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

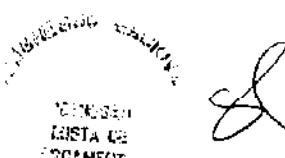
## 36901 - Fundo Nacional de Saúde

RN	10.846.1216.0832.1082	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL TERCIÁRIO - NATAL - RN Execução das obras de construção do Hospital Terciário de Natal, com 150 leitos, Unidade Mista de Saúde de Capim Macio, com 50 leitos, e Unidade Mista de Saúde de Igapó, com 50 leitos, em Natal	Contrato 010/89 SOE/AJ
RO		IMPLEMENTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUS - IMPLEMENTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUS NO ESTADO DE RONDÔNIA Construção e Aparelhamento do Hospital Municipal de Cacoal	Contrato 091/91-PGE

## 38000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## 38211 - Companhia Docas do Espírito Santo

ES	26.784.0230.3508.0032	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Construção de berço de atração para carga de elevado peso unitário	Empreendimento
ES	26.784.0230.3508.0032	OBRAS COMPLEMENTARES NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras e serviços para Reabilitação da Área dos Berços 201 e 202 e sua Retroárea Primária	Empreendimento



MINISTÉRIO  
ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO

## ANEXO 1

Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004)  
Posição em dezembro de 2004

## 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

AM	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS – DIVISA RO/AM - MANAUS Subtrecho km 500,0 - km 563,1 Subtrecho km 563,1 - km 655,7	Contrato PD/01/16/2001-00 Contrato PD/01/05/2000-00
----	---	--

## 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AM	26.782.0238.1428.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-317 NO ESTADO DO AMAZONAS – TRECHO BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC Segmento km 416 - km 516, exceto recursos destinados à contratação do projeto executivo	Contrato PD/01/07/2000-00
AM	26.782.0238.1248.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 167 - KM 267 Execução de obras e serviços de engenharia para melhoramento e pavimentação da rodovia BR-319, trecho entre o Km 168 e o Km 370.	Contrato 051/2000-COP
AP	26.784.0238.109K.0012	RECUPERAÇÃO DO PORTO DE SANTANA NO ESTADO DO AMAPÁ NO ESTADO DO AMAPÁ Execução das Obras de Revitalização do Setor Comercial Portuário de Santana, no Estado do Amapá.	Convênio 470267 Contrato 012/2003-PMS
DF		ADEQUAÇÃO DE ANEIS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE – ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL (EPIA) Elaboração de Projeto de Engenharia e execução dos serviços de restauração, construção e pavimentação das interligações das Rodovias BR-020/040/060/070/DF.	Convênio PG-063/98
ES		ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL) Execução de Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.	Contrato PG-018/98
ES	26.782.0220.2834.0002	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.	Contrato PG-019/00-00
ES	26.782.0230.7150.0121	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENECIA – ECOPORANGA - DIVISA ES/MG Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga, Estaca 0 a 2480. Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga -Pavão; Lote 2: Estaca 1856 a 2817. Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga -Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1866.	Contrato PG-094/01-99 Contrato PG-093/2001-99 Contrato PG-095/2001-99
ES	26.782.0230.10CL.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Execução de restauração e implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte – Divisa ES/RJ.	Contrato TT-0015/2001

## ANEXO 1

## Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004)

Posição em dezembro de 2004

## 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

GO		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIAS - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO Duplicação e restauração da BR-060, trecho divisa DF/GO até o entroncamento com a BR-153/Anápolis - segmento km 50,4/ 94,20. Supervisão, coordenação e controle das obras de duplicação e restauração da BR-060, trecho Div. DF/GO - Entr. BR-153, segmento km 50,4 ao km 94,2. Coordenação, supervisão e controle das obras de restauração e duplicação da BR-060, trecho: div. DF/GO - entr. BR-153, seg. km 18,0 ao km 50,4.	Contrato PG-059/98-00 PD-12-0013/98 PD-1200011/98
GO		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS -BR-080/GO - PADRE BERNARDO - URLACU - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Empreendimento
MG	26.782.0230.11VJ.0101	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 EM MINAS GERAIS - NO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG Obras de adequação de contornos rodoviários no Corredor Leste - BR-381/MG em Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais	Convênio PG-140/00-00 e Contrato PJU-22.008/02, apenas o trecho entre as estacas 425 e 580
MT	26.782.0220.2834.0051 26.782.0220.2841.0051	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO CONSERVACÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO Execução de serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-158/MT (trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Km 400,00 - Entr. MT-326 (A) (p/Canarana) - Km 514,80. Execução de serviços de manutenção rodoviária na BR-158/MT (trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Entr. MT-242 (A) / MT-424) com extensão de Km 270,00 ad Km 400,00. Execução de obras de recuperação da Rodovia BR-163, divisa MS/MT -Rondonópolis, Km 0,00 - Km 25,00 Execução de serviços de conservação rodoviária da Rodovia Estadual Transitoria BR-158/MT englobando o Km 0,0 ao Km 138,00 (trecho: Div. PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho : Divisa PA/MT - Entr. MT-430). Serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, subtrecho: Nova Diamantino - Entr. MT-170/358, segmento 514,40 - Km 799,30 execução de serviços de manutenção rodoviária na BR-163/MT, trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA, subtrecho : Divisa MS/MT (km 0,00) -Rondonópolis/ MT (Km 119,90) Serviços de conservação rodoviária na Rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, subtrecho: Entr. MT-461(A) - Km 112,90 - Entr. MT-270 (B) - Km 215,90, com extensão de 103,0 Km. Execução de serviços de manutenção na Rodovia BR-163/MT, trechos: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA, subtrecho: Rio dos Patos - Sinop, segmento: Km 606,00 - Km 836,00 Serviços de conservação rodoviária na BR-242/MT referente ao trecho: Div. TO/MT -Entr. BR-163/MT, subtrecho: Div. TO/MT - Entr. BR-158/MT, segmento Km 0,00 ao Km 119,00, numa extensão de 119,00 Km. Execução de serviços de restauração e manutenção na Rodovia BR-158/MT, trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho : Entr. MT-326 - Km 656,00 - segmento Km 514,80 -Km 656,00, extensão 141,20 Km. Divisa MT/GO, subtrecho: Km 656,00 - Entr. BR-070/MT, segmento Km 656,0 - Km 796,9; Extensão 140,90 Km Restauração da rodovia BR-070/MT, trecho: Várzea Grande - Cáceres, subtrecho km 524,70 ao 731,90	Contrato PD/11-011/1998 contrato PD/11-012/1998 Contrato PD/11-014/01 contrato PD/11-017/2000 contrato PD/11-018/2000 contrato PD/11-019/2001 contrato PD/11-020/2001 contrato PD/11-021/2001 contrato PD/11-022/2001 Contrato PD/11-027/01 Contrato PD/11-028/01 Contrato PG-012/01

19.  
fl

## ANEXO 1

Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004)  
Posição em dezembro de 2004

## 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

MT	26.782.0220.2834.0051	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO 26.782.0220.2841.0051 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E RÓTINEIRA DE RODOVIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO Obras e serviços de Restaur. e Manutenção na rodovia BR-364/MT, Trecho: Divisa GO/MT-Divisa MT/RO, Subtrecho: Trevo do Lagarto - Entr. MT-246(B), Segmento: km 434,6 ao km 502,8; Extensão: 68,20 km Restauração e manutenção da rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT, subtrecho: S. Vicente Cuiabá, segmento: km 327,80 a km 405,30, extensão 77,50 km, lote: 05	Contrato U1/11-006/02 Contrato UT-045/02
MT	26.782.0236.1354.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-364 NO ESTADO DO MATO GROSSO CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODORO Obras de Construção da Rodovia BR-364/MT, trechos do Km 675,90 ao Km 1131,10.	empreendimento
PA		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-222/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO D. ELISEU - ENTR. BR-158/ PA Execução de Serviços na BR-222, Trecho D. Eliseu. Subtrecho Rondon do Pará / D. Eliseu, Ext. 86 km. Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes na BR-222, trecho Marabá (Km 12) / Filinto Muller, com ext. de 221, 8 Km Execução de serviços de pavimentação na Rodovia BR-222, trecho Marabá/Dom Eliseu, subtrecho Rondon do Pará/Dom Eliseu, com extensão de 35,18 Km	Convênio 334460 Contrato PG-144/85 Contrato A JUR 19/98
PA	26.782.0236.1516.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ CONSTRUÇÃO DO TRECHO MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA / ANEL VIÁRIO DE ALTAMIRA Construção de uma ponte sobre o Rio Araguaia, em Porto Jarbas Passarinho, na Rodovia BR-230/PA do segmento km 0,00 - km 0,9.	Contrato PD/2-00011/01-00
PA	26.784.0237.5750.0101	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS DE TUCURUI NO ESTADO DO PARA - NO RIO TOCANTINS Obras fluviais complementares de proteção de infra-estrutura das eclusas de Tucurui, incluindo cais de concreto e pavimentação da Av. Bela Rio. Execução das obras de proteção e contenção da margem esquerda do Rio Tocantins, na região a jusante do sistema de transposição de desnível de Tucurui/PA.	Contrato 049/2001 Convênio 455173
PB	26.782.0235.1236.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAÍBA - TRECHO JOÃO PESSOA - CAMPINA GRANDE Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR 230/PB, trecho Cabedelo/Divisa PB-CE, Segmento Km 35,6 a 147,9.	Contrato PJ-007/99-DER/PB
PR	26.782.0233.10CN.0002	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANÁ Execução de obras de implantação e pavimentação do trecho: Adrianópolis/Bocaiúva do Sul (BR-476/PR), com extensão de 21,10 km.	Contrato PG-167/2000, que poderá ter sua execução realizada até o limite financeiro de 90%
PR		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-467 NO ESTADO DO PARANÁ - TRECHO PORTO CAMARGO - UVAÍA Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km	Contrato PG 171/98-002
PI		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-330 NO ESTADO DO PIAUÍ - TRECHO BOM JESUS - DIVISA PI/MA Edital nº 175/2002-00, de 11/11/2002, referente à Concorrência Pública para seleção de empresas para a execução dos serviços de construção, pavimentação e obras de arte especiais na Rodovia BR 330.	Empreendimento
RO	26.782.0238.1210.0002	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM ABUNÁ	Contrato PD/22/09/2001-00


 20.

## ANEXO 1

Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004)  
Posição em dezembro de 2004

## 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

RO	26.782.0236 1204.0004	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-319 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTITUIÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM POCO VELHO	Contrato PD-22/06/2001 L, exceto projeto executivo
RR	26.782.0220.2841.0014	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA Manutenção (conservação/recuperação) da BR-210/RR - subtrecho São João da Baliza (km 113,0) x Novo Paraisó (km 182,0)	Contrato 014/2002
RR	26.782.0238 7456.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-401 NO ESTADO DE RORAIMA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 100 - NORMANDIA Execução de obras e serviços de construção rodoviária, na BR-401/RR, trecho Boa Vista/Bonfim.  Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).	convênio SIIFI nº 372314, referente ao objeto do Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia  Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.
RS	.....	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290/RS, entronc. entre a BR-101/RS e a BR-293/RS, fronteira Brasil/Argentina, subtrecho BR-473 e BR-158. Segmento Km 417 - Km 421. Execução dos serviços de Supervisão, Coordenação e Controle das obras de Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290/RS.	Contrato PD-10-033/01-00  Contrato PD-10-025/01
RS	.....	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-392 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RIO GRANDE - PELOTAS Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 3. Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2.	Contrato PD-10-056/01-00  Contrato PD-10-057/01-00
RS	.....	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-470 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TRECHO BARRACÃO - LAGOA VERMELHA - NOVA PRATA Construção da BR-470/RS, subtrecho divisa SC/RS, entroncamento RS-477 (Pontão), segmento Km 2+185 - Km 37+650 (extensão de 35,465Km) e ruas laterais na travessia urbana de Barracão/RS (extensão 4,140 Km) - Lote 1. Construção da BR-470/RS, subtrecho do entroncamento RS 477 (Pontão) -entroncamento BR-285 (Lagoa Vermelha), segmento Km 37+650 - Km 77,37 (extensão de 39,72 Km) - Lote 2.	Contrato PD-10-017/2001  Contrato PD-10-018/2001
RS	26.784.0233.5019.0043 26.784.0233.10CJ.0002	AMPLIAÇÃO DOS MOLHES E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DO RIO GRANDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MOLHES DO PORTO DE RIO GRANDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande	Contrato nº 018/2001-MT, que poderá ter sua execução realizada até o limite físico de 50% do prolongamento dos molhes.

## ANEXO 1

## Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004)

Posição em dezembro de 2004

## 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

SC	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-282/SC - FLORIANÓPOLIS - DIVISA COM ARGENTINA Edital de licitação nº 142/2001 (sobrepreço). Complementação do objeto do Contrato nº PJ 07B/2000. BR-282, trecho S. Miguel D'Oeste-Paraisópolis-Pepêguacu (divisa com Argentina); terraplenagem, pavimentação, drenagem, OAC, e serv. compl. 2 BR-282, trecho BR-282, trecho "Vargem - São José do Cerrito"; terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e serviços complementares. 2	Empreendimento Contrato PJ.091/2001 Contrato PJ.090/2001 Contrato PJ.07B/2000
SC	AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAJAI NO ESTADO DE SANTA CATARINA Obras e serviços de engenharia para recuperação dos moinhos norte/sul e melhoria das condições de calado do canal de acesso ao Porto de Itajaí/SC 2.	Itens 2 e 3 - Contrato 039/00
SC	26.783.0233.1276.0004 CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA CONSTRUÇÃO DE CONTORNO EM JARAGUA DO SUL Serviços de execução das obras de implantação do ramal ferroviário de contorno das cidades de Jaraguá do Sul e Guaramirim, em conformidade com o edital de concorrência 130/2001, e demais documentos constantes da cláusula seguirá do contrato Execução dos serviços de supervisão, coordenação e controle das obras de implantação do contorno ferroviário das cidades de Jaraguá do Sul e Guaramirim	Contrato 045/2002 Contrato 272/2002
SE	26.782.0229.1212.0101 ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE - TRECHO DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA Execução de obras de ampliação de capacidade, melhoramentos e restauração na BR-101/SE, segmento Km 77,3 ao Km 91,6.	Contrato PG-248/99-00
TO	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO DIVISA MA/TO - DIVISA TO/PA Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na rodovia BR-230 - trecho: Macaubá/Estreito (divisa TO/MA). Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do Estreito)/Luzinópolis	Contrato 200/96 Contrato 86/2000
TO	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-242 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEIXE - PARANÁ - TAGuatinga Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rodovia BR-242, sub-trecho Peixe-Km. 57, com extensão de 57 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 57/Paraná/Km. 90, com extensão de 33,53 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Paraná/Km. 90/Km. 150, com extensão de 60 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 203/Taguatinga, com 56,53 km. de extensão. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 150/Km. 203, com 53 km. de extensão.	Contrato 002/99 Contrato 003/99 Contrato 004/99 Contrato 005/99 Contrato 006/99

## ANEXO 1

Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004)  
Posição em dezembro de 2004

## 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

TO	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DO TOCANTINS – TRECHO DIVISA TO/MA - DIVISA TO/PA Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00) Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520) Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais e serviços complementares na rodovia BR-235. Trecho: Pedro Afonso / divisa TO/MA.	Contrato 184/2000 Contrato 185/2000 Convenio 330496 (SIAFI)
----	--	---

## 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

## 51101 - Ministério do Esporte

AC	27.812.1250.5450.3058	IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – SEGUNDA FASE DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO OLÍMPICO DE RIO BRANCO – ESTÁDIO DO ACRE	Empreendimento
AC		IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES – CONSTRUÇÃO DE CENTRO OLÍMPICO – RIO BRANCO-AC Execução do Programa Esporte Direito de Todos - Transferência de recursos financeiros da União para a execução da Implantação do Centro Olímpico no Estado do Acre (Primeira Fase) Construção da 1ª fase do Estádio do Centro Olímpico de Rio Branco – AC (gramado do campo de futebol, drenagem, vias de acessos e arquibancadas do setor 1)	Convênio 446198 Contrato 100/2002
AM	27.812.1250.5450.3060	IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO - MANAUS-AM	Empreendimento

## 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

## 52911 - Fundo Aeronáutico

SC	05.781.0631.1070.0101	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL SUL - NO MUNICÍPIO DE JAGUAHUNA – SC	Contrato Siasg 120074-2003
----	-----------------------	---	----------------------------

## 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

## 53101 - Ministério da Integração Nacional

AL	06.846.1027.10CZ.0002	OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS – MACEIÓ - AL – OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ – AL Serviços de Engenharia necessários a Ampliação da Macrodrrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97
BA		CONSTRUÇÃO DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA COM 18,8 KM NO ESTADO DA BAHIA – NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA Construção de um canal a partir do lago da barragem de Sobradinho interligando-se ao Riacho Tataui, no Município de Sobradinho/BA Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tataui	Convênio 74974 Contrato 001/99
DF		IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL - EM BRASÍLIA - DF Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção Construção de barragens de acumulação de maciços de terra para o aproveitamento hidro-agrícola da Bacia do Rio Preto no DF	Contrato 001/2001 Convênio 397789

COMISSÃO  
MISTA DE  
SOCIEDADE23.  
S/

## ANEXO 1

Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004)  
Posição em dezembro de 2004

## 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

## 53101 - Ministério da Integração Nacional

GO		REURBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS CORREGOS BOTAFOGO E CAPIM-PUBA Obras de reurbanização dos vales dos Corregos Botafogo e Capim-Puba. Canalização do Corrego Botafogo e Capim Puba.	Contrato 002/90, exceto o trecho compreendido entre a Rua 301 e a Av. Goiás Norte. Convênio SIAFI 387341, no tocante ao objeto do Contrato 002/90, exceto o trecho compreendido entre a Rua 301 e a Av. Goiás Norte
MA	20.607.1038.5680.0021	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALANGÔ COM 3.216 HA NO ESTADO DO MARANHÃO – NO DO MARANHÃO	Empreendimento
MA	18.544.0515.5256.0021	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO ITALUIS COM 45 KM NO ESTADO DO MARANHÃO – NO ESTADO DO MARANHÃO Execução do lote II do sistema produtor do Ilapécuru	Contrato 071/2000-RAJ
MT		PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO Pavimentação da rodovia MT-250 - entroncamento MT-170 (Curvelândia)-Mirassol D'Oeste Pavimentação da Rodovia MT-475 - entroncamento BR-174 - Glória D'Oeste	Contrato 059/98/00/00 Empreendimento
PE		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRÍCA –PERENIZAÇÃO DO RIO PAJEU NO ESTADO DE PERNAMBUCO – PE	Empreendimento
RN	18.544.0515.10DC.0002	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OTICICA - CAICO - RN Execução de obras e serviços referentes à construção da Barragem Oiticica, localizada no Município de Jucurutu/RN.	Contrato 022/90-SAG
RN		CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE SANTA CRUZ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Construção da Adutora da Santa Cruz	Contrato 900000
SC	06.846.1027.0678.0004	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - ESTADO DE SANTA CATARINA Execução das obras do Canal Extravasor do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível	Contrato 246/01
SE		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE POCO VERDE – NO ESTADO DE SERGIPE Execução de obras e serviços de engenharia para construção de barragens, para melhoria de pequenas comunidades no Município de Poço Verde – Projeto Padre Melo. Execução de obras e serviços do Projeto Padre Melo, para aproveitamento de recursos hídricos para beneficiamento de pequenas comunidades no Município de Poço Verde, incluindo a elaboração de EIA/RIMA a do projeto executivo.	Convênio 416836 Contrato 349/2001
SP	06.846.1027.0678.0112	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - ESTADO DE SÃO PAULO Canalização em célula dupla de 1889 m do Córrego Cadaval entre a Av. da Fábrica e a Estrada do Pequia, em Carapicuíba/SP, com pavimentação de 1644 m da pista direita do córrego e 1204 m da pista esquerda. Sub-região de execução de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, guias, sarjetas e canalização de córregos em logradouros públicos, em Carapicuíba/SP, distribuídas em 6 blocos de execução. Obras e serviços destinados a recuperação de vassouroca e à coleta do deságue superficial direto para mitigação de seus efeitos no Município de Avaré/SP	Convênio 435839 Contrato 001/1994-A Contrato do Processo 147/02


 A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or 'L' shape, is positioned in the bottom right corner of the page.

4.

## ANEXO 1

Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004)  
Posição em dezembro de 2004

## 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

CE	20.607.0379.1746.0023	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE RUSSAS - 1ª ETAPA - COM 10.700 HA NO ESTADO DO CEARÁ NO ESTADO DO CEARÁ Construção da infra-estrutura básica de irrigação do Projeto Tabuleiro de Russas - 2ª Etapa, incluindo o fornecimento e montagem das Estações Elevatórias e Automação no Estado do Ceará	Contrato 45/2002
CE		IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAU - 2ª ETAPA Execução das obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos do Projeto Baixo Acarau - 2ª Etapa	Contrato PGE 46/2002
MG	18.544.0515.3735.0001	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – NO ESTADO DE MINAS GERAIS Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo Mistura (CCR e Terr), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais Elaboração do Projeto executivo, supervisão e controle tecnológico das obras e serviços da Barragem Congonhas	Contrato PGE-09/2002 Contrato PGE-39/2002

## 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO

## 54101 - Ministério do Turismo

RO	PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS – INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM PORTO VELHO - RO Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros a margem do rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do rio Madeira. Em torno da avenida Beira-Rio, será construída uma infra-estrutura turística composta de ciclovia, pista para cooper, quadras poliesportivas, quadras de vôlei, play-grounds, lanchonetes, sanitários, estacionamentos, mirantes e obras de paisagismo. Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Contrato 48/PGM/2002 Convênio 435209 Convênio 448395
----	--	--

## 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

## 56101 - Ministério das Cidades

SP	AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS – CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS – SP Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares. Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos – SP. Serviços de pavimentação completa até a capa de concreto asfáltica na Pista Norte, movimento de terra até a greide final da Pista Norte e Ramo Q, incluindo a execução de 126m de aduelas para canalização do Córrego Cachoeirinha e a execução da Via Coletora Sul, recompondo todo o pavimento já existente, inclusive com troca de solo. Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos – SP. Execução de serviços de terraplenagem da Alameda das Papoulas (Interligação da Av. Monteiro Lobato com o Complexo Viário do Rio Baquirivu) e execução de mura de contenção na margem sul do Rio Baquirivu com extensão de 170 m.	Contrato 039/99 Convênio 458571 Convênio 475794 Convênio 458737 Convênio 441815
----	--	---

25.  
SL

2004-12-17 10:45:20

## ANEXO 1

## Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004)

Posição em dezembro de 2004

		Conclusão da superestrutura do Viaduto Monteiro Lobato(obra iniciada com recursos da Prefeitura) e a execução da capaceteira do viaduto compreendendo o Ramo B e a pista oeste da Av. Monteiro Lobato.	Convênio 441864
DF	115.646.0222.10AF 0002	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS NO DISTRITO FEDERAL - DF APOIO A IMPLANTAÇÃO DO METRO DO DISTRITO FEDERAL - DF Contratação na modalidade de empreitada por preços unitários das obras, serviços e fornecimento de bens necessários a implantação do Metrô-DF (trecho da Estação 23 à Estação 27).	Contrato 001/92-MC/Novacap

## 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A

RS	15.453.1285.5752.0043	IMPLANTAÇÃO DO TRECHO SAPUCAIA DO SUL - SAO LEOPODIO DA LINHA 1 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Empreendimento
----	-----------------------	---	----------------

## 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos

MG	15.453.1285.5176.0031	IMPLEMENTAÇÃO DO TRECHO ELDORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS Serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas administrativa, financeira, contábil, patrimonial, tributária, jurídica e na gestão e fiscalização técnica de contratos para a CBTU Concessão de direito real de uso da terra anexa à Estação Vilarinho, precedida de construção de Terminal Rodoviário de Passageiros integrado à estação e do empreendimento Comercial Agregado, garantida à concessionária a exploração comercial exclusiva em todo o complexo no período de concessão.	Contrato 023/2002-DA Contrato 035-2002/DA
PI	.....	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA- PI- NO ESTADO DO PIAUÍ Conclusão dos serviços de implantação do trem urbano de Teresina Ampliação e melhoria do sistema ferroviário de passageiros em teresina, bem como execução das correspondentes obras	Contrato AT-N 30/87 Convênio 436349

## ANEXO 2

Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização  
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

## ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

## 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## 26101 - Ministério da Educação

MS	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL EM NOVA ANDRADINA	Empreendimento
----	--	----------------

## 28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

## 28233 Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

AM	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL - NA REGIÃO NORTE Execução de serviços de modernização da malha viária do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus	Contrato 30/2002
----	--	------------------

## 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

GO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS NO ESTADO DE GOIÁS Construção da Casa de Custódia de Goiânia (Casa de Prisão Provisória) Construção do Presídio Regional de Goiânia	Contrato 402/92 Convênio 351801
----	--	------------------------------------

## 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## 32204 - Eletrobrás Termoelétricas S.A.

RJ	25.752.0296.6486.0033	USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III (RJ) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Execução das obras e serviços de construção civil da Unidade 3 da CNAIA	Contrato CT NCO 223/83
----	-----------------------	---	------------------------

## 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

MT	25.752.0296.1887.0051	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRESCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAUHU (M1) 400 MVA) E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) - NO ESTADO DO MATO GROSSO Execução de projeto executivo, fornecimento total de materiais, obras civis e montagem eletrromecânica da Linha de Transmissão 230 Kv Coxipó / Jauru, circuito duplo (12 cabos CAA 795 MCM TERN - 6.032t) e estruturas metálicas - 8.100t), com 360 Km de extensão.	Contrato 4500007623
----	-----------------------	---	---------------------

## 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

## 36901 - Fundo Nacional de Saúde

RN	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL TERCIÁRIO - NATAL - RN Execução das obras de construção do Hospital Terciário de Natal, com 150 leitos, Unidade Mista de Saúde de Capim Macio, com 50 leitos, e Unidade Mista de Saúde de Igapó, com 50 leitos, em Natal	Contrato 010/89 SOE/AJ
RO	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - CACOAL - RO Conclusão da primeira etapa do Hospital Regional de Cacoal... Construção do Hospital Regional de Cacoal/RO	Convênio SIAFI 434050 Contrato 09171991-PGE

## ANEXO 2

Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização  
LEI BUDGETÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

## ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
<b>39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</b>			
<b>39211 - Companhia Docas do Espírito Santo</b>			
ES		AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Construção de berço de atração para carga de elevado peso unitário.	Empreendimento
ES		OBRAS COMPLEMENTARES NO CAIS DE CAPUARA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras e serviços para Reabilitação da Área dos Berços 201 e 202 e sua Retrôaérea Primária	Empreendimento
AM	26.782.0236.1248.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS - TRECHO KM 166 - KM 370 Execução de obras e serviços de engenharia para melhoramento e pavimentação da rodovia BR-319, trecho entre o Km 166 e o Km 370.	Contrato 051/2000-COP
AM	26.782.0236.1248.0103	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS - TRECHO MANAUS - DIVISA AM/RO - AM Subtrecho km 563,1 - km 655,7 Subtrecho km 500,0 - km 563,1	Contrato PD/01/05/2000-00 Contrato PD/01/16/2001-00
AM	26.782.0238.1428.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-317 NO ESTADO DO AMAZONAS - TRECHO BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC - AM Execução de obras de construção e pavimentação na Rodovia BR 317/AM, trecho KM 416,0 - KM 516,0, com extensão de 100 Km	Contrato PD/01/07/2000-00
AP		RECOLUPRAÇÃO DO PONTO DE SANTANA NO ESTADO DO AMAPÁ NO ESTADO DO AMAPÁ Execução das Obras de Revitalização do Setor Comercial Portuário de Santana, no Estado do Amapá.	Convênio SIAFI 470267 Contrato 012/2003-PMS
DF		ADEQUAÇÃO DE ANEIS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL (EPIA) Elaboração de Projeto de Engenharia e execução dos serviços de restauração, construção e pavimentação das interligações das Rodovias BR-020/040/060/070/DF	Convênio PG-063/99
ES		ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL) Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação da via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3	Contrato PG-018/98
ES	26.782.0220.2834.0032	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.	Contrato PG-019/00-00
ES	26.782.0230.7150.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA - ECOPORANGA - DIVISA ES/MG - ES Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga -Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817. Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480. Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga -Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855.	Contrato PG-093/2001-99 Contrato PG-094/01-99 Contrato PG-095/2001-99

## ANEXO 2

Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização  
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

## ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)

UF.	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
<b>39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</b>			
<b>39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</b>			
ES		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Execução de restauração e implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte - Divisa ES/RJ.	Contrato TT-0015/2001
GO	26.782.0237.3768.0103	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIAS - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - GO Duplicação e restauração da BR-60, trecho divisa DF/GO até o entroncamento com a BR 153/Anápolis - segmento km 50,4/ 94,20. Supervisão, coordenação e controle das obras de duplicação e restauração da BR-060, trecho Div. DF/GO - Entr. BR-153, segmento km 50,4 ao km 94,2.	Contrato PG-059/98-00 PD-12-0013/98
GO	26.782.0237.10LN.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-080 NO ESTADO DE GOIAS - TRECHO DOIS IRMÃOS - BARRO ALTO - URUACU - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO	Empreendimento
MG	26.782.0230.11VJ.0101	CONSTRUÇÃO DE CONTÓRNOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 EM MINAS GERAIS - NO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG Obras de adequação de contornos rodoviários no Corredor Leste - BR-381/MG em Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais.	Convênio PG-140/00-00 e Contrato PJJ-22.008/02, apenas o trecho entre as estações 426 e 580
MT	26.782.0220.2834.0051 26.782.0220.2841.0051	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E RÓTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO Serviços de manutenção rodoviária (conservação e recuperação) na Rodovia BR-070/MT, trecho: GO/MT - Divisa Brasil/Bolívia, subtrecho : Km 193,30 - Divisa Km 421,30; extensão: 228,00 Km Execução de serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-158/MT (trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Km 400,00 - Entr. MT-326 (A) (p/Canarana) - Km 514,80. Execução de serviços de manutenção rodoviária na BR-158/MT (trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho, Entr. MT-242 (A) / MT-424) com extensão do Km 270,00 ao Km 400,00. Execução de serviços de conservação rodoviária da Rodovia Estadual Translitorânea BR-158/MT englobando o Km 0,00 ao Km 138,00( trecho: Div. PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho : Divisa PA/MT - Entr. MT-430). Serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, subtrecho : Nova Diamantino - Entr. MT-170/358, segmento 614,40 - Km 799,30 Restauração na rodovia BR-364/MT, trecho Div. GO/MT-Div. MT/RO, segmentos Km 0,00-km 130,00, extensão 130,00 km, lote 44 Execução de obras de recuperação da Rodovia BR-163, divisa MS/MT -Rondonópolis, Km 0,00 - Km 25,00 execução de serviços de manutenção rodoviária na BR-163/MT, trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA, subtrecho : Divisa MS/MT (km 0,00) -Rondonópolis/ MT (Km 119,90) Serviços de conservação rodoviária na Rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, subtrecho: Entr. MT-461(A) - Km 112,90 - Entr. MT-270 (B) - Km 215,90, com extensão de 103,0 Km. Execução de serviços de manutenção na Rodovia BR-163/MT, trechos: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA, subtrecho: Rio dos Patos - Sinop, segmento: Km 606,00 - Km 836,00	Contrato PD/11-003/97 Contrato PD/11-011/1998 contrato PD/11-012/1998 contrato PD/11-017/2000 contrato PD/11-018/2000 Contrato PG-294/00 Contrato PD/11-014/01 contrato PD/11-019/2001 contrato PD/11-020/2001 contrato PD/11-021/2001

## ANEXO 2

Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização  
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

## ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
<b>39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</b>			
<b>39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT</b>			
MT	26.782.0220.2834.0051	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	
	26.782.0220.2841.0051	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	
		Serviços de conservação/rotina na BR-242/MT referente ao trecho: Div. TO/MT - Entr. BR-163/MT, subtrecho: Div. TO/MT - Entr. BR-168/MT, segmento Km 0,00 ao Km 119,00, numa extensão de 119,00 Km.	contrato PD/11-022/2001
		Execução de serviços de restauração e manutenção na Rodovia BR-158/MT, trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho : Entr. MT-326 - Km 656,00 - segmento Km 614,80 - Km 656,00, extensão 141,20 Km.	Contrato PD/11-027/01
		Divisa MT/GO, subtrecho: Km 656,00 - Entr. BR-070/MT, segmento Km 656,0 - Km 796,9; Extensão 140,90 Km	Contrato PD/11-028/01
		Restauração da rodovia BR-070/MT, trecho: Várzea Grande - Cáceres, subtrecho km 524,70 ao 731,90	Contrato PG-012/01
		Serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-364/ MT, trecho: GO/MT - Div. MT/RO, subtrecho: Div. GO/MT (Km 0,00) até o enrocamento com a MT-161 (A) - Km 112,00.	Contrato UT/11-003/2002
		Obras e serviços de Restaur. e Manutenção na rodovia BR-364/MT, Trecho: Divisa GO/MT-Divisa MT/RO, Subtrecho: Trevo do Lagarto - Entr. MT-246(B), Segmento: km 434,6 ao km 502,8, Extensão: 68,20 km	Contrato UT/11-005/02
		Restauração e manutenção da rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT, subtrecho: S. Vicente Cuiabá, segmento: km 327,80 a km 405,30, extensão 77,50 km, lote: 05	Contrato UT-045/02
MT	26.782.0236.1424.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECOS RODOVIARIOS NA BR-364 NO ESTADO DO MATO GROSSO CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODORO - MT	
		Obras de Construção da Rodovia BR-364/MT, trechos do Km 675,90 ao Km 1131,10.	empreendimento
PA	26.782.0236.1490.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECOS RODOVIARIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARÁ - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - PA	
		Construção de ponte mista no Rio Aruá (Km 506,2 da BR-163), com extensão de 168 metros	empreendimento
PA		CONSTRUÇÃO DE TRECOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-222/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO D. ELISEU - ENTR. BR-158/ PA	
		Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte cimenteira na BR-222, trecho Marabá (Km 12) / Flinto Muller, com ext. de 221, 8 Km	empreendimento
		Execução de serviços de pavimentação na Rodovia BR-222, trecho Marabá/Dom Elizeu, subtrecho Rondon do Pará/Dom Elizeu, com extensão de 35,18 Km	empreendimento
PA	26.782.0236.11UW.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ - TRECHO ALTAMIRA - MARABA - DIVISA PA/TO	
	26.782.0236.11UW.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ - TRECHO MARABA - DIVISA TO/PA - PA	
		Construção de uma ponte sobre o Rio Araguaia, em Porto Jardim Passarinho, na Rodovia BR-230/PA do segmento km 0,00 - km 0,9.	Contrato PD/2-00011/01-00

## ANEXO 2

Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

## ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
<b>39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</b>			
<b>39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT</b>			
PA	26.784.0237.5750.0101	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS DE TUCURUÍ NO ESTADO DO PARA – NO RIO TOCANTINS - PA Execução das obras de proteção e contenção da margem esquerda do Rio Tocantins, na região a jusante do sistema de transposição de desnível de Tucuruí/PA Obras fluviais complementares de proteção de infra-estrutura das eclusas de Tucuruí, incluindo cais de concreto e pavimentação da Av. Beira Rio.	Convênio 455173 Contrato 049/2001
PB	26.782.0235.1236.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAÍBA - TRECHO JOÃO PESSOA – CAMPINA GRANDE - PB Duplicação e restauração de trecho da rodovia BR 230/PB, construção de viaduto e iluminação de outro trecho da rodovia. Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR 230/PB, trecho Cabedelo/Divisa PB-CE, Segmento Km 35,6 a 147,9.	Convênio SIAFI nº 368063, referente ao objeto do contrato PJ-007/99-DER/PB Contrato PJ 007/99-DER/PB
PI	26.782.0235.7204.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-330 NO ESTADO DO PIAUÍ – TRECHO BOM JESUS - DIVISA PI/MA - PI Edital nº 175/2002-00, de 11/11/2002, referente à Concorrência Pública para seleção de empresas para a execução dos serviços de construção, pavimentação e obras de arte especiais na Rodovia BR 330.	Empreendimento
PR	26.782.0233.10CN.0002	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ Execução de obras de implantação e pavimentação do trecho Adrianópolis/Bocaiúva do Sul (BR-476/PR), com extensão de 94,1 km.	Contrato PG-167/2000, que poderá ter sua execução realizada até o limite financeiro de 90%
PR		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-487/PR - PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km	Contrato PG 171/98-002
RO	26.782.0220.2834.0011	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE RONDÔNIA Restauração da Rodovia BR-364/H0, Trecho Nova Vida - Ponte sobre o Rio Preto, Subtrecho KM 469,0 - KM 568,8. Serviços de Supervisão e Controle das Obras de Restauração da BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 469 a KM 700,6.	Contrato PG-133/1999-00 Contrato UT/22/0002/2002-00
RO		CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM ABUNÁ	Contrato PD/22/09/2001-00
RO		CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-319 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM PORTO VELHO	Contrato PD/22/08/2001-00
RO		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS / PONTES / ELIMINAÇÃO Execução de obras e serviços de implantação e pavimentação BR-364/RO, trecho anel viário de Ji-Paraná, com extensão de 12,0 km	Contrato 040/96/PJ/DER-RO convênio SIAFI 310149
RR	26.782.0220.2841.0014	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA Manutenção (conservação/recuperação) da BR-210/RR - subtrecho São João da Boa Vista (km 113,0) x Novo Paraiso (km 182,0)	Contrato 014/2002

31.  
CONTRATO  
MISTA DE  
FEDERAÇÃO  
SL

## ANEXO 2

Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

## ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

## 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

RR	26.782.0236.7430.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 401 NO ESTADO DE RORAIMA - TRECHO BOA VISTA - BONFIM- NORMANDIA (FRONTEIRA COM A GUIANA) - RR Execução de obras e serviços de construção rodoviária, na BR-401/RR, trecho Boa Vista/Bonfim  Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itaculu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).	convênio SIAFI nº 372314, referente ao objeto do Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.
RS	26.782.0220.2834.0043	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Realização das obras de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária na BR-116/RS, segmentos km 184,1 a km 270,8 e km 291,2 a km 299,9.	Contrato UT-10.010/03
RS	.....	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290/RS, entronc. entre a BR-101/RS e a BR-290/RS, fronteira Brasil/Argentina subtrecho BR-473 e BR-158, segmento Km 417 - Km 421. Execução dos serviços de Supervisão, Coordenação e Controle das obras de Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290/RS.	Contrato PD-10-033/01-00 Contrato PD-10-025/01
RS	26.782.0233.1214.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-392 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RIO GRANDE - PELOTAS - RS Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS- Pelotas/RS-Lote 3. Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS- Pelotas/RS-Lote 2.	Contrato PD-10-056/01-00 Contrato PD-10-057/01-00
RS	.....	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-470 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TRECHO BARRACAO - LAGOA VERMELHA - NOVA PRATA Construção da BR-470/RS, subtrecho divisa SC/RS, entroncamento RS-477 (Pontão), segmento Km 24+850 - Km 37+650 (extensão de 35,465 Km) e ruas laterais na Travessia urbana de Barracão/RS (extensão 4,140 Km) - Lote 1. Construção da BR-470/RS, subtrecho do entroncamento RS 477 (Pontão) - entroncamento BR-285 (Lagoa Vermelha), segmento Km 37+650 - Km 77,37 (extensão de 39,72 Km) - Lote 2.	Contrato PD-10-017/2001 Contrato PD-10-018/2001
RS	26.784.0233.5019.0043	AMPLIAÇÃO DOS MOLHES E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DO RIO GRANDE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande	Contrato nº 018/2001-MT, que poderá ter sua execução realizada até o limite físico de 50% do prolongamento dos molhes.


 32.

## ANEXO 2

**Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)**  
Proposição para constar no PLOA/2005

**CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005**

**ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Índices de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)**

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
<b>39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</b>			
<b>39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</b>			
SC	26.782.0233.7192.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-282 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - TRECHO LAGES - SÃO JOSE CERRITO - CAMPOS NOVOS - SC	
	26.782.0233.7192.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-282 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - TRECHO LAGES - SÃO JOSE CERRITO - CAMPOS NOVOS - FRONTEIRA BRASIL/ARGENTINA - SC BR-282, trecho "Vargem - São José do Cerrito": terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e serviços complementares. BR-282, trecho Vargem, Entroncamento com a BR-470. BR-282, trecho S. Miguel D'Oeste-Paraiso-Rio Peperiagua (divisa c/ Argentina); terraplenagem, pavimentação, drenagem, OAC, e serviços Complementares. Edital de licitação nº 142/2001. Complementação do objeto do Contrato nº PJ.078/2000.	Contrato PJ.078/2000 Contrato PJ.090/2001 Contrato PJ.091/2001 Empreendimento
SC		CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA CONSTRUÇÃO DE CONTORNO EM JARAGUA DO SUL Execução das obras do contorno ferroviário dos Municípios de Jaraguá do Sul e Guaramirim - 1ª etapa Serviços de execução das obras de implantação do ramal ferroviário de contorno das cidades de Jaraguá do Sul e Guaramirim, em conformidade com o edital de concorrência 130/2001, e demais documentos constantes da cláusula segunda do contrato Execução dos serviços de supervisão, coordenação e controle das obras de implantação do contorno ferroviário das cidades de Jaraguá do Sul e Guaramirim.	Convênio SIAFI 435529, referente ao objeto dos contratos 045/2002 e 272/2002 Contrato 045/2002 Contrato 272/2002
SE	26.782.0229.1212.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE - TRECHO DIVISA AUSE - DIVISA SE/BA - SE Execução de obras de ampliação de capacidade, melhoramentos e restauração na BH-101/SE, segmento Km 77, Jao Km 91,6.	Contrato PG-248/99-00
TO		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO DIVISA MATO - DIVISA TO/PA Execução de obras de terraplenagem, de artes correntes e especiais, drenagem e pavimentação na rodovia BR-230, trecho divisa MATO a divisa TO/PA.	Convênio SIAFI nº 310353 referente ao objeto dos Contratos 200/96 e 86/2000.
TO		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-242 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEIXE - PARANÁ - TAGUATINGA Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rodovia 242, trecho Peixe-Paraná-Taguatinga.  Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rodovia BR-242, sub-trecho Peixe-Km. 57, com extensão de 57 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 57/Paraná/Km. 90, com extensão de 33,53 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Paraná/Km. 90/Km. 150, com extensão de 60 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 150/Km. 203, com 53 km. De extensão. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 203/Taguatinga, com 56,53 km. De extensão.	Convênio SIAFI nº 380564, referente ao objeto dos contratos 002/99, 003/99, 004/99, 005/99 e 006/99 Contrato 002/99 Contrato 003/99 Contrato 004/99 Contrato 005/99 Contrato 006/99

100

## ANEXO 2

Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

## ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LEO-2005, Art. 9º, § 6º)

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

## 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

TO	26.782.0237.7224-0107	<b>CONSTRUÇÃO DE TRECOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA - TO</b> Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e especiais e serviços complementares na rodovia BR-235, Trecho: Pedro Afonso / divisa TO/MA. <b>Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00)</b> <b>Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520)</b>	Convênio SIAFI nº 330496, referente ao objeto dos contratos 184/2000 e 185/2000 Contrato 184/2000 Contrato 185/2000
----	-----------------------	--	---

## 44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

## 44101 - Ministério do Meio Ambiente

PI		<b>PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL UFSTF)</b> Execução das obras da Via Marginal Leste do Rio Poly, no Município de Teresina/PI.	Contrato 01/99-SEMAR Edital da Concorrência nº 02/97
----	--	--	---

## 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

## 51101 - Ministério do Esporte

AC		<b>IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - SEGUNDA FASE DA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO OLÍMPICO DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE</b> Execução do Programa Esporte Direito de Todos - Transferência de recursos financeiros da União para a execução da Implementação do Centro Olímpico no Estado do Acre (Primeira Fase). <b>Segunda fase da Implementação do Centro Olímpico de Rio Branco - obras de conclusão das arquibancadas do Setor 1 do Estádio de Futebol.</b> <b>Construção da 1ª fase do Estádio do Centro Olímpico de Rio Branco - AC (gramado do campo de futebol, drenagem, vias de acessos e arquibancadas do setor 1)</b>	Convênio SIAFI 446198  Convênio SIAFI 498104, referente ao objeto do Contrato 100/2002 Contrato 100/2002
AM		<b>IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO - MANAUS-AM</b>	Empreendimento

## 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

## 52101 - Ministério da Defesa

SC		<b>CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE INTERESSE ESTADUAL</b> Prestação de serviços de engenharia, de assistência e de subsídios à fiscalização de obras aeroportuárias na construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, em Correia Pinto/SC. <b>Construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, compreendendo os serviços preliminares, obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação e os serviços complementares, como também a supervisão da obra.</b>	Contrato 01/2003  Convênio Siafi 429027, referente ao Contrato 01/2003
----	--	--	--

## 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

## 52011 - Fundo Aeronáutico

SC		<b>CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL SUL - NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SC</b>	Contrato Siasg 120074-2003
----	--	--	----------------------------

## ANEXO 2

Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

## ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
<b>53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b>			
<b>53101 - Ministério da Integração Nacional</b>			
AL		OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - AL - OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - AL Serviços de Engenharia necessários a Ampliação da Macrodrrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceio - AL	Contrato 01/97, exceto canal de ligação entre as lagoas 1 e 2
BA		IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO - CONSTR. DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA NO ESTADO DA BAHIA Construção da Adutora da Serra da Batateira, no Município de Sobradinho/BA Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tataui	Convênio SIAFI 134204, referente ao objeto do Contrato 001/99 Contrato 001/99
DF	20.607.0379.5250.0004	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL - IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção Construção de barragens de acumulação de maciços de terra para o aproveitamento hidro-agrícola da Bacia do Rio Preto no DF	Contrato 001/2001 Empreendimento
GO		REURBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS BOTAFOGO E CAPIM-PUBA Obras de reurbanização dos vales dos Córregos Botafogo e Capim-Puba. Canalização do Córrego Botafogo e Capim Puba.	Contrato 002/90, exceto o trecho compreendido entre a Rua 301 e a Av. Goiás Norte. Convênio SIAFI 387341, no tocante ao Contrato 002/90, exceto trecho compreendido entre a Rua 301 e a Av. Goiás Norte
GO	20.607.0379.5252.0101	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 26.500 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO Execução em regime de empreitada global, das obras e serviços de implantação do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás. Obras de implantação do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás.	Contrato 001/98, exceto primeiro trecho, compreendido entre a barragem do Rio Paraná e o barramento da Porteira. Convênio SIAFI 427051, no tocante ao Contrato 001/98, exceto primeiro trecho, entre a barragem do Rio Paraná e o barramento da Porteira.
MA		TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALANGO COM 3.216 HA NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	Empreendimento
MA	18.544.0515.5256.0021	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO ITALUIS COM 45 KM NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru	Contrato 071/2000-RAJ
RN		CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE SANTA CRUZ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Construção da Adutora de Santa Cruz	Contrato 900080
RN	18.544.0515.10DC.0002	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OTICICA - CAICÓ - RN - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OTICICA - CAICÓ - RN Execução de obras e serviços referentes à construção da Barragem Oiticica, localizada no Município de Jucurutu/RN.	Contrato 022/90-SAO

## ANEXO 2

Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento, Pública e Fazenda  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

## ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

## 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

## 53101 - Ministério da Integração Nacional

SC		APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - ESTADO DE SANTA CATARINA Execução das obras do Canal Extravasor do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível	Contrato 246/01
SE		RECURSOS PARA RETOMADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE POÇO VERDE-SE Execução de obras e serviços de engenharia para construção de barragens, para melhoria de pequenas comunidades no Município de Poço Verde - Projeto Padre Melo. Execução de obras e serviços do Projeto Padre Melo, para aproveitamento de recursos hídricos para beneficiamento de pequenas comunidades no Município de Poço Verde, incluindo a elaboração de EIA/RIMA a do projeto executivo	Convênio 416836 Contrato 349/2001
SP	06.182.1027.0678.01B2	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO Canalização em célula dupla de 1889 m do Correjo Cadaval entre a Av. da Fábrica e a Estrada do Pequia, em Carapicuíba/SP, com pavimentação de 1544 m da pista direita do córrego e 1204 m da pista esquerda. Sub-rogação da execução de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, guias, sarjetas e canalização de córregos em logradouros públicos, em Carapicuíba/SP, distribuídas em 6 blocos de execução.	Convênio 435839 Contrato 001/1994-A

## 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

BA		IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE PESQUISAS EM AQUÍCULTURA - NO ESTADO DA BAHIA Implantação do Centro de Pesquisa em Aquicultura, a jusante da Barragem Luiz Vieira, no Município de Rio de Contas - BA	Contrato PGE-66/2001
CE		IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE RUSSAS - 2ª ETAPA Construção da infra-estrutura básica de irrigação do Projeto Tabuleiro de Russas - 2ª Etapa, incluindo o fornecimento e montagem das estações Elevatórias e Automação no Estado do Ceará	Contrato 45/2002
CE		IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - 2ª ETAPA Execução das obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos do Projeto Baixo Acaraú - 2ª Etapa	Contrato PGE 46/2002
MG	18.544.0515.3715.0031 18.544.0515.3735.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo Mista (CCR e Terr), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais	Contrato PGE-09/2002
PI		IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS COM 8.007 HA NO ESTADO DO PIAUÍ Execução de obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos do projeto Tabuleiros Litorâneos nos municípios de Parnaíba e Buriti dos Lopes no Estado do Piauí.	Contrato 44/2002

## ANEXO 2

Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ENERGÍCIO DE 2005

## ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

## 64000 - MINISTÉRIO DO TURISMO

## 54101 - Ministério do Turismo

RO	<p>PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM PORTO VELHO - RO</p> <p>Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO</p> <p>Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO</p> <p>Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros à margem do rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do rio Madeira.</p>	<p>Convênio 405209</p> <p>Convênio 448395</p> <p>Contrato 48/PGM/2002</p>
----	---	---

## 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

## 56101 - Ministério das Cidades

DF	<p>APOIO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS NO DISTRITO FEDERAL - DF</p> <p>Contratação na modalidade de empreitada por preços unitários das obras, serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do Metrô-DF.</p>	<p>Contrato 001/92-MC/Novacap, apenas trecho da Estação 23 à Estação 27</p>
SP	<p>AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS - SP</p> <p>Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras, de arte e serviços complementares.</p> <p>Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos - SP.</p> <p>Serviços de pavimentação completa até a capa de concreto asfáltica na Pista Norte, movimento de terra até a grande final da Pista Norte e Ramo Q, incluindo a execução de 126m de aduelas para canalização do Córrego Caçapuvá e a execução da Via Cultura Sul, recuperando todo o pavimento danificado existente, inclusive com troca de solo.</p> <p>Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos - SP.</p> <p>Execução de serviços de terraplenagem da Alameda das Papoulas (interligação da Av. Monteiro Lobato com o Complexo Viário do Rio Baquirivu) e execução de muro de contenção na margem sul do Rio Baquirivu com extensão de 170 m.</p> <p>Conclusão da superestrutura do Viaduto Monteiro Lobato (obra iniciada com recursos da Prefeitura) e a execução da cabaceira do viaduto compreendendo o Ramo B e a pista oeste da Av. Monteiro Lobato.</p>	<p>Contrato 039/99</p> <p>Convênio 458571</p> <p>Convênio 475794</p> <p>Convênio 458737</p> <p>Convênio 441816</p> <p>Convênio 441864</p>

## 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

RS	<p>15.453.1295.005J.0018</p> <p>APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS - NACIONAL - IMPLANTAÇÃO DE TRECHOS DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>Fornec. de sist operacionais de abastecimento de energia, rede aérea, sinalização, telecomunicações, controle de tráfego e energia e subestações</p> <p>Fornecimento de sistema de controle de arrecadação e de passageiros para a Trensurb.</p>	<p>Contrato 8.093.725/96</p> <p>Contrato 08.061.884/00</p>
----	---	--

## ANEXO 2

**Anexo VI do PL nº 51/2004 (PLOA/2005)**  
Proposição para constar no PLOA/2005CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005**ANEXO VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO-2005, Art. 9º, § 6º)**

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

**56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES****56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

PI	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA- PI - NO ESTADO DO PIAUÍ Ampliação e melhoria do sistema ferroviário de passageiros em Teresina, bem como execução das correspondentes obras Conclusão dos serviços de implantação do trem urbano de Teresina	Convênio SiAFI 436349, referente ao objeto do contrato AT-N 30/87 Contrato AT-N 30/87
----	--	--

**ANEXO 3**

**Relação de obras com indícios de irregularidades graves que recomendam a suspensão cautelar informadas pelo Tribunal de Contas da União que não constam do Anexo VIII da Lei nº 10.834/2004 (LOA/2004)**

**26.782.0220.2834.0011 – RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA**

Restauração da BR 364/RO, trecho Nova Vida, Ponte sobre o Rio Preto subtrecho Km 469,0 a Km 568, 8

Não há Acórdão específico. Todavia, a informação consta no Acórdão Geral que enviou a relação de obras com indícios de irregularidades graves ao Congresso Nacional (Acórdão 1408/04, Relatado pelo Exmo Ministro Guilherme Palmeira).

A Unidade Técnica justifica a paralisação com os seguintes argumentos:

Contrato PG 133/1999-00- “Além de o contrato ter sido extinto por decurso de prazo, as obras estiveram paralisadas e/ou suspensas por dois anos e meio, consumiram 83,60 % do valor contratado a preços iniciais e, não fora bastante, dois trechos da rodovia, somando aproximadamente 6 km, encontram-se completamente degradados, fatos que depõem contra a administração do contrato e apontam para o potencial prejuízo da continuidade da execução da restauração pela empresa Planurb Planejamento e Construções Ltda.”

Contrato UT/22/0002/2002-00- “Além das obras objeto da supervisão contratada se encontrarem paralisadas e seus contratos passíveis de rescisão, a continuidade dos serviços prestados pela empresa CONGOL poderá infiligr novos prejuízos ao Erário, haja vista os indícios de malversação constatados.”

**26.782.0236.10CI.0002- CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE/ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS/ PONTES/ ELIMINAÇÃO**

Execução de Obras e serviços de implantação e pavimentação da BR 364/RO, trecho anel viário de Ji-Paraná, com extensão de 12 KM

Convênio SIAFI 31049, Contrato 040/96/PJ/DER-RO- O acompanhamento da obra pelo TCU indica descumprimento de determinações saneadoras que indicam a paralisação da obra:

Acórdão 1266/04:

Ementa: Relatório de Monitoramento de Auditoria realizado para verificar o cumprimento das determinações exaradas no Acórdão 1901/2003 - Plenário - TCU. Obras de construção do Anel Viário de Ji-Paraná/RO, objeto do Convênio PG-143/96-00, firmado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (atual Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT) e o Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia - DER/RO (atual Departamento de Viação e Obras Públicas de Rondônia - DVOP/RO). Existência de indícios de irregularidades graves, apontados no TC

## ANEXO 3

**Relação de obras com indícios de irregularidades graves que recomendam a suspensão cautelar informadas pelo Tribunal de Contas da União que não constam do Anexo VIII da Lei nº 10.834/2004 (LOA/2004)**

003.159/2002-3, que poderão inviabilizar o prosseguimento das obras. Descumprimento do item 9.4 do Acórdão 1901/2003 - Plenário - TCU. Determinação ao DNIT. Apensamento dos autos ao TC 003.159/2002-3, para apreciação conjunta de todos os aspectos que envolvem a realização do referido empreendimento. Ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério dos Transportes e ao Governo do Estado de Rondônia.

Determinação:

"2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, enviando-lhe cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, que o próximo monitoramento das determinações proferidas por meio do Acórdão 1901/2003 - Plenário - TCU será realizado em consonância com o processo TC 003.159/2002-3, vinculado ao PT 26.782.0236.5709.0008, o qual se encontra na fase de análise das razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis;"

**26.782.0220.2834.0043 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO SUL**

Realização de Obras de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária na BR-116/RS, segmento Km 184,1 a Km 270, 8 e Km 291,2 a Km 299,9

Não há Acórdão específico. Todavia, a informação consta no Acórdão Geral que enviou a relação de obras com indícios de irregularidades graves ao Congresso Nacional (Acórdão 1400/04, Relatado pelo Exmo Ministro Guilherme Palmeira).

A Unidade Técnica justifica a paralisação com os seguintes argumentos:

**CONTRATO 10010/03 - COTREL - EDITAL 0014/2003-10**

Pelo exposto no campo Irregularidades, não deveria ocorrer a desclassificação das propostas das empresas SCONNTEC e PEQUIA. O ato de provimento de recursos desencadeou a desclassificação das citadas empresas, acarretando a contratação da COTREL ao custo de R\$ 1.279.588,14 acima da proposta da primeira colocada SCONNTEC; e, conquanto não vislumbremos locupletamento, até mesmo porque o preço ofertado pela COTREL ficou abaixo do orçamento do DNIT, trata-se de ato ilegítimo e antieconômico, passível de multa nos termos do art. 43, II e parágrafo único c/c art. 58, III, da Lei 8.443/92. Somos por Audiência do Sr. José Antônio Silva Coutinho, Ex-Diretor Geral do DNIT, e do Eng. Sebastião Donizete de Souza, Chefe da Assessoria de Cadastro e Licitação, em virtude de desclassificação das empresas SCONNTEC - CONTRUTORA DE OBRAS LTDA e CONSTRUTORA PEQUIÁ LTDA, do processo licitatório Edital 0014/2003-10, sem observância dos critérios estabelecidos no certame, notadamente os itens 15.5 e 18.1 do edital, e do art. 48, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, que traçam critérios objetivos

## ANEXO 3

**Relação de obras com indícios de irregularidades graves que recomendam a suspensão cautelar informadas pelo Tribunal de Contas da União que não constam do Anexo VIII da Lei nº 10.834/2004 (LOA/2004)**

para verificação da exeqüibilidade ou não da proposta.

Cumpre-nos, ainda, ponderar acerca das consequências do ato de provimento dos recursos. Dos cinco elementos que compõem o ato administrativo - competência, objeto, forma, finalidade e motivo - vemos viciado este último. O motivo para a desclassificação das propostas está vinculado ao Edital e à legislação que rege a licitação. Assim, neste caso, não cabe discricionariedade por parte do administrador quanto à motivação. A desclassificação da SCONNTEC e da PEQUIÁ não se atreve aos critérios objetivos traçados no Edital 0014/2003-10 (itens 15.5 e 18.1) e no art. 48, §1º, da Lei 8.666/93, tornado o ato de deferimento dos recursos viciado, e, neste caso, insanável, o que leva à nulidade dos demais atos posteriores a este, inclusive da contratação da COTREL.

Entendido que a natureza jurídica da licitação é de procedimento, conjunto de atos, permanecem válidos aqueles praticados antes do ato de provimento de recurso. Assim, válida seria, após a declaração de nulidade do ato de provimento dos recursos e dos demais que lhe são posteriores, a adjudicação do objeto licitado à primeira colocada, SCONNTEC.

Contudo, tanto a SCONNTEC, quanto a PEQUIÁ, segunda colocada, em resposta a questionamento do DNIT, afirmaram que não manteriam mais suas propostas, uma vez que decorridos 60 dias de sua apresentação, conforme lhes é facultado pelo art. 64, §3º da Lei 8.666/93.

Assim, caberia à Administração, nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, convocar a terceira colocada, COTREL, para assinar o contrato, mas nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

A COTREL, até a presente data, já executou 48% do contrato. Valores liquidados, mas ainda não pagos. Se rejeitadas as razões de justificativas, cabe a esta Corte determinar ao DNIT que reveja o contrato 10010/03, celebrado com a COTREL, ajustando o aos limites da proposta da SCONNTEC, primeira colocada no certame, Edital 0014/2003-10, ou, no caso de recusa da COTREL em aceitar as condições da primeira colocada, a revogue a licitação, sem prejuízo do pagamento dos serviços já medidos, conforme determina o art. 64, §2º c/c art. 59, parágrafo único, ambos da Lei 8.666/93.

**20.607.0379.1836.0040- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO-  
Implementação de Projeto de Irrigação no DF Rio Preto**

Os Acórdãos 1359/04 e 592/04 sustentam a paralisação:

a)Acórdão 1359/04:

9.2. enviar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o

41.  
MISSÃO  
VISTA  
8

**ANEXO 3****Relação de obras com indícios de irregularidades graves que recomendam a suspensão cautelar informadas pelo Tribunal de Contas da União que não constam do Anexo VIII da Lei nº 10.834/2004 (LOA/2004)**

fundamentam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que o Programa de Trabalho 20.607.0379.1836.0040, examinado nestes autos, consta do quadro VIII da Lei 10.837/2004, que as obras se encontram paralisadas, e que até este momento ainda não foram adotadas as medidas saneadoras determinadas por este Tribunal mediante o Acórdão 592/2004 - Plenário, condicionantes de sua continuidade, medidas essas que estão sendo objeto de monitoramento por este Tribunal a ser relatado no TC 006.906/2001-9;

**b) Acórdão 592/04:**

9.2. determinar a Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional, sob pena de responsabilidade solidária, que :

9.2.1. condicione a liberação de recursos para o Projeto de Irrigação do Rio Preto no Distrito Federal;

9.2.1.1. à exclusão da parcela de BDI correspondente aos serviços subcontratados no âmbito do referido Contrato nº 001/2001 - SAA/DF, consoante subitem 9.1.2 deste Acórdão;

9.2.1.2. à análise do detalhamento do projeto executivo da obra e, consequentemente, de todas as alterações contratuais que se fizerem necessárias no âmbito do Contrato nº 001/2001 - SAA/DF;

**18.541.0497.3041.0004 PROJETO PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES/CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY- TERESINA PI (AV. MARGINAL LESTE)**

Não há Acórdão específico. Todavia, a informação consta no Acórdão Geral que enviou a relação de obras com indícios de irregularidades graves ao Congresso Nacional (Acórdão 1408/04, Relatado pelo Exmo Ministro Guilherme Palmeira).

A Unidade Técnica justifica a paralisação com os seguintes argumentos:

**Contrato nº 1/99-SEMAR**

Em virtude do indício de grave irregularidade na consecução do trecho 1 do objeto da Concorrência nº 2/97-SEMAR, que elevou em 213% o valor inicialmente ajustado, muito acima do limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, acolho a proposta cautelar de determinar à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 276 do Regimento Interno do TCU, que se abstenha de adotar quaisquer medidas que representem a continuidade da execução do Contrato nº 01/99-SEMAR, celebrado com a Construtora OAS Ltda., até que este Corte de Contas se pronuncie definitivamente a respeito da regularidade dos procedimentos adotados até agora.



## ANEXO 3

**Relação de obras com indícios de irregularidades graves que recomendam a suspensão cautelar informadas pelo Tribunal de Contas da União que não constam do Anexo VIII da Lei nº 10.834/2004 (LOA/2004)**

**20.602.0372.1862.0011- IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PESQUISAS EM AQÜICULTURA NO ESTADO DA BAHIA- Implantação do Centro de Pesquisa em Aquicultura, a jusante da Barragem Luiz Vieira, no Município de Rio das Contas - BA**

Não há Acórdão específico. Todavia, a informação consta no Acórdão Geral que enviou a relação de obras com indícios de irregularidades graves ao Congresso Nacional (Acórdão 1408/04, Relatado pelo Exmo Ministro Guilherme Palmeira).

Contrato PGE-66/2001

**Justificativa:** O Termo de referência da obra, integrante do Edital e, portanto, adotado pelo contrato como definidor de seu objeto, dispõe, às fl. 82/83, que o projeto básico de terraplenagem e de pavimentação prevê, além da terraplenagem propriamente dita, a construção de viveiros, bem como seu revestimento com material fortemente argiloso, de forma a impermeabilizar o solo existente.

No arranjo geral do projeto, verificamos que, para a primeira etapa, deverá haver três grupos de viveiros, com áreas totais de 3060 m<sup>2</sup> (seis viveiros menores), 11700 m<sup>2</sup> (quatro viveiros intermediários), e 21525 m<sup>2</sup> (quatro viveiros maiores), totalizando 36285 m<sup>2</sup>.

Em visita à obra, a equipe de auditoria verificou que foi feita terraplenagem em corte, em uma área aproximada de 10105,94 m<sup>2</sup> (82,70 m x 122,20 m), e aterro com emprego de material argiloso, em uma segunda área, de aproximadamente 8409,42 m<sup>2</sup>, totalizando 18515,36 m<sup>2</sup>. Não foram construídos, até o momento da auditoria, os limites dos tanques, que também deverão ser confeccionados em material argiloso compactado.

No acompanhamento físico-financeiro da obra, realizado após a 9<sup>a</sup> medição, última efetuada na obra. Desse documento, constata-se que, dos R\$ 543767,52 previstos em contrato para o item terraplenagem, foram pagos R\$ 525340,90, ou seja, 96,6% do valor contratual.

Entretanto, constatou-se, in loco, que foi realizada terraplenagem em apenas 51% da área prevista no arranjo geral para a primeira etapa e revestimento em material argiloso em apenas 23,17% do constante no arranjo geral. Também não foi construído nenhum limite dos viveiros (0%).

**20.607.0379.5252.0101- IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 26.550 HÁ NO ESTADO DE GOIÁS NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

Os Acórdãos 1631/2004, 908/04 e 862/03 sustentam a manutenção da paralisação da obra:

## ANEXO 3

**Relação de obras com indícios de irregularidades graves que recomendam a suspensão cautelar informadas pelo Tribunal de Contas da União que não constam do Anexo VIII da Lei nº 10.834/2004 (LOA/2004)**

Contratos 001/98 e Convênio Siafi 427061

a) 1631/2004:

9.1. autorizar, em caráter excepcional, a Secretaria de Infra-estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional, ante a determinação contida no item 9.2.3 do Acórdão 908/2004 - Plenário, a liberar os recursos, estritamente necessários, na avaliação daquele órgão, para recuperação do vertedouro de emergência do Projeto de Irrigação Flores de Goiás, com o fito de evitar consequências mais graves ao empreendimento e à população à jusante da Barragem;

b) 908/04;

9.2. determinar à Secretaria de Infra-estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional que:

9.2.1. proceda à inclusão e atualização, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, das informações concernentes aos contratos e convênios relativos ao Programa de Trabalho em questão, no prazo de 30 dias, a contar da ciência da data da conclusão, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dos módulos do Siasg, com fundamento no art. 18 da Lei nº 10.707/2003 (LDO de 2004);

9.2.2. acompanhe o processo relativo aos serviços de emergência executados pela empresa contratada no Projeto de Irrigação de Flores de Goiás, principalmente quanto à análise comparativa do projeto executivo do vertedouro em questão com o novo projeto a ser elaborado para o mesmo item, identificando eventuais falhas no projeto; ao volume de serviços executados; ao preço; e, se for o caso, à apuração das responsabilidades, identificando os agentes que deram causa aos problemas na barragem que levaram à destruição do vertedouro de emergência;

9.2.3. condicione a liberação de recursos para os serviços relacionados ao vertedouro de emergência à conclusão do processo mencionado no item anterior;

c) 862/03

9.1 - encaminhar cópia da presente Deliberação, bem como do Relatório e da Proposta de Decisão que a fundamentam, às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para informá-las do entendimento deste Tribunal no sentido de que, ressalvado o montante de recursos necessários à conclusão do primeiro trecho da obra, conforme consignado no subitem 8.4 da Decisão n. 617/2002 - Plenário, proferida no IC n. 003.586/2001-4, não é recomendável a continuidade de aporte de recursos federais para a implantação do Projeto de Irrigação Flores de Goiás (Programa de Trabalho n. 20.607.0379.1836.0067),

**ANEXO 3**

**Relação de obras com indícios de irregularidades graves que recomendam a suspensão cautelar informadas pelo Tribunal de Contas da União que não constam do Anexo VIII da Lei nº 10.834/2004 (LOA/2004)**

relacionado no Quadro VII da Lei n. 10.640/2003, em decorrência da não-realização do novo certame licitatório a que alude a mencionada Decisão;

**18.544.0515.3715.0031- CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERINZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS- NO ESTADO DE MINAS GERAIS- Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas**

Os Acórdãos que sustentam a paralisação são os de nºs 1575/03 e 1774/04. O primeiro dispõe o seguinte:

"9.8. encaminhar cópia desta decisão acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que os recursos constantes do PT 18.544.0515.3735.0031 não poderão ser utilizados para pagamento das despesas decorrentes dos contratos de execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas (Contrato nº PGE-09/2002, celebrado com o Consórcio Andrade Gutierrez/OAS/EIT/Barbosa Mello) e de supervisão e controle das obras e serviços da Barragem Congonhas (Contrato nº PGE-39/2002, celebrado com o Consórcio ENGESOFT/CEC/MAGNA) até que sejam obtidas as Licenças Ambientais previstas em leis específicas e a análise das irregularidades ocorridas na Concorrência 19/2001 por este Tribunal."

O Acórdão nº 1774/04, expressamente, mantém a paralisação de apenas um dos contratos. Trata-se do Contrato nº 09/02, apesar de a deliberação que se referir ao de nº 39/02, como esclarece o despacho de lavra do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Valmir Campelo, encaminhado por meio do Aviso nº 2.574-SGS-TCU-Plenário, de 22 de dezembro de 2004.

O despacho mencionado também contém menção expressa de que o Contrato nº 39/02 não apresenta óbices à sua continuidade, conforme transcrição a seguir:

"Além disso, com relação aos serviços concernentes à elaboração de projeto executivo, supervisão e controle tecnológico das obras e serviços da Barragem Congonhas, o Ministro-Relator já havia se manifestado, por meio de despacho de fl. 595 do volume 2, no sentido de que não há mais óbice algum à continuidade da execução e à realização de pagamentos, haja vista que tais serviços não se inserem no bojo da concorrência nº 19/2001."

Desse modo, o empreendimento em questão deve manter a suspensão da execução física, financeira e orçamentária apenas com referência ao Contrato nº 09/02.

**ANEXO 3**

**Relação de obras com indícios de irregularidades graves que recomendam a suspensão cautelar informadas pelo Tribunal de Contas da União que não constam do Anexo VIII da Lei nº 10.834/2004 (LOA/2004)**

**20.607.0379.5266.0022 IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS COM 8.007 HÁ NO ESTADO DO PIAUÍ**

O Acórdão 1551/04 sustenta a paralisação da obra:

"9.5. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe, quanto às obras do perímetro de irrigação dos Tabuleiros Litorâneos, no Estado do Piauí, que:

9.5.1. em relação à 1ª etapa do empreendimento, objeto do PT 20.607.0379.1836.0029 (LOA's 2001 e 2002), não existem restrições no âmbito deste Tribunal;

9.5.2. em relação à 2ª etapa do empreendimento, objeto específico do PT 20.607.0379.5266.0022 e do Contrato nº 44/2002, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e o Consórcio Construtora Norberto Odebrecht S.A./Construtora Queiroz Galvão S.A.:

9.5.2.1. foram verificadas, mediante fiscalização deste Tribunal, as ausências de um estudo de viabilidade específico e de licenciamento ambiental, razão pela qual, após cumpridas as providências determinadas nos itens 9.2.1 e 9.2.2 acima, a obra estará em condições de receber recursos financeiros;



## ANEXO 4

## Notas Explicativas

**CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA – PERENIZAÇÃO DO RIO PAJÉU NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

O subtítulo em epígrafe encontra-se no rol de obras com indícios de irregularidades graves da LOA/2004, em razão dos motivos elencados no parecer ao AVN nº 80/03, a saber:

- a) falta de esclarecimentos sobre o Contrato nº 26/2000;
- b) divergências entre o projeto do DNOCS e o órgão responsável pela preservação ambiental acerca da capacidade de acumulação da barragem.

Todavia, esses assuntos foram tratados pelo TCU, sendo que no voto condutor do Acórdão nº 1200/2004, consta o seguinte:

3. Na mesma linha, as irregularidades mencionadas, consistentes em alterações indevidas nos projetos, contratação sem dotação orçamentária e pagamento de serviços não executados já estão sendo apuradas no âmbito deste Tribunal (TC 006.457/1999-1), para fins de responsabilização e recuperação do dano ao Erário, não afetando a eventual continuidade da obra, pois se referem ao contrato PGE 26/98 já rescindindo.

(...)

5. Assim, não foram detectadas irregularidades que justifiquem a paralisação cautelar das obras nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente. Entretanto, na prática, o Dnocs somente poderá solicitar novo contrato de execução após a obtenção da respectiva licença ambiental, que se encontra pendente em função de divergência entre o Dnocs e o órgão estadual de meio ambiente sobre o volume de acumulação da Barragem (TC 001.993/2004-6).

Diante disso, tendo em vista que não há mais contrato para realização das obras e que se verifica a necessidade de nova licitação para retomada do empreendimento, o referido subtítulo pode ser retirado da relação de obras com indícios de irregularidades graves. Vale mencionar que o subtítulo em questão não consta da lista encaminhada ao Congresso Nacional pelo TCU por força do § 4º do art. 98 da Lei nº 10.934/04 (LDO/2005).

**15.453.1295.5178.0004 - IMPLANTAÇÃO DO TRECHO BARREIRO – CALAFATE – HOSPITAIS DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE**

Consta na relação do TCU como apresentando indícios de irregularidades graves. Porém o Acórdão do TCU citado, nº 1391/2004 – Plenário, se refere a outro trecho do Metro de Belo Horizonte: Terminal de Integração Leste da Estação São Gabriel, no âmbito do programa de trabalho Implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte/MG no Estado de Minas Gerais (PT nº 15.453.1295.5176.0031). Além disso, no Relatório do referido Acórdão destaca-se que:

REGISTRO DE ENTRADA  
47.  
CORRUPÇÃO  
VISTA  
2004

## ANEXO 4

## Notas Explicativas

*"Não se constaram irregularidades na execução do programa de trabalho durante o exercício. As irregularidades graves apontadas neste relatório representam tão-somente a permanência obrigatória do registro constante do relatório anterior, até que o Tribunal formalmente delibere a sua exclusão (Portaria TCU nº 112/2004 - BTCU Especial nº 07/2004, item 2.2.2.8.1). Desta forma, não se altera a classificação dos indícios apontados no levantamento anterior (TC 004.630/2003-5), mas constata-se que não mais existem. Não ensejam audiência ou citação, uma vez que as medidas cabíveis já foram adotadas no citado TC 004.630/2003-5. Em atendimento ao item 8.9 da Decisão nº 97/2002 - Plenário, registramos que os indícios de irregularidades relativos aos Contratos nºs 035/2002-DA e 023/2002-DA foram saneados, através da anulação do primeiro contrato e da rescisão do segundo. Não há paralisação de quaisquer obras em função desse rescisão. A análise de justificativas para as audiências efetuadas está em tramitação no TC 004.630/2003-5, pelo que qualquer outro desdobramento das ocorrências apontadas terá lugar naqueles autos."*

Portanto, como as irregularidades além de terem sido saneadas, se referem a outro trecho do metrô de Belo Horizonte, entendemos que esta obra não deve constar no Anexo VI da LOA/2005.

**18.782.0518.3640.0051 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EM MATO GROSSO - NO ESTADO DE MATO GROSSO**

Trata-se de obras de pavimentação das rodovias MT-475, entroncamento BR-174-Glória D'Oeste e MT-250, entroncamento MT-170 (Curvelândia) - Mirassol D'Oeste. O TCU identificou indícios de irregularidades graves nestas obras, referentes a sobrepreços médios de 66,1% no Contrato 059/98/00/00 (rodovia MT-250) e de 75,91% no Contrato 060/98/00/00 (rodovia MT-475).

O Acórdão nº 1.408/2004 – TCU – Plenário, que, em cumprimento ao art. 98 da Lei nº 10.934, de 11/08/2004 - LDO/2005, apresentou informações para subsidiar a elaboração do quadro de obras com indícios de irregularidades graves da LOA/2005, informa que "A Obra foi repactuada e concluída pelo Governo de Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no exercício de 2003.". Além disso, não há convênio vigente e os contratos em que se verificou superfaturamento estão concluídos.

Portanto, como a obra foi concluída, não há objeto a ter sua execução física, orçamentária e financeira vedada. A prerrogativa dada a esta Comissão pela LDO trata-se de medida cautelar que visa evitar danos ao erário ou a terceiros. Logo, como a obra já foi concluída e entregue à sociedade, tendo ocorrido a totalidade da execução financeira, o dano já ocorreu e não há como ser saneado por meio desta medida, mas sim pela ação do Poder Executivo, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público, visando o ressarcimento ao erário e a punição dos responsáveis.



## ANEXO 4

## Notas Explicativas

**06.846.1027.10CZ.0002 – OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS – MACEIÓ/AL**

O subtítulo referente às obras de macrodrenagem no Tabuleiro dos Martins, no que tange ao Contrato nº 1/97, integra o rol das obras com indícios de irregularidades graves. Todavia, o TCU e o Governo de Alagoas afirmam que não há óbices à continuidade do empreendimento, em face do teor do Acórdão nº 347/2003. Porém, o Congresso Nacional, ao apreciar referida deliberação, mediante o AVN nº 75/2003, firmou entendimento contrário em face das razões expostas no respectivo parecer. Também, a Nota Técnica Conjunta nº 22/2004, elaborada pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, contém esclarecimentos que não confirmam o posicionamento da Corte de Contas e do Governo de Alagoas.

O raciocínio do Congresso Nacional apoia-se, especialmente, no item 9.1.1 do Acórdão nº 347/2003, que determinou à Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Alagoas que se abstivesse de iniciar os serviços da Lagoa 1 e de continuar a escavação da Lagoa 3 antes do concluir os procedimentos necessários à desapropriação. Isso, acrescentado ao fato de que o empreendimento compreende-se, basicamente, de escavação de 4 lagoas, túneis de interligação entre elas e um canal de extravasamento da Lagoa 2/3 até o Córrego Jacarecica e que, de acordo com o relatório do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, estariam pendentes apenas a conclusão do túnel de ligação da Lagoa 1 até a 2/3 e a escavação da Lagoa 3, bem como a escavação da Lagoa 4, que não havia sido iniciada nem se sabe se será construída, levou ao Congresso Nacional a vedar a continuidade da execução física, financeira e orçamentária do Contrato nº 1/97.

No entanto, o OG. Nº 268/2004.0101 contém menção a algumas situações que podem limitar a vedação atual do empreendimento. De acordo com aquela peça, a inviabilidade da liberação de recursos provoca as seguintes consequências:

- a) adia a operacionalização do sistema, de modo que permanecerão as inundações anuais por ocasião de elevados índices de precipitações pluviométricas, com graves repercussões socio-econômicas, tais como desabrigio e disseminação de enfermidades;
- b) prejudica a parte do empreendimento já concluída, o que demandará restaurações futuras, uma vez que os dissipadores não implementados têm causado o assoreamento do Rio Jacarecica.

Além disso, faz constar esclarecimento de que a próxima etapa refere-se, unicamente, às obras de interligação da Lagoa 1 até a 2/3, bem como a construção de elementos de concreto para descidas de água,

## ANEXO 4

## Notas Explicativas

dissipadores de energia, muros de ala e vertedouros. Tais obras independem da questão da desapropriação e viabilizam, parcialmente, a operacionalização do sistema, de modo a minimizar a situação de calamidade pública a que fica sujeita a população local.

Diante disso, e considerando que o *caput* do art. 97 da Lei nº 10.934/04 (LDO/2005)<sup>2</sup> permite suspender a execução física, financeira e orçamentária de determinadas parcelas ou subtrechos das obras caso seja possível sua perfeita indicação, é pertinente restringir a vedação à continuidade da escavação das lagoas até o saneamento da situação fundiária, permitindo-se a realização das obras de interligação da Lagoa 1 até a 2/3.

**23.695.0414.1630.0412 - PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS – INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM PORTO VELHO - RO**

Não consta como apresentando indícios de irregularidades graves nas informações encaminhadas em atendimento ao art. 98 da LDO / 2005, mas a última deliberação sobre esta obra, o Acórdão nº 1.658/2003 – TCU (Plenário), fez de fato uma liberação condicional, ou seja, não reconheceu o saneamento dos indícios de irregularidades graves apontados:

*"9.2. determinar à Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO que, antes de dar sequência à execução das obras do Projeto Beira-Rio, financiada com recursos de origem federal, adote as seguintes providências:*

*9.2.1. proceda à cuidadosa revisão do projeto básico do empreendimento, corrigindo as deficiências e omissões apontadas na presente auditoria, particularmente no tocante: a) à demarcação da área a ser terraplenada; b) à especificação do emprego da "pedra-rachão"; c) à localização dos serviços de encravamento e das defensas do aterro; d) à supressão dos itens relativos à construção da Praça Walter Sales e do seu terminal de ônibus; e) à determinação da profundidade dos tubulões do pier; e, f) à discriminação das despesas previstas com desapropriações e relocações de famílias;*

*9.2.2. formalize as alterações que, em face da revisão mencionada no item anterior, se fizerem necessárias no respectivo contrato de obras, atentando para os limites e condições fixados no art. 65 da Lei nº 8.666/93;*

*9.3. determinar à Caixa Econômica Federal que:*

*9.3.1. apenas realize novos repasses de recursos para a execução do Projeto Beira-Rio após a adoção, pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, das*

<sup>2</sup> Lei nº 10.934/04 (LDO/2005)

"Art. 97. O projeto de lei orçamentária anual e a respectiva lei poderão contemplar substitutos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária física e financeira dos contratos convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 165, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo."



#### ANEXO 4

#### Notas Explicativas

*providências indicadas nos itens 9.2.1 e 9.2.2. acima:*

*9.3.2. acompanhe, com rigor, a elaboração do projeto executivo do empreendimento, atentando, particularmente, para o estrito cumprimento do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, bem assim para a compatibilidade dos preços unitários do respectivo contrato de obras com aqueles previstos no SINAPI, consoante dispõe o art. 101 da Lei nº 10.707/2003."*

Por sua vez, o relatório de fiscalização, encaminhado no conjunto de informações em atendimento ao art. 98 da LDO / 2005 reconhece que as irregularidades não foram saneadas totalmente:

*"A repactuação dos preços iniciais (Po), celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO e Construtora LJA Ltda., mediante Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/PGM/2002, não atende inteiramente à determinação insita no item 9.2.2 do Acórdão nº 1.658/2003-TCU - Plenário, porquanto, na falta da revisão detalhada projeto básico do Complexo Turístico Beira-Rio, a análise de quantidades e preços ficou restrita ao projeto executivo da etapa atualmente contratada com a Caixa Econômica Federal."*

#### 15.846.0222.10AF.0002 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS NO DISTRITO FEDERAL – DF APOIO À IMPLANTAÇÃO DO METRO DO DISTRITO FEDERAL – DF

Não consta como apresentando indícios de irregularidades graves nas informações encaminhadas em atendimento ao art. 98 da LDO / 2005, mas a última deliberação sobre esta obra, o Acórdão nº 1.394/2004 – TCU (Plenário), de fato manteve a liberação condicional anterior, ou seja, não reconheceu o saneamento dos indícios de irregularidades graves apontados:

*"9.1. determinar, com fulcro no art. 45 da Lei nº 8.443/92, à Companhia do Metropolitano do DF que informe ao Tribunal quanto ao cumprimento da determinação contida no item 9.3.1 do Acórdão 1611/2003 - Plenário - TCU, no sentido de finalizar as revisões de projeto e a elaboração de orçamentos detalhados fundamentados em quantitativos propriamente definidos, em consonância com o que dispõe a alínea "f" do inciso IX do art. 6º, c/c o inciso II do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 8.666/93, como condição à continuidade das obras de execução do trecho que vai da Estação 23 (Ceilândia Sul) até a Estação 27 (Terminal Ceilândia) do metrô da Distrito Federal;*

*(....)*

*9.3. dar ciência desta deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, comunicando-lhes que não subsistem óbices à liberação de recursos para a continuidade das obras relativas à implantação do metrô do Distrito Federal (Programa de Trabalho nº 15846022210AF0002);"*

Por sua vez, o relatório de fiscalização, encaminhado no conjunto de informações em atendimento ao art. 98 da LDO / 2005, embora recomende a exclusão da obra do quadro, reconhece que as irregularidades não foram saneadas ainda:

SI  
8  
15/12/2004

## ANEXO 4

## Notas Explicativas

*"Segundo auditoria realizada no âmbito do Fiscobras 2003 nas obras do Metrô DF, restou constatado que os quantitativos previstos para as obras nas estações do trecho em execução não se basearam nas especificações de cada projeto mas nas similaridades com obras de características semelhantes executadas em outros trechos. Além disso, aos valores finais das referidas planilhas foram aplicados acréscimos de 10 a 20% a título de "margem de segurança". Naquela auditoria verificou-se também que os viadutos e túneis não possuam planilha detalhada de quantitativos de serviços a executar, elaborada com base nas especificações de projetos.*

*Inicialmente, a equipe entendeu não ser admissível que a obra continuasse sendo executada em discordância da Lei 8.666/93. Após o exame das justificativas dos responsáveis do Metrô-DF, foi verificada a revisão do projeto para o trecho entre a Praça do Relógio (estação 20) e a estação 23, o qual teve suas obras liberadas. Sendo assim, foi determinado pelo TCU que a continuidade das obras nos trechos entre a estação 23 a 27 fosse condicionada às revisões de seus projetos e elaboração de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados e em composições de custos devidamente especificadas.*

*Na atual auditoria, o Metrô informou que já recebeu as referidas revisões dos projetos relacionados a estações 23 a 27 e as está analisando. Logo que forem concluídas tais revisões seu resultado será remetido ao TCU para manifestação acerca do atendimento ao Acórdão 1611/2003 - Plenário."*

Convém lembrar que a LDO/2005 determina que:

*"Art. 97 ....*

*(...)*

*§ 6º A decisão da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, com base em pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados, terá caráter terminativo, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional."*

Logo, apenas quando as irregularidades forem de fato saneadas é que a obra pode sair do quadro.

#### 25.752.0296.6486.0033- USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III (RJ) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Consta da relação de obras com indícios de irregularidades graves enviada pelo Poder Executivo (PLOA/2005), mas nas informações encaminhadas pelo TCU, em 30/09/2004, em atendimento ao art. 98 da LDO / 2005, não apresenta esta classificação. Contudo, está informado que a obra não possui licença ambiental, que é uma irregularidade grave:

*"A Unidade 3 foi contratada no âmbito do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha. A legislação da época (início dos anos 80), não exigia projeto básico.*

*As bases p/ o licenciamento ambiental foram definidas no Termo de Referência nº 017/99-IBAMA p/ elaboração do EIA/RIMA de Angra 3.*

*88*

**ANEXO 4**  
**Notas Explicativas**

*Atualmente a Eletronuclear promove a rescisão do contrato p/ elaboração/integração do EIA/RIMA, em vista do processo falimentar da empresa contratada - JP Engenharia Ltda.*

É inaceitável a liberação da execução de uma obra tão controversa do ponto de vista do meio ambiente sem o respectivo licenciamento. Portanto, as obras civis devem ser vedadas até à obtenção da licença ambiental, mantendo-se liberados os demais contratos.

**20.607.0379.1736.0023 - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - 1ª ETAPA - COM 8.816 HA NO ESTADO DO CEARÁ NO ESTADO DO CEARÁ**

Não consta como apresentando irregularidade grave na relação enviada em anexo ao Aviso nº 2.263-GP/TCU, indicando que o Acórdão 1550/2004-PL recomenda a liberação total da obra. Contudo, o citado Acórdão mantém a vedação ao Contrato PGE 46/2002:

*"9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional - CMO, informando-lhe, quanto às obras de Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo Acaraú, no Estado do Ceará, que:*

*9.4.1. em relação à 1ª etapa do empreendimento, não existem restrições no âmbito deste Tribunal;*

*9.4.2. em relação à 2ª etapa do empreendimento, objeto específico do Contrato PGE 46/2002, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e o Consórcio Emsa/Coesa:*

*9.4.2.1. foi verificada, mediante fiscalização deste Tribunal, a ausência de licenciamento ambiental, razão pela qual, após o cumprimento da providência determinada no item 9.2.2. acima, a obra estará em condições de receber recursos financeiros;*

*9.4.2.2. tendo em vista a necessidade de elaboração do Estudo de Viabilidade e a obtenção do referido licenciamento ambiental para que as obras em comento possam ser iniciadas, entende-se recomendável a previsão de recursos orçamentários para a 2ª etapa da obra no orçamento de 2005, de modo a viabilizar a obtenção dos referidos documentos e o início das obras."*

Portanto, entendemos que esta obra deve ser incluída no Anexo VI da LOA/2005. Todavia, deve-se corrigir o título do empreendimento para não deixar dúvidas que se trata de vedação apenas da 2ª etapa do Perímetro de Irrigação Baixo Acaraú.

*20.6079.1736.0023*  
COMISSÃO  
MISTA DE  
PLANEJAMENTO

**Notas Explicativas****26.783.0222.3444.0022 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA- PI- NO ESTADO DO PIAUÍ**

Consta na relação do TCU como apresentando indícios de irregularidades graves. Porém, o Acórdão do TCU nº 172/2004 – Plenário, libera a execução do Terminal Ferroviário da Praça da Bandeira:

*"9.3. determinar à Companhia Metropolitana de Trans Urbanos - CMTU que somente repasse recursos federais para novos trechos da obra de construção do Metrô de Teresina que sejam objeto de procedimento licitatório, visto que o objeto do Contrato AT-N 30/87 se esgota com a conclusão do Ramal Bandeira;*

*(...)*

*9.5. informar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que:*

*9.5.1. não foi detectado sobrepreço que justifique a paralisação da obra de construção do Metrô de Teresina - Ramal Bandeira (Contrato AT-N 30/87);*

*9.5.2. este Tribunal já efetuou determinações à Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP e à Companhia Metropolitana de Trans Urbanos - CBTU com vistas a prevenir a ocorrência de irregularidades: (Vide Acórdão 440/2004 Plenário - Ata 13. Retificação do nome da CBTU.)"*

Convém destacar que a auditoria realizada em 2004 apresentou três indícios de irregularidades graves, classificados como enquadráveis no § 2º do art. 97 da LDO/2005. Porém todos eles se referem a questões já tratadas nesse Acórdão, referentes à ilegalidade de utilização do contrato de 1987 para realizar a obra agora. O plenário do TCU entendeu que, como não houve sobrepreço na atualização das planilhas do citado trecho das obras, o contrato AT-N 30/87 pode ser utilizado para concluir-lo, mas para construir novos trechos deve-se realizar novo procedimento licitatório.

**12.364.0041.5081.0106 – MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO – CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA FUB/HUB**

Consta na relação do TCU como apresentando indícios de irregularidades graves. Porém, o Acórdão do TCU nº 1.934/2004 – Plenário, de 01/12/2004, libera a execução da obra:

*"9.5. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que, a despeito das irregularidades constatadas no contrato em questão, mas considerando a relevância social do projeto e as circunstâncias em que os recursos em questão foram disponibilizados à FUB, é recomendado o prosseguimento da execução orçamentária e financeira do PT 12.364.0041.5081.0106 – "Modernização e Recuperação da Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino - Construção do Instituto da Criança e do Adolescente da Fundação Universidade de Brasília/Hospital Universitário de Brasília"*



**ANEXO 4**  
**Notas Explicativas**

**26.782.0236.5709.0001 – CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-163/PA - DIVISA MT/PA - SANTARÉM**

Não consta na relação do TCU de obras com indícios de irregularidades graves. Porém, o Acórdão do TCU nº 2.083/2004 – Plenário, de 15/12/2004, delibera pela vedação de um contrato da obra:

*"9.5. informar à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, enviando-lhes cópia da decisão a ser tomada, bem como do relatório e voto que a fundamentam, que, embora tenham sido identificados indícios de irregularidade grave nas obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Oeste-Norte - BR-163/PA - Divisa MT/PA - Santarém, referentes ao Programa de Trabalho nº 26.782.0236.5709.0001, do Orçamento de 2002, as apurações deste Tribunal não indicam, para os fins do disposto no art. 86, § 2º, da Lei nº 10.524, de 25/07/2002, necessidade de paralisação das obras, pela potencialidade de ocorrência de prejuízos significativos ao erário ou a terceiros ou nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, à exceção do contrato nº PDI/2-006/01-00, celebrado entre o extinto DNER e a empresa AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pois, até o momento não foram corrigidas as irregularidades apuradas no levantamento de auditoria realizado em 2002."*

**05.781.0631.3211.0001 – CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE INTERESSE ESTADUAL**

Não consta na relação do TCU de obras com indícios de irregularidades graves. Porém, o Acórdão do TCU nº 2.089/2004 – Plenário, de 15/12/2004, delibera pela vedação de repasse de recursos federais para um contrato da obra:

*"9.1. determinar à Secretaria de Estado de Infra-estrutura de Santa Catarina que:  
 (...)*

*"9.1.2. não utilize recursos federais para pagamento do Contrato 01/2003, firmado com a empresa Prosul - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia, de supervisão, de assistência e de subsídios à fiscalização de obras aeroportuárias na construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, em Correia Pinto/SC, o qual não tem amparo no Convênio Profaa 07-SC/2001 e não constitui encargo da União, conforme dispõe o Regulamento do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos - Profaa;*

*"9.1.3. não utilize recursos federais para pagamento de despesas com elaboração e/ou revisão do projeto executivo para as obras de construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, uma vez que tais despesas são de responsabilidade do Governo do Estado de Santa Catarina, a teor do previsto no Regulamento ICA 58-37 - Metodologia para a Execução do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos, aprovado pela Portaria 20/GC5, de 14/01/2000;*

*"9.2. determinar ao V Comando Aéreo Regional que, em relação ao Convênio Profaa 07-SC/2001:*

*"9.2.1. não repasse recursos federais destinados ao pagamento do Contrato 01/2003, firmado entre a Secretaria de Infra-estrutura de Santa Catarina e a empresa Prosul - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia de supervisão, de assistência e de subsídios à fiscalização de obras aeroportuárias na construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, no município de Correia Pinto/SC, o qual não tem amparo no Convênio Profaa 07-SC/2001 e não constitui encargo da União, conforme o Regulamento do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos - Profaa;"*

55

Câmara dos Deputados  
2014-2015  
10º legislatura

**ANEXO 4**  
**Notas Explicativas**

**26.784.0233.1031.0002 – AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAJAÍ - NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Consta na relação do TCU de obras com indícios de irregularidades graves. Porém, despacho da Presidência do TCU, encaminhado por meio do Aviso nº 2.572-SGS-TCU-Plenário, de 21/12/2004, informa que já foram atendidas todas as determinações do TCU e, portanto, a obra está apta a receber recursos federais:

*"Assim, determino que seja comunicado à Presidência do Congresso nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que a continuidade da execução das obras relacionadas ao Programa de Trabalho 26.784.0233.1080.0002 (itens "2. Recuperação Molhe Sul" e "3. Recuperação Molhe Norte" do Contrato nº 039/00, celebrado entre a Superintendência do Porto de Itajaí e a empresa Ivali Engenharia de Obras S.A para execução de obras de ampliação e recuperação dos molhes do Porto de Itajaí/SC), nos termos repactuados pelo Termo Aditivo nº 043/04, em atendimento ao Acordão nº 2.44/2003 – Plenário, alterado pelo Acordão nº 1.914/2004 – Plenário, não representa riscos de prejuízo ao erário, haja vista que eventuais inadequações futuramente evidenciadas pelo acompanhamento do Tribunal poderão ser ajustadas ao longo dos próximos 27 (vinte e sete) meses de vigência do contrato."*



## ANEXO 5

**Subitulos que constam na relação de obras com indícios de irregularidades graves desse de o exercício de 2002**

UO	UF	FUNCIONAL	DESCRICAÇÃO FUNCIONAL	Localização das irregularidades			Acórdão - TCU - 2004
				2002	2003	2004	
23101	MS	08-043.0199-1078-0044	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL EM NOVA ANDRADINA	Processo 84-4590	Empreendimento Convênio 082/815 Convênio 3484/29	Empreendimento	1190/2004
35901	RN	10-846-1216-0832-1182	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL TERCÁRIO - NATAL - RN	Processo 35-1694/5	Contrato 01/089 SOE/A SOE/AJ	Contrato 01/089	949/2004
31252	ES	.....	ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262ES - EM VITÓRIA (SUL)	Contrato PG-018/98 Contrato PJ-007/99- DER/IB	Contrato PG-018/98 Contrato PJ-007/99- DER/IB	Contrato RJ-007/99- DER/FB	
31252	RR	126-782-0238-7456-0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-401 NO ESTADO DE RORAIMA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 100 - NORMANDIA	Funcional	Empreendimento	Contrato SJ/AFI n° 3723/14, referente ao objeto do Contrato Cr n° 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Araria Contrato Cr n° 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Araria	1004/2004
39252	TO	26-782-0237-5710-0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO DIVISA MATO- DIVISA TOPA	Contrato 20/095 Contrato 86/2000	Contrato 20/095 Contrato 86/2000	Contrato 20/095 Contrato 86/2000	794/2004
39252	TO	26-782-0237-5710-0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-242 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEIXE - PAHANÁ - TAGUATINGA	Contrato 00/2/93 Contrato 00/3/93 Contrato 00/4/93 Contrato 00/5/93	Contrato 00/2/93 Contrato 00/3/93 Contrato 00/4/93 Contrato 00/5/93	Contrato 00/2/93 Contrato 00/3/93 Contrato 00/4/93 Contrato 00/5/93	1005/2004 1777/2004
39252	TO	26-782-0237-5710-0005	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DO TOCANTINS - TRECHO DIVISA TOMA - DIVISA TOPA	Contrato 184/2000 Contrato 185/2000	Contrato 184/2000 Contrato 185/2000	Contrato 184/2000 Contrato 185/2000 Contrato 105/99 (SJ/AFI)	758/2004
53101	AL	06-846-1227-10CZ-0002	OBRA DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - AL - OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - AL	Processo 3537981	Contrato 01/97 Contrato 01/97	Contrato 01/97 Contrato 01/97	
53101	BA	20-607-0379-1836-0052	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA COM 8,8 KM NO ESTADO DA BAHIA - NO MUNICÍPIO	Funcional	Contrato 001/99 Contrato 001/99	Contrato 001/99 Contrato 001/99	1133/2004

## ANEXO 5

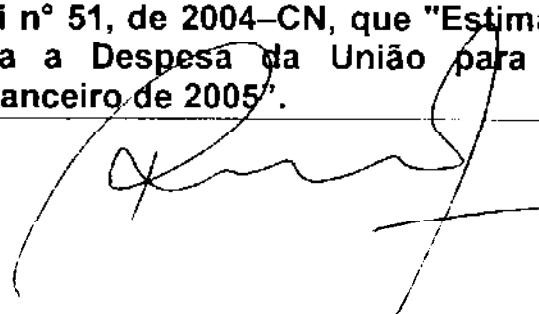
**Subtítulos que constam na relação de obras com indícios de irregularidades graves desde de o exercício de 2002**

53101	DF	20.607.0379.1836.0040	DE SORRADINHO - BA IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL - EM BHASILIA - DF	Contrato 001/2001 Convênio 397789	Contrato 001/2001 Convênio 397789	Contrato 001/2001 Convênio 397789	1359/2004
53101	GO	13.077.0658.1244.1076	REUBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS CORREGOS BOTAFOGO E CAPIM-PUBA	Processo 3517327	Contrato 002/90 compreendido entre a Rua 301 e a Av. Goiás Norte	Contrato 002/90 excluindo o trecho entre a Rua 301 e a Av. Goiás	897/2004
53101	MA	20.607.1038.5680.0021	TRANSFERÉNCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALANGÓ COM 3.216 HA NO ESTADO DO MARANHÃO - NODO MARANHÃO	Contrato 014/93	Contrato 014/93 Empreendimento	Contrato 014/93 Empreendimento	1967/2004
53101	MA	18.544.0315.5256.0021	CONSTRUÇÃO DA AQUEDUTO D'ITALIUS COM 45 KM NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	Funcional	Empreendimento Contrato 071/2000-RAJ Contrato 072/2000-RAJ	Contrato 071/2000-RAJ Contrato 072/2000-RAJ	1967/2004



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005**  
**SEGUNDO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ADENDO II**

**ADENDO III ao Segundo Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária. Projeto de Lei nº 51, de 2004–CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2005".**



## ADENDO

Este documento complementa os dados contidos no Primeiro Adendo ao Segundo Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, com o objetivo de acrescentar novas emendas de Relator à receita.

O primeiro bloco de emendas à receita decorre da destinação dada, por emendas à despesa, a parcela dos recursos adicionais obtidos durante a apreciação do Orçamento para 2005.

Resolveu a Relatoria promover ajustes às despesas de pessoal e seus encargos, dos quais decorrem receitas de imposto de renda na fonte (principal do IRRF-trabalho) e contribuição para o plano de seguridade social do servidor (CPSS).

Os resultados obtidos nesta reestimativa estão resumidos abaixo, com ganho de R\$ 117,6 milhões de receitas primárias para a União:

**Tabela I**  
Aumento de Receitas Derivadas de Aumentos das Despesas de  
Pessoal  
(R\$ milhões)

Aumento	CPSS Servidor	IRRF-Trabalho		
		IR Fonte	IR Fonte	União
Planejamento	532	24,02	51,180	34,2608
Judiciário	204	20,01	50,550	20,000
SRF	80	4,84	9,180	5.1408
Demais	5	0,23	0,420	0.2352
<b>Total</b>	<b>901</b>	<b>49,698</b>	<b>121,330</b>	<b>67,945</b>

Em decorrência desses aumentos, os acréscimos por fontes de receitas administradas pela SRF são os seguintes:

**Tabela II**  
Acréscimos por Natureza de Receita Administrada pela SRF e Respectivas Fontes Derivados  
de Aumentos de Pessoal

(Em R\$ mil)

Tributo por Natureza e Fonte	Total	100	101	112
IMPOSTO DE RENDA	121.330	56.443	57.025	7.862
IR - RETIDO NAS FONTES	121.330	56.443	57.025	7.862
<b>11120431 RETIDO NAS FONTES-TRABALHO</b>	<b>121.330</b>	<b>56.443</b>	<b>57.025</b>	<b>7.862</b>

As receitas da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor (CPSS), por sua vez, desdobram-se da seguinte forma, considerando-se ainda, além da primária, a parcela financeira da contribuição patronal:

Tabela III

**Acréscimos de Contribuições para o Plano de Seguridade Social do Servidor (PSSS)  
Público e Respectivas Fontes Derivados de Aumentos de Pessoal**

(Em R\$ milhões)

Contribuição Social por Natureza e Fonte	156	169
<b>1.2.1.0.29.00 Contribuição para o PSSS Público</b>	<b>49.698</b>	<b>73.240</b>
1.2.1.0.29.01 Contribuição Patronal para o PSSS Público - Ativo	0	73.240
1.2.1.0.29.07 Contribuição do Servidor para o PSSS Público - Ativo	36.620	0
1.2.1.0.29.09 Contribuição do Servidor para o PSSS Público - Inativo	13.078	0

O segundo bloco de emendas trata de alterações na previsão de receitas relativas às Taxas de Fiscalização das Telecomunicações, a Operações de Crédito Externas e à integralização de capital em empresas estatais.

As Taxas de Fiscalização das Telecomunicações, formadas pela Taxa de Fiscalização e Instalação (TFI) e pela Taxa Fiscalização e Funcionamento (TFF), terão aumento de receita no montante de R\$ 495 milhões, cuja apuração realizada pela ANATEL levou em conta o crescimento de habilitações na telefonia móvel, bem como os valores arrecadados até novembro de 2004. Em vista disso, teremos os seguintes acréscimos por fonte de receita:

Tabela IV

(Em R\$ mil)

Receita por Natureza e Fonte	Total	174
<b>11210200 Taxas de Fiscalização das Telecomunicações</b>	<b>495.000</b>	<b>495.000</b>

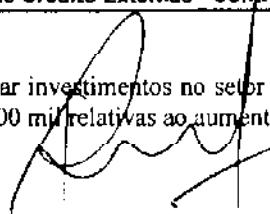
Da mesma forma, propomos aumento de R\$ 5 milhões na receita de Operações de Crédito Externas, destinada a financiar programa de Cooperação Financeira para Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal (PNAGE), propiciando o seguinte aumento por fonte de receita:

Tabela V

(Em R\$ mil)

Receita por Natureza e Fonte	Total	146
<b>21230000 Operações de Crédito Externas - Contratuais</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>

Visando incrementar investimentos no setor portuário, apresentamos emendas de receita no valor total de R\$ 141.100 mil relativas ao aumento de participação da União no capital



da Cia. Docas de São Paulo, da Cia. Docas do Rio de Janeiro, da Cia. Docas do Espírito Santo e da Cia Docas do Rio Grande do Norte. O aumento de receita por integralização de capital nestas empresas estatais desdobra-se por unidade orçamentária, natureza e fonte conforme explicitado no quadro a seguir:

Tabela VI

Código	Receita por natureza, UO e Fonte	UO	Total	495
62100000	Recursos para Aumento do PL - Tesouro	39213 - Cia Docas de SP	58.000	58.000
62100000	Recursos para Aumento do PL - Tesouro	39216 - Cia Docas de RJ	66.400	66.400
62100000	Recursos para Aumento do PL - Tesouro	39211 - Cia Docas de ES	14.700	14.700
62100000	Recursos para Aumento do PL - Tesouro	39217 - Cia Docas de RN	2.000	2.000

Retificamos também a cota-parte da União na arrecadação da CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, revista no Segundo Relatório deste Comitê, para R\$ 43,2 milhões, em lugar dos erroneamente mencionados R\$ 36 milhões.

As previsões de arrecadação de ROYALTIES e PARTICIPAÇÃO ESPECIAL, constantes do Segundo Relatório deste Comitê, merecem também ser revistas para considerar as novas expectativas do mercado para 2005. A evolução do contexto geopolítico mundial sugere cenários em que o preço médio internacional do barril de petróleo Brent, em 2005, se aproximaria de US\$46, confirmando a previsão da Secretaria de Política Econômica – SPE em sua revisão de parâmetros de outubro de 2004, e não de US\$42 como inicialmente esperado por este Comitê, de modo que as novas previsões para a arrecadação de ROYALTIES e PARTICIPAÇÃO ESPECIAL passam a ser as demonstradas no quadro abaixo.

Natureza da Receita	Descrição da Natureza	PLOA (ago/04)	PLOA (dez/04)	Variação
1220.22.31	Royalties - Terra	497.614.039	601.275.037	103.660.998
1220.22.32	Royalties - Mar	3.006.624.399	3.632.952.561	626.328.162
1220.22.41	Royalties Exc. - Terra	435.100.300	525.738.682	90.638.382
1220.22.42	Royalties Exc. - Mar	2.934.388.809	3.545.669.137	611.280.328
1220.22.50	Participações Especiais	7.011.670.483	8.472.314.084	1.460.643.601
<b>Total</b>		<b>13.885.398.030</b>	<b>16.777.949.501</b>	<b>2.892.551.471</b>
<b>Cota-parte da União</b>		<b>5.389.690.719</b>	<b>6.512.449.877</b>	<b>1.122.759.158</b>

Fonte: Agência Nacional de Petróleo – ANP; cálculos nossos, com 5% de cada receita decorrente da produção de gás.

Ainda, corrigimos abaixo as Tabelas I e II do Segundo Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, alterando os montantes das transferências de receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal a Estados e Municípios. Esta correção não afeta em nada os resultados líquidos registrados no Quadro Anexo I do citado Relatório, que mostrou, por fonte, os aumentos de recursos. A finalidade desta ~~errata~~ é a de compatibilizar os valores das citadas Tabelas com outras tabelas e demonstrativos inclusive com as Tabelas constantes do Relatório Final do Relator Geral. As demais Tabelas e os Quadros Anexos do Segundo Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária permanecem válidos.

A principal incorreção das Tabelas I e II anteriores foi não ter considerado a redução das transferências da fonte 102 (imposto territorial rural), embora tenha consignado a queda nas receitas brutas desse imposto. Outra incorreção foi a de ter sido superestimado em R\$ 14 milhões a necessidade de recursos para atualizar o montante do superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

As Tabelas que deveriam ter constado do Relatório são as seguintes:

**TABELA I**  
**ORÇAMENTO DE 2005**  
**RESUMO DOS RECURSOS ADICIONAIS DISPONÍVEIS NESTE RELATÓRIO**  
 Aplicação de Novos Parâmetros à Arrecadação-Base de 2004 Ajustada e Receitas Atípicas  
 Transferências a Estados e Municípios e Aumento do Superávit Primário  
 (R\$ mil)

RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - RECURSOS DISPONÍVEIS A PROGRAMAR (A) <sup>(1)</sup>	12.206.623
Acréscimo de Receitas - Recursos Líquidos de Restituições	18.536.398
Transferências de Receitas a Estados e Municípios (fontes 101, 102, 111 e 119) (-)	6.329.775
OUTRAS RECEITAS - RECURSOS DISPONÍVEIS A PROGRAMAR (B)	1.179.236
Acréscimo de Receitas - Dividendos, Salário Educação, AFRMM e Royalties	2.169.008
Transferências de Receitas a Estados e Municípios (fontes 113 e 142) (-)	989.772
SUBTOTAL (A)+(B) <sup>(2)</sup>	13.385.859
<b>AUMENTO DO SUPERÁVIT PRIMÁRIO FISCAL E SEGURIDADE POR REVISÃO DO PIB (-)</b>	<b>1.964.580</b>
<b>RECURSOS DESTE RELATÓRIO DISPONÍVEIS A PROGRAMAR<sup>(3)</sup></b>	<b>11.421.279</b>

Fonte: Tabelas e Quadros Anexos deste Relatório. Informações complementares ao PL 51 de 2004-CN, elaboração das Consultorias de Orçamento.

<sup>(1)</sup> Este montante reduz-se a R\$ 11.666.270 mil, após dedução de recursos da fonte 140 para o FAT.

<sup>(2)</sup> Este montante reduz-se a R\$ 12.845.506 mil, após dedução de recursos da fonte 140 para o FAT.

<sup>(3)</sup> Este montante reduz-se a R\$ 10.000.926 mil, após dedução de recursos da fonte 140 para o FAT.

**TABELA II**  
**ORÇAMENTO DE 2005**  
**RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF - RECURSOS ADICIONAIS DISPONÍVEIS**  
**Aplicação de Novos Parâmetros à Arrecadação-Base de 2004 Ajustada e Receitas Atípicas**  
**(R\$ mil)**

<b>A</b>	Acréscimo Bruto de Recursos: Acréscimo neste Relatório	18.536.415
<b>B</b>	Acréscimo de Recursos Líquidos de Restituições neste Relatório	18.536.398
<b>C</b>	Transferências de IR e IPI a FPF, FPFx, FPM e FConstitucionais (fonte 101) (-)	6.485.731
<b>-</b>	Outras Transferências de Tributos a Estados e Municípios (fontes 102, 111 e 119) (-)	-10.324
<b>C</b>	Demais Vinculações: Acréscimo neste Relatório	-145.633
<b>Recursos Disponíveis a Programar: Acréscimo neste Relatório<sup>(1)</sup></b>		<b>12.200.623</b>
<b>B</b>	Acréscimo Bruto de Recursos: Todos os Relatórios (Arrecadação-Base de 2004 Ajustada) <sup>(2)</sup>	22.681.738
<b>B</b>	Acréscimo de Recursos Líquidos de Restituições em Todos os Relatórios	22.657.946
<b>B</b>	Transferências de IR e IPI a FPF, FPFx, FPM (parte da fonte 101) (-)	7.446.952
<b>B</b>	Outras Transferências de Tributos a Estados e Municípios (fontes 102, 111 e 119) (-)	-1.542
<b>B</b>	Demais Vinculações: Todos os Relatórios (-)	0
<b>Recursos Disponíveis a Programar: Todos os Relatórios<sup>(3)</sup></b>		<b>15.213.235</b>
<b>C</b>	Acréscimo Bruto de Recursos: Primeiro Relatório (Arrecadação-Base da Proposta)	4.145.323
<b>C</b>	Acréscimo de Recursos Líquidos de Restituições	4.121.548
<b>C</b>	Transferências de IR e IPI (fonte 101) (-)	960.521
<b>C</b>	Outras Transferências de Tributos a Estados e Municípios (fontes 111 e 119) (-)	8.782
<b>C</b>	Demais Vinculações Consideradas no Primeiro Relatório (fonte 140) (-)	145.633
<b>Recursos Disponíveis a Programar: Primeiro Relatório</b>		<b>3.006.612</b>

Fonte: Tabelas e Quadros Anexos deste Relatório. Informações complementares ao PL 51, de 2004 CN. Elaboração das Consultorias do Orçamento.

<sup>(1)</sup> Este montante reduz-se a R\$ 11.666.270 mil, após dedução de recursos da fonte 140 para o FAT.

<sup>(2)</sup> Não foi deduzida ainda das receitas a perda decorrente da correção da tabela do IR da pessoa física.

<sup>(3)</sup> Este montante reduz-se a R\$ 14.672.982 mil, após dedução de recursos da fonte 140 para o FAT.

Este Adendo Substitui o ADENDO II ao Segundo Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária.

É o Adendo.

**Senador ROMERO JÚCIA**  
**Relator Geral da Proposta Orçamentária**

Senador **MÁRIO CALIXTO**

Deputada **ROSE DE FREITAS**

Deputado **PAULO KOBAYASHI**

Deputado **IBERÊ FERREIRA**

**RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS PELO  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**ERRATA**

Exclua-se do Anexo I, que trata do Anexo VIII da Lei nº 10.837/04 (LOA/2004), o item abaixo identificado:

**53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

**53101 – Ministério da Integração Nacional**

DF	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL – EM BRASÍLIA – DF Execução de Ela/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção Construção de barragens de acumulação de madiços de terra para o aproveitamento hidro-agricola da Bacia do Rio Preto no DF	Contrato 001/2001 Convênio 397789
----	---	--------------------------------------

Também, no Anexo 1:

A) onde se lê:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**

MT	26.782.0220.2834.0051	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO	
	26.782.0220.2841.0051	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO Execução de serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-158/MT (trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Km 400,00 - Entr. MT-326 (A) (p/Canarana) - Km 514,80. Execução de serviços de manutenção rodoviária na BR-158/MT (trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Entr. MT-242 (A) / MT-424) com extensão do Km 270,00 ao Km 400,00. Execução de obras de recuperação da Rodovia BR-163, divisa MS/MT -Rondonópolis. Km 0,00 - Km 25,00 Execução de serviços de conservação rodoviária da Rodovia Estadual Transitória BR-158/MT englobando o Km 0,00 ao Km 138,00( trecho: Div. PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho : Divisa PA/MT - Entr. MT-430). Serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, subtrecho : Nova Diamantino - Entr. MT-170/358, segmento 614,40 - Km 799,30 execução de serviços de manutenção rodoviária na BR-163/MT, trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA, subtrecho : Divisa MG/MT (km 0,00) - Rondonópolis/ MT (Km 119,90) Serviços de conservação rodoviária na Rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, subtrecho: Entr. MT-461(A) - Km 112,90 - Entr. MT-270 (R) - Km 215,90, com extensão do 103,0 Km.	Contrato PD/11-01/1998 contrato PD/11-012/1998 Contrato PD/11-014/01 contrato PD/11-017/2000 contrato PD/11-018/2000 contrato PD/11-019/2001 contrato PD/11-020/2001

	Execução de serviços de manutenção na Rodovia BR-163/MT, trechos (contrato PD-11-021/2001 Divisa MS/MT - Divisa M1 PA, subtrecho: Rio dos Patos - Sinop segmento: Km 606,00 - Km 836,00	contrato PD-11-022/2001
	Serviços de conserva rotineira na BR-242/MT referente ao trecho: Div. TO/MT - Entr. BR-158/MT segmento Km 0,00 ao Km 119,00, numa extensão de 119,00 Km	Contrato PD-11-027/01
	Execução de serviços de restauração e manutenção na Rodovia BR-158/MT, trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho : Entr. M1-326 - Km 656,00 - segmento Km 514,80 - Km 656,00, extensão 141,20 Km. Divisa MT/GO, subtrecho: Km 656,00 - Entr. BR-070/MT, segmento Km 656,0 - Km 796,9; Extensão 140,90 Km	Contrato PD-11-026/01
	Restauração da rodovia BR-070/MT, trecho: Várzea Grande - Cáceres, subtrecho km 524,70 ao 731,90	Contrato PG-012/01

## 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

MT	26.782 0220.2834.0051	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO	
	26.782 0220.2841.0051	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO Obras e serviços de Restaur. e Manutenção na rodovia BR-364/MT, Trecho: Divisa GO/MT-Divisa MT/RO, Subtrecho: Trevo do Lagarto - Entr. MT-246(B), Segmento: km 434,6 ao km 502,8; Extensão: 68,20km Restauração e manutenção da rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT, subtrecho: S. Vicente Cuiabá, segmento: km 327,80 a km 405,30, extensão 77,50 km, lote: 05	Contrato UT-11-006/02 Contrato UT-045/02

leia-se:

## 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

MT	26.782 0220.2834.0051	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO	
	26.782 0220.2841.0051	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO Execução de serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-158/MT (trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Km 400,00 - Entr. MT-326 (A) (p/Canarana) - Km 514,80. Execução de serviços de manutenção rodoviária na BR-158/MT (trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho: Entr. MT-242 (A) / MT-424) com extensão do Km 270,00 ao Km 400,00. Restauração na rodovia BR-364/MT, trecho Div. GO/MT-Div. MT/RO, segmentos Km 0,00-km 130,00, extensão 130,00 km, lote 44 Execução de obras de recuperação da Rodovia BR-163, divisa MS/MT - Rondonópolis, Km 0,00 - Km 25,00 Execução de serviços de conservação rodoviária da Rodovia Estadual Transitoria BR-158/MT englobando o Km 0,00 ao Km 138,00 (trecho: Div. PA/MT - Divisa MT/GO, subtrecho : Divisa PA/MT - Entr. MT-430). Serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-364/MT, trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, subtrecho : Nova Diamantino - Entr. MT-170/356, segmento 614,40 - Km 799,30 execução de serviços de manutenção rodoviária na BR-163/MT, trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA, subtrecho : Divisa MS/MT /km 0,00) -Rondonópolis/ MT (Km 119,90) Serviços de conservação rodoviária na Rodovia BR-364/MT, lote: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, subtrecho: Entr. MT-461(A) - Km 112,90 - Entr. MT-270 (B) - Km 215,90, com extensão de 103,0 Km. Execução de serviços de manutenção na Rodovia BR-163/MT, trechos: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA, subtrecho: Rio dos Patos - Sinop, segmento: Km 606,00 - Km 636,00 Serviços de conserva rotineira na BR-242/MT referente ao trecho: Div. TO/MT - Entr. BR-163/MT, subtrecho: Div. TO/MT - Entr. BR-158/MT, segmento Km 0,00 ao Km 119,00, numa extensão de 119,00 Km.	Contrato PD-11-011/1998 contrato PD-11-012/1998 Contrato PG-294/00 Contrato PD-11-014/01 contrato PD-11-017/2000 contrato PD-11-018/2000 contrato PD-11-019/2001 contrato PD-11-020/2001 contrato PD-11-021/2001 contrato PD-11-022/2001

	Execução de serviços de restauração e manutenção na Rodovia BR-158/MT, trecho: Divisa PA/MT – Divisa MT/GO, subtrecho: entr. MT-326 - Km 656,00 - segmento Km 514,80 - Km 656,00, extensão 141,20 Km.	Contrato PD/11-027/01
	Divisa MT/GO, subtrecho: Km 656,00 – Entr. BR-070/MT, segmento Km 656,00 - Km 796,9. Extensão: 140,90 Km	Contrato PD/11-028/01
	Restauração da rodovia BR-070/MT, trecho: Varzea Grande - Cáceres, subtrecho Km 524,70 ao /31,90	Contrato PG-012/01
	Serviços de manutenção rodoviária na Rodovia BR-364/ MT, trecho: GO/MT - Div. MT/RO, subtrecho: Div. GO/MT (Km 0,001 até o entrocamento com a MT-461) A: - Km 112,90.	Contrato UT/11-003/2002
	Obras e serviços de Restaur. e Manutenção na rodovia BR-364/MT. Trecho: Divisa GO/MT-Divisa MT/RO, Subtrecho: Trevo do Lagarto - Entr. MT-246(R). Segmento: km 434,6 ao km 502,8. Extensão: 68,20km	Contrato UT/11-005/02
	Restauração e manutenção da rodovia BR-364/MT, trecho: Divisa GO/MT, subtrecho: S. Vicente Curabá, segmento: km 327,80 a km 405,30, extensão 77,50 km, lote: 05	Contrato UT-045/02

B) onde se lê:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**

PB	26.782.0235.1236.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAÍBA – TRECHO JOÃO PESSOA – CAMPINA GRANDE	
		Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR-230/PB, trecho Cabedelo/Divisa PB-CE, Segmento Km 35,6 a 147,9.	Contrato PJ-007/99-DER/PB

leia-se:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**

PB	26.782.0235.1236.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAÍBA – TRECHO JOÃO PESSOA – CAMPINA GRANDE	
		Rodovia BR-230 trecho: João Pessoa/Campina Grande. Projeto de duplicação e restauração e respectiva execução de obras nos subtrechos: entranc. BR-101 - entr. PR-055 e riachão entranc. BR-104 A. Projeto de restauração e execução da obra no segmento da Rod BR-230 entranc. com entranc a PB-055 e riachão, exec. das obras interseção níveis das rod. BR 230 com a BR-101.	Convênio de Delegação de Execução PG-169/97, referente ao Contrato PJ-007/99-DER/PB, exceto resarcimento, ao Estado da Paraíba, dos pagamentos efetuados em 2001, descontados os valores pagos em excesso pelo DER/PB, na execução do Contrato PJ-007/99-DER/PB.
		Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR-230/PB, trecho Cabedelo/Divisa PB-CE, Segmento Km 35,6 a 147,9.	Contrato PJ-007/99-DER/PB

C) onde se lê:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**

RR	26.782.0238.7456.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-401 NO ESTADO DE RORAIMA – CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 100 – NORMANDIA	
		Execução de obras e serviços de construção rodoviária, na BR-401/RR, trecho Boa Vista/Bonfim.	convênio SIAFI nº 3/2314, referente ao objeto do Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.
		Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).	Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.

81

leia-se:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**

RR	26.782.0238.7456.0004	<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-401 NO ESTADO DE RORAIMA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 100 – NORMANDIA</b> Execução de obras e serviços de construção rodoviária, na BR-401/RR, trecho Boa Vista/Bonfim.  <b>Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 250,00 m) e Arraia (120,00 m)</b>	convênio SIAFI nº 372314, referente ao Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.
----	-----------------------	--	--

No Anexo 2, que trata do Anexo VI do PL nº 51/04 (PLOA/2005):

A) onde se lê:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**

PA	26.782.0236.1490.0101	<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARA – DIVISA MT/PA – SANTAREM - PA</b> Construção da ponte mista no Rio Aruá (Km 506,2 da BR-163), com extensão de 168 metros	
----	-----------------------	---	--

leia-se:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**

PA	26.782.0236.1490.0101	<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARA – DIVISA MT/PA – SANTAREM - PA</b> Construção da ponte mista no Rio Aruá (Km 506,2 da BR-163), com extensão de 168 metros	Contrato PD/2-006/01-00
----	-----------------------	---	-------------------------

B) onde se lê:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**

PB	26.782.0235.1236.0101	<b>ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAÍBA - TRECHO JOÃO PESSOA – CAMPINA GRANDE – PB</b> Duplicação e restauração de trecho da rodovia BR-230/PB, construção de viaduto e iluminação de outro trecho da rodovia.  Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR-230/PB, trecho Cabedelo/Divisa PB-CE, Segmento Km 35,6 a 147,9.	Convênio SIAFI nº 368083, referente ao objeto do contrato PJ-007/99-DER/PB Contrato PJ-007/99-DER/PB
----	-----------------------	---	---

leia-se:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**

PB	26.782.0235.1236.0101	<b>ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAÍBA - TRECHO JOÃO PESSOA – CAMPINA GRANDE – PB</b> Duplicação e restauração de trecho da rodovia BR-230/PB, construção de viaduto e iluminação de outro trecho da rodovia.	Convênio de Delegação de Execução PG-169/97, referente ao Contrato PJ-007/99-DER/PB, exceto resarcimento, ao Estado da Paraíba, dos pagamentos efetuados em 2001, descontados os valores pagos em excesso pelo
----	-----------------------	--	--

*SP*

		DEP PB, na execução do Contrato PJ-007-99-DEC/PB, Contrato PJ-007/99-DEC/PB
	Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR-230/PB trecho Cabedelo-Duque de Caxias PB-CE Segmento Km 35,5 a 147,9	

C) onde se lê:

**56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**56202 – Companhia Brasileira de Trânsito Urbanos**

PI	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA - PI – NO ESTADO DO PIAUÍ	Convenio SIAFI 436349
	Ampliação e melhoria do sistema ferroviário de passageiros com Teresina, bem como execução das correspondentes obras	referente ao objeto do Contrato AT-N 30/87, exceto quanto a conclusão do Ramal Bandeira.
	Conclusão dos serviços de implantação do trem urbano de Teresina	Contrato AT-N 30/87

leia-se:

**56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**56202 – Companhia Brasileira de Trânsito Urbanos**

PI	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA - PI – NO ESTADO DO PIAUÍ	Convenio SIAFI 436349
	Ampliação e melhoria do sistema ferroviário de passageiros com Teresina, bem como execução das correspondentes obras	referente ao objeto do Contrato AT-N 30/87, exceto quanto a conclusão do Ramal Bandeira.
	Conclusão dos serviços de implantação do trem urbano de Teresina	Contrato AT-N 30/87, exceto quanto à conclusão do Ramal Bandeira.

D) onde se lê:

**30000 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**30907 – Fundo Penitenciário Nacional**

GO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS PENAS NO ESTADO DE GOIÁS Construção da Casa de Custódia de Goiânia (Casa de Prisão Provisória)	Contrato 402/92
	Construção do Presídio Regional de Goiânia	Convenio 351801

leia-se:

**56000 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**56202 – Fundo Penitenciário Nacional**

GO	14 421.0661.11TW.0052	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAS NO ESTADO DE GOIÁS Construção da Casa de Custódia de Goiânia (Casa de Prisão Provisória)	Contrato 402/92
		Construção do Presídio Regional de Goiânia	Convenio 351801

E) onde se lê:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT**

ES	ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL) Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.	Contrato PG-018/98
----	--	--------------------

leia-se:

*SL*

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT**

ES	26.782.0220.3E33.0002	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - VITÓRIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262/ES ESPIRITO SANTO	Contrato PG-018/98
		Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262 ES, trecho km 10,1 - km 19,3.	

F) onde se lê:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT**

ES	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Contrato TT-0015/2001
	Execução de restauração e implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte - Divisa ES/RJ	

leia-se:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT**

ES	26.782.0230.1E68.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-393 NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO TRECHO BOM JESUS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES	Contrato TT-0015/2001
		Execução de restauração e implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte - Divisa ES/RJ	

G) onde se lê:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT**

MT	26.782.0236.1424.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-364 NO ESTADO DO MATO GROSSO CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODÓRIO - MT Obras de Construção da Rodovia BR-364/MT, trechos do Km 675,90 ao Km 1131,10.	Empreendimento
----	-----------------------	---	----------------

leia-se:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT**

MT	26.782.0236.1424.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-364 NO ESTADO DO MATO GROSSO CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODÓRIO - MT Obras de Construção da Rodovia BR-364/MT, trechos do Km 675,90 ao Km 1131,10.	Empreendimento, exceto para os contratos firmados ate 10/12/2004.
----	-----------------------	---	---

H) onde se lê:

**39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT**

RO		CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM ABUNA	Contrato PD/22/09/2001-00
----	--	---	---------------------------

leia-se:

*SP*

**39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**

RO | 26.782.0236.1210.0011 | CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Obras de construção, terraplenagem, pavimentação, aterro correntes e especiais da ponte sobre o Rio Madeira na BR364/RO, Porto Velho, I distrito de Abuná, com 1.031Km, e construção de 2.089Km de acessos.

Contrato PDr22/09/2001-00

**I) onde se lê:****52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA****52101 - Ministério da Defesa**

SC	CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE INTERESSE ESTADUAL	
	Prestação de serviços de engenharia, de assistência e de subsídios a fiscalização de obras aeroportuárias na construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, em Correia Pinto/SC	Contrato 01/2003
	Construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, em Correia Pinto/SC, compreendendo os serviços preliminares, obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação e os serviços complementares, como também a supervisão da obra.	Convênio Siafi 429027 referente ao Contrato 01/2003

**leia-se:****52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA****52101 - Ministério da Defesa**

SC   05.781.0631.12CE.0001	CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE INTERESSE ESTADUAL NACIONAL	
	Prestação de serviços de engenharia, de assistência e de subsídios a fiscalização de obras aeroportuárias na construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, em Correia Pinto/SC	Contrato 01/2003
	Construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, em Correia Pinto/SC, compreendendo os serviços preliminares, obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação e os serviços complementares, como também a supervisão da obra.	Convênio Siafi 429027, referente ao Contrato 01/2003

**J) onde se lê:****54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO****54101 - Ministério do Turismo**

RO	PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS - INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM PORTO VELHO - RO	
	Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/implantação do Projeto Berra-Rio, no município de Porto Velho/RO	Convênio 435209
	Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/implantação do Projeto Berra-Rio, no município de Porto Velho/RO	Convênio 448395
	Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros a margem do Rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Berra-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do Rio Madeira.	Contrato 48/PGM/2002

**leia-se:****54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO****54101 - Ministério do Turismo**

RO   23.698.1166.0564.0520	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM MUNICÍPIOS - NO ESTADO DE RONDÔNIA	
	Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/implantação do Projeto Berra-Rio, no município de Porto Velho/RO	Convênio 435209

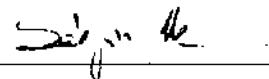
Transferência de recursos financeiros da União para a execução de Convênio 448395  
infra-estrutura turística imobiliária do Projeto Beira-Rio, no  
município de Porto Velho/RO  
Urbanização de uma área com extensão de 0,16 quilômetros à  
margem do Rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-  
Mamoré com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de cito  
quilômetros junto a margem do Rio Madeira.

Contrato 48/PGM/2002

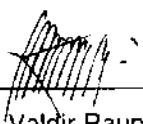
Brasília, de dezembro de 2004.



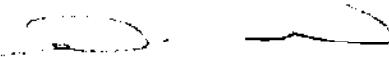
Sen. Tião Viana – PT/AC



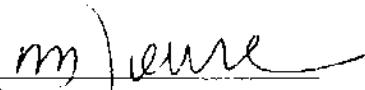
Dep. Sérgio Miranda – PcdB/MG



Sen. Valdir Raupp



Dep. Waldemir Moka – PMDB/MS



Dep. Wasny de Roure – PT/DF



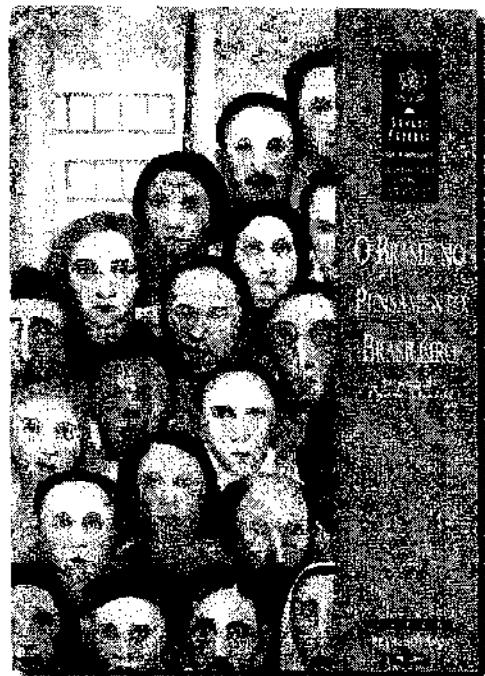
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## O Brasil no Pensamento Brasileiro

### Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

#### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (nhrigtfrin);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



**EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS**